SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2530

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, representada pelo Presidente Claudiomiro A.Santos, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 "d" do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, no prazo de 24h previsto no art. 23§7º inciso II da disposição estatutária, todos os membros do Conselho Diretor e Fiscal, inclusive suplentes, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL**, que realizar-se-á no **dia 27 de agosto de 2019 às 09h** na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia- RO, para deliberar a seguinte pauta:

- Estruturação Político-administrativo da AROM;
- Planejamento Estratégico de atividades e ações a serem exercidas no âmbito da diretoria da AROM em face das demandas municipalistas;
- Projetos em desenvolvimento pela AROM;
- Deliberação do Conselho quanto a Prestação de Contas da AROM exercício 2018 e do primeiro semestre de 2019;
-Demais assuntos de interesse da entidade;

Porto Velho- RO, 20 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da Arom

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:B5E962C7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, representada pela Vice Presidente e Prefeita Gislaine Clemente, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, alínea "a", concomitante a interpretação do art. 24 "c" do Estatuto Social da **AROM, CONVOCA** através do presente edital, publicado em conformidade com o prazo, estabelecido no art. 18 da disposição estatutária, todos os membros Associados com poderes de voto, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que realizar-se-á no **dia 11 de setembro de 2019 às 09h na SEDE DA ASSOCIAÇÃO**, para deliberar a seguinte pauta:

- Deliberação quanto a permanência do Sr. Claudiomiro A. Santos na presidência da entidade;
- Estruturação Político-administrativo da AROM;
- Planejamento Estratégico de atividades e ações a serem exercidas no âmbito da diretoria da AROM em face das demandas municipalistas;
- Projetos em desenvolvimento pela AROM;
- Deliberação da Prestação de Contas da AROM exercício 2018 e do primeiro semestre de 2019, conforme relatório exarado do conselho fiscal;
-Demais assuntos de interesse da entidade;

Porto Velho- RO, 23 de agosto de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Vice- Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:690664E8

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONTRATO DE RATEIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Nº: 039/2018

Contrato de Rateio de Infraestrutura do Município de Ji-Paraná Nº: 039/2018
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ: 04.092.672/0001-25.**
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência do Contrato: 11 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7966C931

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONTRATO DE RATEIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Nº: 065/2019

Contrato de Rateio de Infraestrutura do Município de Ji-Paraná Nº: 065/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ: 04.092.672/0001-25.**
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência do Contrato: 3 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 3 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:91FF6B75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO (HABILITAÇÃO)

(Deliberação do Resultado do Julgamento das Documentações)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CIMCERO/2018
Processo Administrativo**1-293/2017**
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU

Aos vinte e dois dias do mês de agosto**(22/08/2019)**, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, às 10h00min, reuniram-se os membros da CPL, nomeados por força da Portaria nº 195/CIMCERO/2019, para juntos proceder à deliberação do resultado do julgamento da análise dos documentos (**Envelope 01**) da CONCORRÊNCIA epigrafada, tendo por objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU,** conforme as condições gerais e especificações técnicas constantes no**ANEXO I-PROJETO BÁSICO**, parte integrante doEdital de Licitação.
EMPRESAS CONCORRENTES:
01.GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº: 09.410.984/0001-53, já qualificada nos autos. Contudo, tendo como seu representante legal, sua Sócia Administradora, Sra.**Robertta Reges dos santos**, portadora da cédula de identidade Rg. Nº 4012043 e CPF nº 995.034.761-00.
02.F. S. RONDÔNIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 15.497.929/0001-45, já qualificada nos autos. Contudo, tendo como representante legal, seu Sócio Administrador, Sr.**Sander Regis Santos,**portador da cédula de identidade Rg. Nº 542.711 SSP/RO e CPF nº 457.179.321-04;
No horário estabelecido, o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão designada, declarou aberta a sessão, e, em ato contínuo deliberou quanto ao resultado do julgamento da análise dos documentos concernentes à habilitação, conforme, a seguir:
Em análise minuciosa quanto ao atendimento as exigências constantes do item **14 (DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I)**e subitens do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001CIMCERO/2018 esta Comissão, decide:
Inabilitar as Empresas:**GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº: 09.410.984/0001-53 e**F. S. RONDÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: 15.497.929/0001-45, estando até o presente momento impedidas de prosseguir no certame.
DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA CPL: Os documentos de habilitação concernentes a**habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira;regularidade fiscal, trabalhista e demais declarações e cumprimentos legais**, foram devidamente analisados e apreciados por esta Comissão de Licitação, que ao final constatou as irregularidades das Licitantes nos quesitos analisados, estando**INABILITADAS**para prosseguimento no certame, as empresas:
GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELLI - Após o julgamento (análise) da CPL, concluiu-se, que a LICITANTE, ora em julgamento, embora tenha apresentado **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL,** não atendeu ao **Item 15.4 alínea "c",** que trata de **Autorização Ambiental**, expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), **nos termos da Lei Estadual nº 3.686/2015** em validade.
F. S. RONDÔNIA LTDA-ME - Após o julgamento (análise) da CPL, concluiu-se, que a LICITANTE embora tenha apresentado Atestado de Capacidade Técnica - ACT, Item 15.4 letra "d" do Edital, em nome da Licitante, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - CAT-A, **não consta o Registro de Atestado na entidade profisional competente (CREA)** nos termos do Art. 30 §1º da lei 8.666/93.
Pelo exposto, esta Comissão, abre prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta ATA, afim de atender ao disposto no art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Decorrido este prazo, sem quaisquer manifestações de recursos, será declarada a Licitação Fracassada, mediante publicação no site: www.consorciopublico.ro.gov.br, Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial dos Municípios (AROM RO).

Eu,**Adeílson Francisco Pinto da Silva**, redigi a presente Ata, que após lavrada e lida vai devidamente assinada por mim, pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 195/2019

WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro da CPL

LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro da CPL

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:40D5D30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2019
PROCESSO Nº789/2018

TOMADA DE PREÇO 08/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Comissão designado pelo Decreto n.º9.929 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **008/2019, objeto:** Construção civil para execução de obra de RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS, conforme detalhada em planilha, para atender o CONVÊNIO Nº 115/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO**, para o dia 12/09//2019 as 09:00min (horário local).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A30FFD91

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2019-REPETIÇÃO-/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2019-REPETIÇÃO-/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº613/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Hotelaria para serviços de Hospedagem em Quarto Individual com Ar Condicionado, Banheiro e Café da Manhã Incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
Valor total estimado da presente licitação de **R$9.000,00 (nove mil reais)**.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 09/09/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta: 09/09/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 09/09/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 09/09/2019 as 11h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09CC587C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2019 REGISTRO DE PREÇO 011/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **030/2019 Registro de Preço 011/2019**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **483/SEMOB/2019**, tendo como objeto futura e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquinas Diversas*****,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia. No valor global de **R$ 442.250,00** (Quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) Itens: 03, 04 e 05; em favor da empresa **J.G. VERÍSSIMO-TRANSPORTES**; inscrita no CNPJ/MF **29.539.448/0001-60**; No valor global de **R$ 840.550,00** (Oitocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais) Itens: 01 e 02; em favor da empresa **L.G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **07.868.076/0001-82;**
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E2922B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 026/2019 Registro de Preço 010/2019**, do tipo Menor Preço Por Item, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** do Processo Administrativo **378/SEMEC/2019**, tendo como objeto futura e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas*****,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia. No valor global de **R$ 176.807,00** (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais) Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; em favor da empresa **I.N. DA CRUZ**; inscrita no CNPJ/MF **07.741.420/0001-78**;
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:29B2835C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 259 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, para exercer do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:89811347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 261 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 261 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANDRÉA COIMBRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.905.252-68, para exercer do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:05145D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 253 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 253 DE 19 de AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS
Membro – CREA Nº MT040650-AP

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro - Matrícula nº 2798

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro - Matrícula nº 14700
Engª Civil CREA 2208 D PB

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 046/2019.

Palácio dos Pioneiros 19 DE AGOSTO DE 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB16E687

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 246 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 246 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1282/2011/SEMED de 21 de outubro de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1324/2011/SEMED de 03 de novembro de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-527/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-528/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-547/2012/SEMED de 16 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, professora 20h, no mês de agosto de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, professora 20h, no mês de agosto de 2019, referente ao 1º **período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SALETE JOSEFA IACENA**, professora 40h, no mês de agosto de 2019, referente ao 2º **período** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **ADEVAIL SANTOS ROCHA**, professor 20h, no mês de agosto de 2019, referente ao 1º **período** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **CLEIDE CABRAL ABELHA**, professora 40h, no mês de agosto de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8F7B8A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 245 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 245 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1076/2016 de 26 de setembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie, pelo período de 60 (sessenta) dias, à Sra. **VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS**, retroativos ao dia 01 de Agosto de 2019 e 30 (trinta) dias em afastamento físico a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao quarto período aquisitivo compreendido entre 01/07/2009 a 30/06/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1640DC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 258 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 258 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2955

MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 1016

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:22D26D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 252 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–632/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-632/2018**, que tem por objetivo a locação de hora máquina, para atender à Secretaria Mun. de Obras de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Membro Matrícula nº 2930

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO
Membro - Matrícula nº 14.700

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF326001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 251 DE 15 DE Agosto DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-114/2017 de 07 de Fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia de forma integral, para o Sr. **JOSE CARLOS TEODORIO**.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 03/08/2012 a 02/08/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 Julho 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de AGOSTO de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3B59961E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 250 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 251 DE 15 DE Agosto DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-114/2017 de 07 de Fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia de forma integral, para o Sra. **MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES**.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao terceiro período aquisitivo compreendido entre 25/02/2010 a 24/02/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de AGOSTO de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C293081D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 257 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 257 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Presidente - Matrícula nº 2645

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Membro Matrícula nº 2647

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Matrícula nº 14861

KELVYN ANDRÉ OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3001

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - Matrícula nº 3034

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A7DC23A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 834.880.222-34, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C57F7628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 834.880.222-34, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FB49E279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 247 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 247 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO REZENDE VIANA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.646.362-19, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6915C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 255 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 255 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Matrícula nº 14861

KELVYN ANDRÉ OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3001

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - Matrícula nº 3034

KÁTIA COSMO DE MELO
Matrícula nº 2813

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D9BE7927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 254 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 254 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES DA ESFERA MUNICIPAL PARA ASSINAR PUBLICAÇÕES EM GERAL, A SEREM AFIXADAS NOS QUADROS MURAIS NOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados Servidores Públicos do Município para assinar publicações em geral, a serem afixadas nos quadros murais nos átrios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

KÁTIA COSMO DE MELO
Matrícula nº 2813

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Matrícula nº 14861

KELVYN ANDRÉ OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3001

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - Matrícula nº 3034

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:314DDD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 243 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 243 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA DA PREFEITA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o nº. 705.299.222-15, do cargo de Secretária da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. .

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2578D87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 244 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 244 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA DA PREFEITA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.2-51, para exercer o cargo de Secretária da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7C044CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 249 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 249 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.693.952-39, para exercer o cargo de.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FF7DF937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 256 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 256 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSUE SOARES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.153.552-54, do cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 132/2019.

Palácio dos Pioneiros, 19 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:67270776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 073/SEMSAU/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 073/2019/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-961/SEMSAU/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES E VERDURAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-961/SEMSAU/2019. R$ 41.013,59 (Quarenta e um mil e treze reais e cinquenta e nove centavos), Fim do recebimento das propostas: 05/09/2019, às 09h00min (horário de Brasília), fim da analise da propostas: 05/09/2019, ás 09h55mim (horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia 05/09/2019 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 Agosto de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:626FBD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 015/PJM/2019

CONTRATO Nº 015/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SESP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Srª ELIZABETH LOPES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 436.251 SSP/RO, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 386.092.782-87, e de outro lado **Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.875.890/0001-90, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 2222, Sala 03-A, Setor 03, CEP 76.870-605, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO**, portador do RG n.º 878.505 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 750.012.472-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-896/2019/SEMOSP, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO (HORA/MÁQUINA) DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), conforme Processo Administrativo 1-896/2019 (filhote), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 9.920,00** (nove mil e novecentos e vinte reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico.

Parágrafo Único. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as horas/máquinas solicitadas e nas condições estabelecidas no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data apresentação da nota fiscal/fatura, que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no

Processo Administrativo 1-896/2019 e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a contratação dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **26.782.1016.2041.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.99**, Ficha: **381** e **382**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- O valor dos serviços está empenhado através das Notas de Empenho nº **1779** e **1780.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- A prestação do serviço de LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,3% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 10% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os serviços realizados e nos termos estabelecidos no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do termo de referência.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo 1-632/2018/PMAP.

j) Alocar, durante todo o período dos serviços, profissional habilitado e que seja funcionário contratado da CONTRATADA, com experiência;

k) Manter, durante a execução do serviço, profissional devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachá, no qual deverá constar a identificação da firma contratada, foto e função do condutor.

l) Contratar pessoas para conduzir os veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa Contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Quinta - Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-896/2019 - SEMOSP**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente Contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 14.875.890/0001-90

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C8EA9294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/CMDCA/2019

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/CMDCA/2019.

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste/RO - CMDCA, considerando o que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, Lei Municipal 590/08, traz a público o edital de convocação para entidades da sociedade civil organizada que atuem na área da criança e do adolescente no âmbito deste município na promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Serão abertas três (3) vagas para instituições na qualidade de titulares. As entidades eleitas neste edital atuarão no biênio 2019/2021.

Da Comissão Eleitoral
Art. 2º - O processo de Eleição será Coordenado pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste-RO e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Do Credenciamento
Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar (anexo II) para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 26 ao 30 de agosto de 2019, horário das 8h00min às 13h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada de Oeste, localizado na Avenida São Paulo nº 4816, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO.
Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:
1) Cópia do registro e inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a mais de um ano, devendo apresentar cópia atualizada do CNJP/MF;
2) Ata de fundação, de eleição e posse da direção atual, Não estando assim com mandato de seus órgãos de administração, deliberação e conselhos vencidos.
3) Não possuir débitos ou quaisquer restrições junto aos órgãos e instituições, devendo apresentar Certidão Negativa:
RFB/MF;
FGTS;
PGFN/CADIN;
TRIBUTOS MUNICIPAIS e ESTADUAIS;
SPC/SERASA, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
Tribunal de Contas, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
Civil e Criminal (TJ) do presidente e do representante no Conselho;
Da administração pública, de que o presidente e o representante junto ao Conselho não respondem a processo administrativo ou sindicância;

Xérox de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS, PIS/PASEP e comprovante de residência do presidente e do representante da entidade junto ao Conselho, todas atualizadas.
Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o resultado será publicado no dia 03 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.
Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 04 de setembro a 06 de setembro de 2019, das 08h00min às 13h30min, junto à sala do CMDCA.
Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extra Ordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2019 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos
Art. 7º - As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas as entidades as quais os representantes estão vinculados, não sendo estas vagas de caráter pessoal.
Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado com direito a voz e voto, e 01 (um) suplente.

Da Assembleia
Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 13 de setembro de 2019, às 9h00min, na SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4640, Bairro Três Poderes, e será coordenada pela Comissão Especial de Eleição do – CMDCA.
Art. 10 - Compete Comissão Especial de Eleição do – CMDCA na Assembleia:
Proceder à abertura da Assembleia;
Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
Dar início e finalizar o processo de escolha;
Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
Colher a assinatura dos delegados na lista de presença;
Rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes (envelopes), devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição
Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.
§ 1° - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades credenciadas, para tanto receberão 03 (três) cédulas.
Parágrafo Único: Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.
§ 2° - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.
Art. 13 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.
Art. 14 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.
Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.
Parágrafo Segundo: A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos
Art. 15 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 590/08, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 16 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.
Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais
Art. 18 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.
Art. 19 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.
Art. 20 - Comissão Especial de Eleição do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 590/08, suas alterações e no presente edital.
Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao CMDCA.
Art. 22 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2019.

FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
22/08/2019	Publicação do Edital
26 a 30/08/2019	Credenciamento das entidades e de seu respectivo delegado
03/09/2019	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.
04 a 06/09/2019	Prazo de recurso as entidades indeferidas
10/09/2019	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Reunião Extraordinária
10/09/2019	Publicação do Resultado Final das entidades habilitadas
13/09/2019	Assembleia de Eleição das Entidades que comporão o CMDCA
16/09/2019	Posse dos Conselheiros do CMDCA

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EB63D043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DO CONTRATO 0021/2019

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019

ONDE LE-SE
UNIMED ARIQUEMES – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CONTRATO 0021/2019
Valor do contrato: R$ 435.504,24 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

LEIA – SE
UNIMED ARIQUEMES – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CONTRATO 0029/2019
Valor do contrato: R$ 391.013,52 (Trezentos e noventa e um mil, treze reais e cinqüenta e dois centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 22 de Agosto de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

(*assinado em 22/08/2019 às 09h00min*)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:884EA326

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2019 PROCESSO Nº 7723/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) GM CALDEIRA & CIA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 Kg, conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4506/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 034/SEMPOG/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP**,**conforme peças técnicas em anexo.

PRAZO: 02 (dois) meses

VALOR: R$1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7723/2019.

FISCAL DO CONTRATO: CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:80B967DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2019 PROCESSO Nº 4831/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada na instalação linear de cerca concertina eletrificada visando aumentar a proteção do Centro de Convivência Espaço Conviver,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 4831/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4831/2019

FISCAL DO CONTRATO: ***ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS.***

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:32F5A9BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 021/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Joaquim Cândido de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Joaquim Cândido de Souza**, servidor ativo, falecido em **18/06/2019**, que ocupava o cargo de Lanterneiro - Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 13/02/1998, matricula 2101-6, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, V "c" "6", (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sra. **Euzeny Rodrigues de Souza** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 743.158.892-53, nascida em 17/07/1970, correspondente a 50% do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Jorel Valdemar Cândido de Souza** (filho do ex-servidor), nascido em 14/11/2003, CPF nº 065.454.192-26, correspondente a 50% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 18/06/2019.

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2019

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:107BC5F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 264 DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.
"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICANCIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 264 DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICANCIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio de Memorando de nº 173/2019/SEMDES/PMA, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Gisele Jasset de Mendonça.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO DE SINDICANCIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria será composta pelos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, como segue:

Presidente:

- Letícia da Cruz Silva (Agente de Gestão Pública, Matrícula de nº 63401).

Membros:

- Adriana da Costa Vergilato (Agente de Serviços, Matrícula de nº 2921-6);
- Magda de Oliveira Matos (Agente de Gestão Pública, Matrícula de nº 3207-7);
- Paola W. de Oliveira Gasques (Diretora Executiva/Portaria de nº 13.656-2017).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 19 de Agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:08736471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 262 DE 16 DE AGOSTO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 252 DE 09 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO D

PORTARIA DE Nº 262 DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 252 DE 09 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando de nº 620/2019/FMS de 12 de Agosto de 2019), grafado pelo Secretário Municipal da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff e Portaria de nº 252-2019.
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros da Comissão estabelecida na Portaria de nº 252 de 09 de Agosto de 2019, publicada em 12 de Agosto de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 2º A Portaria em que preconiza o artigo 1º desta, versa sobre a COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ANO DE 2019, no âmbito desta municipalidade, que terá a seguinte composição:

Fabrício Smaha – Matrícula de nº 43915 (Presidente);
Érica Nascimento – Matrícula de nº 11938 (Secretária);
Vergílio Pereira Rezende – Matrícula de nº 6745-8 (Membro);
Ricardo Alexandre G. de Medeiros – Matrícula de nº 11927 (Membro);
Eliane Ramos de Almeida – Matrícula de nº 108022 (Membro);
Marcela Cláudia de Almeida Aquino - Matrícula de nº 00448 (Membro);
Aline Antunes – Matrícula de nº 12205 (Membro);

Evelyn Martins Luciano Alves Silva – Matrícula de nº 11870 (Membro);
Edmar Aparecido Torres Legal – Matrícula de nº 30333 (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 16 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:661C02CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 265, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 265, de 20 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, lotada na SEMDES, como fiscal do Contrato nº 151/2019, que tem por objeto a instalação de cerca concertina eletrificada para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:425FAC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2019

Processo nº.: 4776/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.I.E.F. Professor Levi Alves de Freitas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Professor Levi Alves de Freitas. CNPJ: 03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 25.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 22 de agosto de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F0241D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7610/SEMDES/2019 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de material permanente, tipo 01(um) **VEÍCULO 0(zero) Km** para transporte de pessoal, conforme especificações do Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo da Infância e Adolescência–FIA do Município de Ariquemes-RO, com o valor total estimado em **R$ 90.961,67.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 063/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2019 até às 09h00min do dia 10/09/2019. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/09/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitação**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Agosto de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:ED2A9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho por meio da presente, na qualidade de vendedora do imóvel localizado no Setor 06, Quadra 06, Bloco "A", Lote 13, servindo-me da presente, notificá-lo do quanto segue.
Consta em nossos cadastros que o imóvel é de posse da CODARI.
Todavia, Vossa Senhoria não realizou a competente transferência da matrícula do mesmo, a qual lhe transferirá a propriedade que ainda consta em nome da notificante junto ao 1º Ofício de registro de Imóveis de Ariquemes.
Diante deste fato, informo que a notificante está em processo de liquidação e há possibilidade de ser responsabilizada por débitos fiscais que recaem sobre o imóvel por constar, ainda, no registro, como proprietária do bem, além de outras consequências decorrentes da propriedade.
Assim sendo, serve a presente para notificá-lo a providenciar a transferência da matrícula do imóvel no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de preceito cominatório cumulada com perdas e danos.
Portanto, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, Vossa Senhoria estará constituída em mora e sofrerá as consequências aqui apontadas.

Ariquemes, 6 de agosto de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
CPF nº 586.749.852-20
Liquidante

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:94E20B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Sua Senhoria o Senhor
Denilza de Souza Lima, ocupante do imóvel denominado Lote 01/B, Quadra 12, Bloco "D", Setor 06.
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.940.094/0001-30, serve-se da presente para notificá-lo, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra firmado com a notificante, na qualidade de promissário comprador do imóvel Lote 01/B, Quadra 12, Bloco "D", Setor 06.
Em relação ao imóvel consta em nossos cadastros pendente de pagamento o valor atualizado até 31 de julho de 2019 de R$ 1.680,51 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do valor em aberto, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação.
Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e sofrerá as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de resolução por inadimplemento cumulada com perdas e danos.

Ariquemes, 6 de agosto de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
CPF nº 586.749.852-20
Liquidante

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5FE9332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho por meio da presente, na qualidade de vendedora do imóvel localizado no Setor 06, Quadra 08, Bloco "E", Lote 07, servindo-me da presente, notificá-lo do quanto segue.
Consta em nossos cadastros que o imóvel encontra – se integralmente quitado junto a CODARI.
Todavia, Vossa Senhoria não realizou a competente transferência da matrícula do mesmo, a qual lhe transferirá a propriedade que ainda consta em nome da notificante junto ao 1º Ofício de registro de Imóveis de Ariquemes.
Diante deste fato, informo que a notificante está em processo de liquidação e há possibilidade de ser responsabilizada por débitos fiscais que recaem sobre o imóvel por constar, ainda, no registro, como proprietária do bem, além de outras consequências decorrentes da propriedade.
Assim sendo, serve a presente para notificá-lo a providenciar a transferência da matrícula do imóvel no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de preceito cominatório cumulada com perdas e danos.
Portanto, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, Vossa Senhoria estará constituída em mora e sofrerá as consequências aqui apontadas.

Ariquemes, 6 de agosto de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
CPF nº 586.749.852-20
Liquidante

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B91B6DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Sua Senhoria o Senhor
José Carlos da Silva, ocupante do imóvel denominado Lote 02/C, Quadra 11, Bloco "D", Setor 06.

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.940.094/0001-30, serve-se da presente para notificá-lo, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra firmado com a notificante, na qualidade de promissário comprador do imóvel Lote 02/C, Quadra 11, Bloco "D", Setor 06.
Em relação ao imóvel consta em nossos cadastros pendente de pagamento o valor atualizado até 31 de julho de 2019 de R$ 1.680,51 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do valor em aberto, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação.
Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e sofrerá as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de resolução por inadimplemento cumulada com perdas e danos.

Ariquemes, 6 de agosto de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
CPF nº 586.749.852-20
Liquidante

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:81024FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 103/2019 PROCESSO Nº 5943/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos (cimento, areia lavada, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.980/SEMOSP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018/PREGÃO/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/SEMPOG/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5943/2019.

- Silvio Soares Velasque
- Sandro Soares Velasque

Ariquemes-RO, 25 junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1F60FBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1254/2017

Processo nº 1-1254/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis faltas funcionais.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:26D8D20F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E1101B33

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-464/2019

Processo nº 1-464/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **18.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D214C0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.
Buritis, 14 de agosto de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 15.08.2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CDFB833C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19.08.2019, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68F9C188

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19.08.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68EB83FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de agosto de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8F27C263

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO N 1-602/2019

Processo nº 1-602/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **23.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:52A2D72B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-985/2017

Processo nº 1- 985/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **23.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1C0FF9C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO NUMERO 1-499/2019

Processo nº 1- 499/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **27.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ECE3C843

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-1414/2018

Processo nº 1- 1414/2018.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **27.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:77EDAEFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO N 1-1246/2018

Processo nº 1- 1246/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **27.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BB3B7796

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-856/2017

Processo nº 1- 856/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **28.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CD05EE23

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-389/2019

Processo nº 1- 389/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **28.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A42E7C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-493/2019

Processo nº 1- 493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **27.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:59EA95D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-603/2019

Processo nº 1-603/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **27.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:655218FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9485/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeação do servidor LUIS RICARDO DA SILVA aprovado no Teste Seletivo 02/2018 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor aprovado e convocado no Teste Seletivo 02/2018, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito.

Nº	NOME	CARGO
•	Luis Ricardo da Silva	Agente Municipal de Trânsito 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E8560CF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 1-384/2019
PROCESSO LICITATORIO: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/CPLMS/RO.**

"Despacho de revogaçãode processo Licitatório nos termos do Artigo 49 § 1º e§2º."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 49, §1º e §2º da Lei Federal 8.666/1993, FAÇO SABER que;
CONSIDERANDO QUE: A constatação de erro de formal no procedimento licitatório, e visando primar pelas boas praticas da

administração pública, os princípios basilares, da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência nos atos praticados, bem como a equidade e transparência nos procedimento licitatório do Município de Buritis.
RESOLVE:
REVOGAR e ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob a forma e numero: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPLMS/R, nos termos do artigo 49 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conseqüentemente todos os atos posteriormente praticados, tornando nulos de pleno direito, sem reservas de restrição e punição de qualquer empresa que tenha participado do procedimento licitatório, devendo ser notificado e dado amplos publicidade deste Ato Administrativo.

NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Buritis 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:73A58B8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

AUTOS NÚMERO: 1-384/2019
PROCESSO LICITATORIO: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019/CPLMS/RO.**
"Despacho de Declaração de Nulidade Plenade Contrato e seus efeitos nos termos do Artigo 59 e Parágrafo Único."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 59 e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993, FAÇO SABER que;
CONSIDERANDO QUE: A Revogação e Anulação do procedimento licitatório em face de constatação de erro de formal no procedimento licitatório, e visando primar pelas boas praticas da administração pública, todos os atos posteriores são nulos ou anuláveis de pleno direito, diante do exposto;
RESOLVE:
DECLARAR NULO o CONTRATO 052/PMB/2019 que não se encontra em eficácia pela não publicação em todos os seus termos, por interesse da administração, oriundo do processo licitatório tombado sob a forma e numero: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPLMS/R, REVOGADO E ANULADO nos termos do artigo 49 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conseqüentemente todos os atos posteriormente praticados, tornando nulos de pleno direito, sem reservas de restrição e punição de qualquer empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Buritis 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4C6A569F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 046/PMB/2019 – PROCESSO 1-1023/GAB/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente ao Contrato 046/PMB/2019."
Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1.3 - O recebimento dos materiais e serviços será feito através da Nota Fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis por um servidor lotado na **SEMOSP**, em caráter provisório.

12.1.4 - O recebimento em caráter DEFINITIVO será realizado pelo servidor gestor/fiscal de contrato devidamente nomeado para tal fim, com experiência técnica, responsável pela parte mecânica da **Secretaria de Obras** – do município de Buritis/RO, através de um Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado, que poderá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços entregues, em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1.3 - O recebimento dos materiais e serviços será feito através da Nota Fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis por um servidor lotado no **Gabinete do Prefeito**, em caráter provisório.

12.1.4 - O recebimento em caráter DEFINITIVO será realizado pelo servidor gestor/fiscal de contrato devidamente nomeado para tal fim, com experiência técnica, responsável pela parte mecânica do **Gabinete do Prefeito** do município de Buritis/RO, através de um Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado, que poderá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços entregues, em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:AD11F32F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 179/GAB/PMB/2019. A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

ASSUNTO: Notificação de Ato Administrativo.

Buritis, 22 de agosto de 2019.

Ilustríssimo Senhor Valter Luiz Rossoni Júnior, com o respeito e consideração que é peculiar desta Administração, que viemos até Vossa presença comunicar e dar **CIÊNCIA** do Ato Administrativo de **Revogação e Anulação** do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2019/CPLMS/PMB/RO, dos Autos do Processo nº 1-384/2019, que teve como vencedora do certame a Empresa Audax Construções e Terraplanagem Eireli, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, nº 521, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 76.806-420, Município de Porto Velho.

Ressaltamos que o Ato Administrativo com Base no Artigo 49, §1º e §2º, tendo como causa erro formal no procedimento licitatório constatado pela Procuradoria Jurídica do Município, primando pela legalidade dos atos formais públicos.

Fica NOTIFICADO a Empresa do TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da TOMADA PREÇOS Nº 005/2019/CPLMS/RO e por conseqüências demais atos posteriores, ressaltando que o Ato não importa em sanção contra esta R. Empresa e desde já noticiada e cientificada do novo ato licitatório em curso.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5AF684C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1372/2019.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG sob o n. 761.227 ES, no cargo de **Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4BA57135

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, CONFORME CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/CPLM

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/CPLMS/2019 (Processo nº 1-431/2019), realizado através do Termo de Adesão nº 004/PMB/2019 – Processo nº 1046/SEMOSP/2019, adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/SRP/CGM/2019 realizado pelo município de Ji-Paraná, tendo como objeto Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Cavalo Mecânico composto de semi-reboque de prancha reta com no mínimo 02 (dois) eixos rampa hidráulica. Portanto, determino que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **CONSTRUTORA SRL EIRELI**, **CNPJ: 20.114.497/0001-86**, inicie execução do Contrato de nº.063/PMB/2019, devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas e designadas pela SEMOSP, sendo a produção aferido por Gestor de Contratos.

Buritis - RO, 23 de Agosto de 2019.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8763/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:41C940EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

PROCESSO Nº 774/SEMOSP/2019.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de painel em ACM, e letras caixa em inox, para implantação de letreiro na fachada da Prefeitura, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:
RICARDO DOS SANTOS BEZERRA
CNPJ: 29.903.436/0001-72.
Valor de R$9.000,00 (Nove mil reais).
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico
33.90.39.90-SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Agosto de 2019.

MILTON ANTUNES
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:5EAB1A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2019

DECRETO N.º 201/2019 EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

SANDRA FERNANDES, para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificada em décimo nono lugar no Concurso , Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Creche Municipal Cebolinha, a partir de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 23 de agosto de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:09AEB229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente eletro portáteis para festa infantil e recreação, destinado a Secretaria de Ação Social,** que teve como vencedores: **OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99** VALOR TOTAL R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ: 33.146.225/0001-00 VALOR TOTAL R$ 5.008,96** (cinco mil oito reais e noventa e seis centavos).

Cacaulândia, 23 de agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C0C467F4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 019/IPC/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Renir Valdeci de Souza".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Renir Valdeci de Souza**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 03/07/2019 e término em 30/09/2019, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial do Município, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 23 de Agosto de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C99A363C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria (folha de pagamento), para realizar análise de contribuição previdenciária indevida ao Instituto de Previdência de Cacaulândia, nas folhas de pagamento dos ultimos cinco anos, dos servidores efetivos municipais que tiveram recebiento de "Adicional de Insalubridade no período" e Auditoria nos benefícios temporários (auxílio doença, salário maternidade) para averiguação de possível pagamento sobre vantagem temporária 'Adicional de Insalubridade". Após levantamento dos valores descontados e pagos indevidamente, realizar cálculo individual da restituição devida, respeitando o prazo legal de restituição estabelecidas na Lei Municipal n° 750/2016.
Licintante: BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 27.457.005/0001-02.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Cacaulândia-RO, 23 de Agosto de 2019

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E6435242

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 017/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Pereira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 05/07/2019 e término em 17/10/2019, conforme Laudo Médico do Especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Julho de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:98E8B44B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 018/IPC/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Marli Proença Garcia".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Marli Proença Garcia**, efetiva no cargo de ***Agente de Serviço Escolar - Merendeira***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 03/07/2019 e término em 30/09/2019, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial do Município, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Julho de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:FC64B918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.281/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 527.800,00 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
250 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 527.800,00

Total Suplementação: R$ 527.800,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO
DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO 104.300,00
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO 423.500,00

Total Redução: R$ 527.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E1DBA182

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.282/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTODO SISTEMA DE
ESGOTO - SAAEC
46 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.17.512.0031.1.056. SANEAMENTO PARA TODOS
237 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:39F620EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°4/201

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.103/2018
PROCESSOADM.N. 3665/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ sob n. ***05.884.660/0001-04***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 3.188.899,57; 2-R$: 15.944,50;
VALOR TOTAL: R$**3.204.844,07**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.4/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,23 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6C52521B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°6/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.148/2018
PROCESSOADM.N.7180/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, P**ARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP**
CNPJ sob n. ***26.575.903/0001-94***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-R$: 843,00; LOTE 2-R$: 843,00;
VALOR TOTAL: R$**182.088,00**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.6/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,22 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9AE55073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 283/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	25/08/2019	26/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1F93B63C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.323/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.281/PMC/2019;

Considerando o interesse, finalidade e necessidade da Secretaria em manter de forma adequada, eficiente e eficaz os serviços de sua responsabilidade, dentre eles a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos, produzidos pelo Município de Cacoal, que compõem as ações voltadas à limpeza pública.
Considerando a necessidade de mantê-los de forma adequada, cumprindo, assim, o princípio da continuidade dos serviços públicos que dispõe: O princípio da continuidade impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais. A continuidade pressupõe a regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes e, no caso dos terceirizados, das condições do contrato administrativo.
Considerando que os serviços públicos supracitados estão sendo executados de forma indireta através da contratação de empresas, por intermédio do contrato 04/PMC/2019, deste modo, a secretaria atua como fiscalizadora e coordenadora das ações executadas pela contratada. Entretanto, faz-se necessário, para mantê-los de forma ininterrupta possuir recursos orçamentários suficientes.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 527.800,00 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
250 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 527.800,00
Total Suplementação: R$ 527.800,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA

INTERNA OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 104.300,00
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO 423.500,00

Total Redução: R$ 527.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:005863CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.324/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.282/PMC/2019;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços referentes ao Termo de Compromissonº 350.894-02/2011, esgotamento sanitário.
Considerando que, a partir de agora, o SAAE – Cacoal será interveniente executor do termo decompromisso acima mencionado. Portanto, há necessidade de proceder o remanejamento orçamentário,haja vista, que ficou previsto dotação orçamentaria na Secretaria Municipal de Meio Ambiente paracustear as despesas decorrentes de obras de esgotamento sanitário no Município de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTODO SISTEMA DE
ESGOTO - SAAEC
46 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.17.512.0031.1.056. SANEAMENTO PARA TODOS
237 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FCEC43FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS/WEB referente ao ano de 2019 pelo C.M.A.S. Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordináriarealizada no dia 26/07/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º.*Aprovar o Pano de Ação do SUAS/WEB referente ao ano de 2019, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho –SEMAST, das ações e recursos previstos para execução na vigência do ano de 2020.*
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B0174E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº513/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO oparecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR aredução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses,o servidor municipal SILVANA CARVALHO BARBOSA, inscrito no RG sob o nº707499SSP/RO e CPF nº422.465.392-34, portadora do cadastro nº7352, contratado no Cargo Público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que continuará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2.735/2010, a partir de 22/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 22 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 22 de agostode 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4FA85F47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0511/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2019a 30/10/2019, paraaservidora municipal **EDNEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº723.595SSP/RO e CPF nº656.891.512-20, contratado(a) no cargo público deMERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noHOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 7296.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 23 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:46364E48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0510/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019a 01/10/2019, paraaservidora municipal **MARIA APARECIDA LEAL**, inscrito no RG sob o nº510.804SSP/RO e CPF nº448.711.392-04, contratado(a) no cargo público deCOZINHEIRA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noESCOLA ANGELA MARIA DA MATA - SEMED, portador do cadastro nº 4069.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 23 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5A7AA2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/CMC/2019

HOMOLOGAÇÃO *Nº 13/CPL/2019*
PROCESSO Nº 89/DISPENSA/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: MARTINEZ & MARTINEZ LTDA
CNPJ: 84.654.896.0001-12
VALOR: R$ 5.088,00(CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS)
OBJETO: FRANQUIA DE SEGURO_COLISÃO PERDA PARCIAL

Considerando que se faz necessária o pagamento da Franquia de seguro colisão de perda parcial da caminhonete HILUX PLACA OHV-5685 para que a mesma esteja em condições de atender aos requisitos do CTB e as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

Considerando que é imprescindível que os veículos dessa Casa de Leis estejam em conformidade com as normas vigentes.

Considerando que trata-se de pagamento de franquia de seguro com valor pré-definido em outro processo no qual a seguradora Porto Seguro é a prestadora de serviço.

Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Consoante acima asseverado, o pedido de dispensa de licitação se faz com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1FF115F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 100/GP/2019

Cacoal, 23 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a servidora Maiza dos Santos Pereira, portador do CPF de nº 361.900.588-50, do Cargo em Comissão Assessor Auxiliar de Gabinete do Vereador Pedro Henrique Rabelo, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A8383697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	22/08/2019	Data Retorno	23/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20		Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18368-7
Número de Diárias	1 (UMA)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF		328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		18368-7
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 23 DE AGOSTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUNTO AO DNIT JUNTAMENTE COM A PREFEITA MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO DA BR 421 KM 108 A QUAL FOI INCENDIADA E JUNTO A SEDUC PARA REQUERER MUDANÇA NO TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA C-10 PARA A ESCOLA DO DISTRITO DE VILA UNIÃO.				
Período	Data Saída	22/08/2019	Data Retorno	23/08/2019
Número de Diárias	1(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CE09C2E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2019

Processo nº: 01414/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de internet para o posto do IDARON no Distrito Três Coqueiros.
Valor Total: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.608.0022.2237.000 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agroindustriais, Natureza de Despesa**: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: **442**.
Contratada: J. BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ: 05.588.747/0001-26.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/08/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:708618A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 002/SEMEC/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, em 23 de Abril de 2018 o **CONTRATO 022/2018 PROCESSO N. 056/2018**, que tem por objeto a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito Rio Branco, CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Onde se lê:

CNPJ:15.785.636/0001-54.

Lê-se e considera:

CNPJ:15.875.636/0001-54.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:005889EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleidimar Aparecida Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Wanderlúcio Cantuária de Oliveira, Andriele Vancini Sanches, Kelly Daiane Gavenda e Kátia Cristina Pereira** para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

da seleção dos candidatos ao teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ao final dos trabalhos a Comissão elaborará um Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:927D487A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 018/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **LUANA DA COSTA MIRANDA**, portadora do RG 10.900.107-4 SESP/PR e CPF 079.021.209-95, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2018.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir.recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:EFBD366A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 012-2019

COMITE DE INVESTIMENTO
ATA 012-2019

Ata da decima segunda reunião ordinária do Comitê de investimento de Investimento, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019, ás 15 (quinze) horas, na sede do IPECAN. Os trabalhos foram conduzidos pela Presidente do Comitê a Senhora Izolda Madella. Estavam presentes todos os membros do Comitê para análise e apreciação do Relatório de investimento referente aos Recursos do RPPS. O parecer foi elaborado com base nas informações referentes ao mês de junho de 2019, pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, consultor de investimento credenciado pela CVM que presta serviço a esta Autarquia. As análises são feitas de acordo com o perfil deste instituto, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Após a leitura do relatório, o comitê passou a análise das Carteiras. Foi verificado que todos os fundos estão enquadrados conforme dispositivo legal, não ultrapassando o limite de 20% do valor em cada seguimento de aplicação. Ao findar o mês de julho/19 as carteiras fecharam com um saldo de **R$ 17.835.031,85 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos),** mantidos ainda em 12 seguimentos, sendo 20,8% na Caixa Econômica Federal e 79,2% no Banco do Brasil. As carteiras fecharam o mês com 97,6% em renda fixa e 2,4% em renda variável. No mês de julho as carteiras do IPECAN continuaram a apresentar boa rentabilidade superando a Meta Atuarial do período. Até o termino do mês de julho as Carteiras tiveram uma rentabilidade acumulada de 8,21%¨a.a. enquanto a Meta Atuarial foi de 5,95% assim as carteiras atingiram até o fechamento do mês uma rentabilidade de 137,99 % sobre a Meta Atuarial. Conforme orientado os aportes recebidos devem ser investidos nos fundos Moderados para Arrojados sendo IRF-M e IMA-B e em índices moderados como o IMA B5 e IDKA 2. A presidente informou que as contribuições estão sendo repassadas juntamente com os parcelamentos via resgate de FPM e que havia disponível para alocações R$ 600.000,00(seiscentos mil reais). Após entendimento ficou definido que será alocado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no IMA B-5, CNPJ: 03.543.447/0001-03 e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no fundo IMA B TP , CNPJ: 07.442.078/0001-05 e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no IDKA 2**,** CNPJ: 13.322.205/0001-35. O comitê optou por investir R$ 100.000,00 (cem mil reais) no fundo IMA B 5+, CNPJ: 13.327.340/0001-73, considerado ser um fundo arrojado. Os valores a serem aplicados nos fundos mencionados são referentes aos aportes recebidos provenientes de Contribuições Previdenciárias e de Parcelamentos. Os valores serão resgatados do BB Fluxo que possui resgate e aplicação automática. Concluída a pauta sobre a análise de investimento, a Superintendente que também é a Presidente do Comitê informou que a próxima reunião ordinária está programada para o dia 24/09/2019 e que se houver necessidade serão convocadas reuniões extraordinárias. Nada mais a ser tratado e por estarem todos de acordo, a reunião foi encerrada as 18:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS – 2059

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:434BC067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 158/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES** cad.10038, cargo comissionado de Coordenadora de Equipe PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Compreendidos entre **02/08/2019 a 28/01/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **02/08/19 a 29/11/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **30/11/2019 a 28/01/2020.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 29/01/2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/08/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DF0596C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 159/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMOB, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor GILBERTO VICENTE FERREIRA, cadastro nº. 5224, cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, conforme Memo. nº 101/SEMOB/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/07/2019**, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58161AEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o parecer jurídico favorável no Processo nº 1258-1/2019.
Considerando o Requerimento, às folhas nº 04 do Processo nº 1258-1/2019.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **ALEXSANDRA SANTOS LIMA**, cadastro nº 4380, do cargo efetivo de Professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15/08/2019**.**
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3E0948D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162/2019. DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica concedida a Licença por até 90 (noventa) dias com remuneração, prorrogada por mais 90 (noventa) dias, **compreendidos no período de 28/02/2019 a 29/08/2019**, para a Servidora **ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS**, cadastro nº 1064, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, por motivo de doença de sua ascendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudos médicos em anexo no **Processo nº 1258-1/2019.**

O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação de laudos de comprovação pela servidora, até que o período seja totalmente utilizado, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46955657

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 163/GAB. DE 20 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Cedência ao Servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de professor nível II 25 horas, sob o cadastro nº. 5038, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município – **para o Poder Executivo Estadual do Governo do Estado de Rondônia** -RO.
O mesmo desenvolverá suas funções na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997.
PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de **01/02/2019 a 31/12/2019.**
Art.2º - A referida Cedência tem por objeto o Ofício nº 3038/2019/GOV-RED, e Decreto de 18/07/2019 que aceitou a cedência do servidor desta Prefeitura.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/02/2019**.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9D98343

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 165/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **ESTEVÃO FILGUEIRA CIPRIANO,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 211, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/04/2003 a 06/04/2008, a serem gozadas a partir de **01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa no processo nº. 1167-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FDFE03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

25º (VIGÉSIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 26 de agosto de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
I – PROJETO DE LEI N° 062/GAB/2019 de 21 de Agosto de 2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
II - PROJETO DE LEI n.º 063/GAB/2019 de 22 de Agosto de 2019 "AUTORIZA O EXECUTIVO A AUMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA PARA OS MÉDICOS QUE VIEREM A INTEGRAR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICO". CRIADO PELA LEI FEDERAL NO 12.871 DE OUTUBRO DE 2013, REGULAMENTADO PELA PORTARIA NO 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
III - PROJETO DE LEI n.º 064/GAB/2019 de 22 de Agosto de 2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
IV - PROJETO DE LEI n.º 065/GAB/2019 de 22 de Agosto de 2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:8B5080FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2171/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 107/2019, para a empresa **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 8.514,00 (oito mil, quinhentos e catorze reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 03, 04, 08, 11, 14, 15 e 16, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9C81C1B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2171/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 107/2019, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 8.411,35 (oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 13, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D766C73

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON - CNPJ 05.914.650/0001-66, Fornecimento de Energia Elétrica, para atender a Associação das Donas de Casa, onde está instalado o Ponto de Apoio do D.E.R., por um período de 06 (seis) meses**,

atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência às fls. 03 e 04, Justificativa da Contratação fl. 10, Parecer da Auditoria fl. 16, com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2282/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 143/2019.

Gabinete da Prefeita em 19 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0260178

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1669/2019, conforme a Tomada de Preços nº 02/19, para a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS DE ALVENARIA LTDA,** com o valor de R$ 296.815,11 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 02/2019, em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6C09A95

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.623.750/0001-07,** com empenho no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente à participação do servidor **CÁSSIO APARECIDO LOPES, no curso de ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E SRP (ATUALIZADO DEC. 9.488/18),** a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), de acordo com o Termo de Referência às fl. 16 e 17, Justificativa da Contratação fl. 20 e Parecer da Auditoria fl. 21, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 56/2019.

Processo Administrativo nº. 2325/2019.

Gabinete do Prefeito em 23 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:037887D2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2169/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/2019, para a empresa **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 4.395,37 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A74071D2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com solicito nº 579/2019 e pedido de empenho nº 1383/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B516C0E7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2170/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2019, para a empresa **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 12.084,95 (doze mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 01, 02, 14 a 20, 22, 23, 25, 26 e 28, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8381032

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2170/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2019, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 4.054,74 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 16.139,69 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 03 a 13, 21, 24 e 27, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E8976FE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2079/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 109/2019, para a empresa **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME,** com o valor de R$ 39.745,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB078404

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **W. PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - ME - CNPJ 17.379.320/0001-05,** para **Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo PICK-UP AMAROK CD 4X4 SE - ano 2016, placa OHQ 2405,** conforme Termo de Referência de fls. 12 a 17 dos autos, Laudo do Mecânico fl. 31, Justificativa da Contratação às fls. 18 a 21, Parecer da Auditoria, fl. 32, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 6.023,00 (seis mil e vinte três reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 141/19.

Processo Administrativo nº 2241/2019.

Gabinete do Prefeito em 19 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7D3C6C0D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA – CNPJ 30.203.451/0001-97,** para **Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais**, conforme Termo de Referência de fls. 04 a 09 dos autos, Justificativa do Pedido de Dispensa fl. 24 a 28, Parecer da Auditoria fl. 54, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 5.833,40 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 147/19.

Processo Administrativo nº 2295/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BB8EC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROC 1461/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 1461/2019

Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) metros de tubos de chapa metálica para execução de bueiros em estradas vicinais do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica

Valor Total: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Convênio nº 022/19/FITHA – Próprio

Homologo e Ratifico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica**, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, CEP 21.012-000, Rio de

Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 23 de agosto de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F18FE2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 590/2019/SEMAF, 750/2019/SEMED, 684/2019/SEMAS, 758/2019/SEMOSP, 542/2019/SEMUSA e 759/2019/SEMAM.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por **ITEM**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/08/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **05/09/2019** e início da sessão pública: dia **05/09/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 1.062.225,75 (Um milhão e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos**).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6F028DC8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2019/SEMPLAN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço NO **LOTE**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria. Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia para as Secretarias Municipais e Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/08/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **09/09/2019** e início da sessão pública: dia **09/09/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 340.200,00** (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9E6424EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIAS

PORTARIA 0177/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (meia) diárias para o dia 23/08/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Agosto de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:534CD0BA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 0178/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **Elias Cruz Santos, (PRESIDENTE CPL),** Portador do CPF nº 686.789.912-91 de 2,5 (duas e meia) do dia 26 a 28 /08/2019 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a curso de aperfeiçoamento. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei DESTINO PORTO - VELHO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUY MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:709DD5AF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 0179/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 23/08/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:5524FD63

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2019.
Pregão Eletrônico nº 051/2019, ocorrido em 02 de Agosto de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (Médicos Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I**
Empresas Vencedoras: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** - CNPJ: **33.255.787/0001-91**, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24 e 25 valor total finalizado de R$: 44.860,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais); **MBR FERNANDES EPP** – CNPJ: **16.845.253/0001-04**, vencedora dos itens 12, 32, 33, 52 e 55 valor total finalizado de R$: 27.844,60 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais sessenta centavos); **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens 29, 41, 43 e 47 valor total finalizado de R$: 2.865,55 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais cinquenta e cinco centavos); **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **18.964.366/0001-46,** vencedora dos itens 03, 26, 28, 35, 36, 37 e 58 valor total finalizado de R$: 20.661,94 (vinte mil seiscentos e sessenta e um reais noventa e quatro centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP** – CNPJ: **05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 30, 34, 39, 46, 48, 59 e 60 valor total finalizado de R$: 36.718,30 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais trinta centavos); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens: 06, 31, 38, 42, 49 e 50 valor total finalizado de R$: 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais); **G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME** – CNPJ: **23.420.875/0001-48,** vencedora dos itens 08, 40, 44, 54 e 57, valor total finalizado de R$: 6.370,54 (seis mil trezentos e setenta reais cinquenta e quatro centavos); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME –** CNPJ: **13.470.384/0001-58**, vencedora dos itens 14, 15, 16 e 53, valor total finalizado de R$: 2.809,30 (dois mil oitocentos e nove reais trinta centavos); **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA** – CNPJ: **30.511.964/0001-65**, vencedora dos itens 02, 27 e 51, valor total finalizado de R$: 24.784,20 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais vinte centavos); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: **22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens 17, 18 e 19, valor total finalizado de R$: 5.734,00 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais). Valor Total da Licitação R$: 187.943,43 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais Quarenta e Três Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C86C1C63

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 246 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 246 DE 21 DE AGOSTO DE 2019,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2528 no dia 22/08/2019, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica Exonerado**.**

LEIA-SE: Art. 1º - Fica Nomeado.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:DD79EF78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CONVITE

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019 do CMDCA de Cujubim - Ro, tem a honra de convidar a todos para participar da reunião a ser realizada no dia 30 de agosto as 09:00 horas na câmara municipal, onde fará as apresentações dos candidatos ao pleito de membros do conselho tutelar desde município.

Cujubim-RO, 22 de agosto de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:453A6919

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 531/2019 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA ANUAL PARA O ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ´´BANCO DE PREÇOS´´, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 23/08/2019

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:201AEFE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 245/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 47/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PRAGRAMA DE SAUDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE MESES)

Data Homologação: 23/08/2019

Fornecedor: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00503644000100
Valor : 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02475985000137
Valor : 3.936,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ: 33541640000168
Valor : 31.573,60 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Fornecedor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 15250965000100
Valor : 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13287059000154
Valor : 13.563,85 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ: 30323616000164
Valor : 19.505,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D9F69045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.181, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina Estrada localizada no Município de Espigão do Oeste-RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada "**Estrada Domingos Manoel Marcolino**", o Trecho 01 situado entre a Rua Benevenuti Bernardes de Sena, esquina com a Rua Ione Francisca Martins até o marco nº 02, medindo 500m e o Trecho 02 localizado entre o marco nº 02 até o marco nº 03, medindo 1.300m.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croquis e histórico do homenageado.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:71E7B705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°061/GP/2019

PORTARIA MUNICIPAL N°061/GP/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PRFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.
R E S O L V E
DESIGNAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

HOZANA RICARDINA REIS – RG nº. 114823 SSP/RO, CPF nº. 723.304.302-72, Secretária de Fazenda, cadastro 1582, para atuar como FISCAL dos contratos Obras e Serviços firmados em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO- RG nº. 1040127 SSP/RO, CPF nº. 001.686.202-35, Diretora de Departamento de Finanças, cadastro 1569, para atuar como FISCAL dos contratos de material de consumo e permanente firmados em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos vinte e oito (22) dias do mês de Agosto do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22/08/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D3B0179A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINA E PARAFUSO) CONVÊNIO N°.029/19/FITHA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINA E PARAFUSO) CONVÊNIO N°.029/19/FITHA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
SB PIRES-ME, inscrita no **CNPJ n°.13.293.515/0001-79,** no valor de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais);

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTE EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.27.614.905/0001-08,** no valor de R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 33.358,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais);

VALOR TOTAL DE R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, Imprensa Oficial do Governo de Rondônia e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F0AA5973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, representada (s) pelo (s) **MÁRCIA AMARAL** com sede na **Av: T-9, nº 647, Setor Bueno – Goiânia/GO, Tel: (62)3285-1220/3247-2719,** CNPJ **08.894.886/0001-76**, CEP: **74.215-025,** Email: **comercial_copyprint@hotmail.com,** agência: **4433,** conta corrente: **14.205-8** banco do **ITAÚl**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1758/2018 e homologada à fl. **802**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2019, para Registro de Preços nº 04/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute

no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

6.2. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 As Secretarias efetuarão o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0002– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Ficha: 22

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: 0205 - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0085 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar - CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL.
Projeto Atividade:0098 – Manut. Das Ativ.BI Financ. Prot. Social Esp. Média Complex. - CREAS
Projeto Atividade: 0104 – Man.Ativ. BI Financ. Do Í. De G. Desc. Pragrama Bolsa Família
Projeto Atividade: 0094 – Manut. Das Ativ. Do BI de Financ. Da Prot. Social Básica - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0029.0000 – Gestão e Manut. A serviço do MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0035.0000 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0040.0000 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0048.0000 – Manut. Das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: 0208 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manut. Das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Órgão – 0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET

Órgão: SEMCET
Projeto Atividade 0111 – Manut. Das Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto Atividade: 0114 – Manut. De Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 0130 - Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 0120 – Manut. De Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade:0117 – Manut. De Ativ. Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 0116 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 0129 – Manut. Das Atividades CAPS
Projeto Atividade: 0128 – Manut. Das Atividades do Hospital Regional – MAC
Projeto Atividade: 0119 – Manutenção Atividades – SAE
Projeto Atividade: 0125 – Manutenção Atividades - SISPEN
Categoria Econômica: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 328

11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 333

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.13 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
ÓRGÃO: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2019 com SRP 04/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Copy Print Informática EIRELI - EPP
MÁRCIA AMARAL
Responsável

ANEXO - IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

No dia 07 do mês de agosto de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de agosto 2020.

O Item 20 foi vencido pela empresa COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - CNPJ 08.894.886/0001-76, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	TONER PARA IMPRESSORA LASER 8157 - BROTHER, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PADRÃO ISSO, NÇAO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO,100% (CEM POR CENTO), NONO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL.	RECARGA	100	R$39,99	R$3.999,00
Total do Fornecedor:					**R$3.999,00**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:EC8E1304

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 77/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 77/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 23 de Agosto de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, e participar do **CURSO: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI Nº 13.460/2017,** oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de 26 a 28 de agosto, com saída no dia 25/08/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 23 de Agosto de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:03E0E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR OS FESTEJOS COMEMORATIVOS PARA A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DECRETO Nº 12.222/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR OS FESTEJOS COMEMORATIVOS PARA A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;
Considerando a tradição em se comemorar a Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim em homenagem à Independência do Brasil, proclamada em 07 de setembro de 1822;
Considerando que os festejos alusivos a Semana da Pátria estão inseridos no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;
Considerando pôr fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para os festejos comemorativos, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais;

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar os festejos comemorativos alusivos à Semana da Pátria neste município que será realizada de 01 a 07 de setembro de 2019, conforme programação oficial elaborada pela Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:

I – À Comissão Organizadora compete:

Planejar, coordenar e executar os trabalhos da Semana da Pátria, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;

Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;

Planejar coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial da Semana da Pátria, no dia 1º de setembro; da Abertura dos Desfiles, no Desfile Cívico do dia 05 de setembro, no Desfile Cívico no Distrito do Iata no dia 06 de setembro, no Desfile das Forças Armadas conjuntamente com o 6º Batalhão de Infantaria e Selva no dia 07 de setembro;

Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras nos desfiles dos dias 05, 06 e 07 de setembro;

II - À Chefia de Gabinete compete:

Disponibilizar veículo para recepcionar através de servidor (a) da SEMCET as autoridades bolivianas no Porto Oficial e levá-las ao local do Desfile Cívico no dia 7 de setembro;

Providenciar água para consumo das autoridades convidadas assim como dos membros da Comissão Organizadora.

III - À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear o lanche aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de policiais militares e bombeiros militares.

IV - À **SEMFAZ** compete, através do **COMTRAN** – planejar, elaborar e executar croqui de isolamento e bloqueio das vias públicas onde ocorrerão os desfiles cívicos, bem como realizar reuniões com entidades da área de segurança (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental) e Exército Brasileiro expedindo os documentos necessários junto aos órgãos competentes. E, através do **Setor de Fiscalização e Arrecadação**, elaborar e executar Croqui das áreas destinadas aos ambulantes, respeitando áreas de segurança de posto de gasolina e hospital em consonância com o Croqui elaborado pelo **COMTRAN**, assim como determinar aos ambulantes devida destinação de resíduos sólidos e líquidos**.**

V - À **COMAD** caberá coordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança do Palanque oficial durante a Programação. Acionar o setor de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal, tomando as medidas cabíveis de limpeza e conservação do Pátio da Prefeitura.

VI - À **SEMOSP** compete planejar, elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades alusivas à Semana da Pátria, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do desfile cívico.

VII - À **SEMCET** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico de arquibancadas, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.

VIII - À **SEMSAU** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.

IX - À **SEMED** compete realizar reuniões com a CRE, os representantes das escolas municipais, estaduais e particulares, para definirem a ordem dos Desfiles Cívicos, bem como, o apoio logístico para garantir a participação dos alunos da Rede Municipal da Zona Urbana de Guajará-Mirim, Distrito do Iata e Distrito de Surpresa, adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

X – A **SEMMA** terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação do Desfile Cívico-Militar conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução da Programação Oficial da Semana da Pátria, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;

Art. 3º - **A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;**

Art. 4º - Os servidores nomeados para compor a Comissão Organizadora da Semana da Pátria serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo mesmo número dos dias trabalhados;

Art. 5º - Para compor a comissão organizadora os Secretários deverão indicar nomes de servidores que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;

Art. 6º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE

• Aline Sousa Barbosa – Secretaria da Chefia de Gabinete.

VICE-PRESIDENTE

• Tânia Santana Portugal – Coordenadora de Educação Física – SEMED

COORDENAÇÃO GERAL

• Alessandra Cortez – 1ª Dama
• Roger Ghalwan Tavares de Souza- CHEFIA DE GABINETE
• Allan éric de Souza Barros - SEMCET
• Marise Gusmão Muniz Pacheco- CRE

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO – CHEFIA DE GABINETE

• **Rosangela Flores Gomes Martines - SEMSAU**
• Eliane Matias de Souza Mendes - CHEFIA DE GABINETE
• Rosineia Tome dos Santos - CRE
• Aline de Souza Barbosa – CHEFIA DE GABINETE
• Theuryannig de Almeida Furtado – COMPLA
• Thais Paes Serratt - CHEFIA DE GABINETE
• Valbilene Tavares de Oliveira – CHEFIA DE GABINETE
• Vicinete Alves Lucas de Araújo - SEMCET

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

• **Amazonina de Paula Mendes – SEMED**
• Maria Ivana Lemos de Oliveira – SEMED
• Jozelina Reis Sampaio - SEMED
• Aniele Leigues Marinho – SEMED
• Gladenice Alves Rodrigues - COMAD

COORDENAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO
Coordenador: José Marcolino da Silva – CHEFIA DE GABINETE
ANDRE SOARES FREITAS - SEMPLA
MARCELO LOPES DA SILVA – SEMAD
Sidnei Alquisa – COMAD

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ARQUIBANCADAS)
Coordenadora: Ernandes Gomes da Silva – SEMCET
Bruno Carneiro de Oliveira – CHEFIA DE GABINETE
Germano Everson de Oliveira Bello – COMPLA

COORDENAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
Coordenador: Rony de Souza Costa – SEMOSP
Nazareno Divino Evangelista Cabral - SEMOSP

COORDENAÇÃO DA LIMPEZA
Coordenador: Aldemir Mesquita Menezes - SEMOSP
Mario Lucas de Andrade - SEMOSP

Aldemir Pereira Savalo - SEMOSP
Sebastião Ferreira - SEMOSP
Jeidson Pereira do Nascimento - SEMOSP
Isaias Silva Batista – SEMOSP

COORDENAÇÃO DE LOGISTICA
Eliane Barbosa de Jesus Silva – SEMED
Daniel da Silva David – SEMED
Neir Hurtado – SEMED
Gilbercley Gomes Oliveira – SEMED;
Willian Albuquerque Moraes - SEMED;
Zuleide Araújo de Oliveira - SEMED.
Amilson Alves de Freitas - COMAD

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE DISPERSAO E ISOLAMENTO, BLOQUEIO DE VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DO EVENTO.

• **Coordenador: Antônio Clementino dos S. Filho**
• **Raimundo Nonato dos Santos Filho – SEMFAZ**
• **Adriano Casara Mendes - COMTRAN**
• Cássio de Lima Brito – CAMARA
• Hesicia Ribeiro Crispin – SEMED
• Sandra Maria Pinto de Melo – SEMED
• Maria Leda Ferreira da Costa – SEMED
• Carlos Andre Moraes Gomes - SEMED
• Diana de Lima Gomes - SEMED
• Gleuber Pedrish de Castro SEMED
• Luisa Moreira da Silva - SEMED
• Ozair Belo Filho - SEMED
• Patric Jose Mério Cabral de Lima- SEMED
• Reginaldo Gomes Chaves - SEMED
• Tomaz Lopes Bezerra - SEMED
• Viviane Simões Vaz - SEMED
• Walmir Pereira Silva - SEMED
• Raniere Melo da silva - PROGEM
• Belky Forero Penha – CHEFIA DE GABINETE
• Raina Gomes Pantoja – CHEFIA DE GABINETE
• Israel Francisco de Souza - SEMFAZ
• Americo Coral Tobias Filho – SEMFAZ;
• Amanda Silva do Nascimento- SEMCET;
• Franciney Cardoso Teixeira Junior – COMAD
• Janiele Souza Araujo – SEMFAZ
• Servulo de Oliveira Mesquita Neto - COMAD
• Camila de Carvalho Spootti – COMAD
• Glauciane Sanches da Silva – SEMMA
• Cleidiany Viana de Aguiar – SEMMA
• Lumara Rayane de Paiva - SEMMA
• Shyrlene Pinto Cardoso – SEMMA
• Cleidiane de Celo Araujo - SEMAGRIP
• Jannayna Añes Aires – CRE
• Jalison A. Pinheiro – CRE
• Kátia Ribeiro da Cruz – CRE
• Edilene Umbelina Bento – CRE
• Gilma Gomes – CRE
• Wanda Albuquerque Leigue – CRE
• Marilucio Almeida Carvalho Julio – COMAD
• Ivo Oliveira Batista – COMAD
• Francisco Feitosa Lobo – COMAD
• Emerson Nunes da Silva - SEMED

COORDENAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DO DESFILE
Coordenador: Samuel Rodrigues Duran – SEMED
Anderson Eliseu Pereira Barros - SEMED
Francisco Sanches Mendonça – SEMED
Maria de Jesus Santos Rocha - SEMED
Maria Elenilce do Carmo Duran – SEMED
Rozinalva Leigues Eguez - SEMED
Rosinéia Tomé dos Santos – CRE
Rosa Euridice Juarez – CRE
Leandro Pereira rios – CRE
Cintia Ferreira Franca Vargas - CRE
Rosinélia Gomes Badra - CRE
Rosa Eurídice Juarez – CRE
Ozana Gomes Videira - CRE
Ilcivan Coelho da Silva Martins - CRE
Altemar do Nascimento Carvalho – CRE

COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE
Coordenador: Gecildo Alves Barroso – SEMED
Ozair Belo Filho – SEMED
Lucivaldo Lobo Souza – SEMED
Robson Carlos da Silva – SEMED

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58EDE10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA OS SERVIDORES A SEGUIR RELACIONADOS PARA COMPOREM O QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.203/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 30 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem o quadro de membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO** da Administração Municipal sendo eles:

Thiago Bruno Alves;
Alessandra Pereira Lima;
Eva Firmino dos Santos;
Fabio Bernardo Parada Melgar Franco;
Neir Hurtado Cortez.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 11.942/GAB.PREF/19 de 07 de março de 2019**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE083952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA A SENHORA RAINA GOMES PANTOJA NO CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 12.241/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **RAINA GOMES PANTOJA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 31 de agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DB81993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA O SERVIDOR LUCAS ALVES DOS SANTOS, NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CHEFIA DE GABINETE.

DECRETO Nº 12.242/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 31 de agosto de 2019,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC02CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA O SERVIDOR LUCAS ALVES DOS SANTOS, NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CHEFIA DE GABINETE.

DECRETO Nº 12.243/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D2B1191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "INSTITUI A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CIMEA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 12.228/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 15 de Agosto de 2019.

"Institui a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA do município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos Arts. 205 e 225, parágrafo 1º, inciso VI, da Constituição Federal, a Lei 9.795, de 27 de abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e o Decreto 4.281 de 25 de junho de 2002 que a regulamenta...
CONSIDERANDO que é dever do Estado e da sociedade Civil a promoção da Educação Ambiental em seus aspectos formal e não formal;

CONSIDERANDO que as ações em educação ambiental no Município necessitam da tomada de providências do Poder Público, no sentido de estabelecer parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros elementos fundamentais à execução de uma Política Estadual Ambiental;

CONSIDERANDO a existência e estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído por meio da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, as existências do Sistema de Ensino, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases e do Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, Comitês de Bacias os quais reiteram a necessidade da implementação das Políticas Ambientais e ducacionais
ocorrerem de forma descentralizada no Brasil;

CONSIDERANDO o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas na perspectiva da inter, multi e transdiciplinaridade e a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, princípios básicos da Educação Ambiental.

D E C R E T O

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, de caráter democrático, consultivo e deliberativo no seu âmbito, com a finalidade de promover a discussão, a gestão, à coordenação, o acompanhamento e avaliação bem como a implementação das atividades de Educação Ambiental no Municio de Guajará-mirim, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim fica vinculada diretamente ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e ao Órgão Municipal de Educação, tendo as seguintes competências:
I – gerir o Programa Municipal de Educação Ambiental, considerando a participação popular através dos Grupos de Trabalho locais;

II – fomentar parcerias entre instituições governamentais, não governamentais, instituições educacionais, empresas, entidades de classe, organizações comunitárias e demais entidades que tenham interesse na área de educação ambiental;

III – promover intercâmbio de experiência e concepção que aprimorem a prática de educação ambiental;

IV – estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, na qualidade de interlocutor do Município junto ao Estado, Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Educação;

V – promover articulação Inter e intrainstitucional, buscando a convergência de esforço no sentido de promover a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental e a geração das diretrizes Estaduais de Educação Ambiental;

VI – contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos estaduais e municipais;

VII – promover a educação ambiental a partir das recomendações da Política Nacional de Educação Ambiental e de deliberações oriundas de conferências oficiais de meio ambiente e de educação ambiental;

VIII – promover a divulgação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental, junto aos diversos setores da sociedade, através da realização de fóruns, oficinas e seminários regionais e estaduais;

IX – fomentar as ações de comunicação sócias ambiental de forma contínua e permanente;

X – propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização
de projetos e ações em educação ambiental;
Art. 3º A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, será coordenada por um de seus integrantes, eleito para esse fim, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A primeira coordenação será exercida por um representante do Órgão Estadual de Meio Ambiente ou de Educação.

Art. 4º- A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, observados os limites de suas competências, poderá expedir instruções normativas ou operacionais, visando orientar as suas atividades e o seu funcionamento.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Órgãos de Estado a que se refere o Artigo 2º, a disponibilização de recursos físicos, humanos e materiais necessários para o funcionamento da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, podendo contar com apoio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Estadual direta e indireta.

Art 6º - Atendendo solicitação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, o Estado, por intermédio do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental, poderá contratar serviço de consultoria com vistas à prestação de assessoramento especializado necessário à implementação das atividades desta Comissão.

Art.7º Atendendo solicitação da Comissão Estadual Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia, o Estado, por intermédio do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental, poderá firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades da Comissão Estadual Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia e das ações em Educação Ambiental no Estado.

Art. 8º Compete à Comissão elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, estabelecendo sua organização administrativa e estrutura operacional.

Art.9º A Comissão deve participar ativamente do fortalecimento do Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental, especialmente através da alimentação do Sistema.

Art. 10. Integram a Comissão Estadual Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim , dos grupos e instituições abaixo relacionados, de forma paritária, com metade dos membros provenientes do governo, com a necessária representação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Educação, e a outra metade proveniente da sociedade civil.

I – DO PODER DO PÚBLICO E CIVIL:
a) Vander Uillian Freire de Souza - representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
b) Maria Tereza Crespo - representante do Órgão Municipal de Educação;
c) Suelen Ribeiro da Silva - representante do Órgão Municipal de Saúde;
e) Marcos Barros Luiz Luiz - representantes da IFRO;
f) Moacyr Nunes Dantas - representante do CRE;
g) Cap. Hipolinário Chaves representante do 6ª BPM;
h) Tem. Thaian Marcos Pereira dos Santos representante do 6º BIS;
i) Daniele Holanda Calisto - representante do NUVEPA/ SEMSAU;
k) Gerônima Melo da Costa - representante da colônia dos Pescadores;
m) Ana Cristina de Arruda representante da SEPOG;
n) Eder Barreiros de Souza - representante da SEPOG;
o) Ercilia de Lima Brito - representante da FUNAI
p) Rodrigo da Silva Matos - representante do IFRO;
q) Paulo Santos - representante da WARAJI;
r) Gersyca Faleh - representante da SEPOG;
s)Ten. Mozer Oliveira - representante da (BPA);
t) Luiz Gonzaga - representante da UMAM;
u) Sidney Frazão de Almeida - representante da ERGA/GUM;
V) Ane Duran de Albuquerque - representante da SEDAM;
X) Luís Antônio do Nascimento – representante da SEDAM

§ 1º A paridade da sociedade civil com o governo deverá ser completada dando-se prioridade dos assentos às organizações não governamentais ambientalistas.
§ 2º Os representantes de que trata o inciso I e II seus suplentes serão indicados pelos titulares (dirigentes ou presidentes) dos respectivos órgãos.
§ 3º Os órgãos de estado a que se refere o artigo 2º, na elaboração dos seus respectivos orçamentos, deverão consignar recursos para garantir a presença às reuniões de todos os integrantes da Comissão, em especial os representantes da sociedade civil, inclusive o custeio de despesas com viagens/diárias para representação desta Comissão.
Art. 11º - As funções desenvolvidas pela Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental do Município de Guajará-Mirim, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB060275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 389-06/2019

A Secretaria de Educação do Município de Itapuã do Oeste, Com base na solicitação manifestada pela Procuradoria Jurídica do Município, autorizando a revogação do procedimento, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no **Convenio nº 880608/2018** e justificativa fundamentada no processo.
Esta administração torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem Técnico-Jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **Revogado** o procedimento realizado através do Edital de Credenciamento 003/2019, para fins de credenciamento de pessoas físicas para exercerem atividades de Coordenador (a) pedagógico (a), coordenador (a) de núcleo e para Agentes Sociais no Âmbito do Ministério do Esporte, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Itapuã do Oeste, 22 de agosto de 2019.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec . SEMECE
Port nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FDB43923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.995, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL E RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando que o município de Itapuã do Oeste deve tributar a memória de pessoas com elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo pelo falecimento de um dos Pioneiros deste Município – Senhor **AMARO OSÓRIO PACÍFICO;**

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado **LUTO** Oficial em todo município e recesso administrativo durante este dia **23/08/2019,** em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **AMARO OSÓRIO PACÍFICO.**

Parágrafo Único – Para as Escolas Municipais o Luto será a partir do Turno Vespertino e, Permanecerão os serviços essenciais na área de Saúde, Coleta de resíduos sólidos (lixo).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Itapuã do Oeste, 23 de Agosto de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7A34B1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 136/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4004/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo sendo Telefone sem fio, Ramal sem fio, Smartphone, GPS, Cartão MicroSD 64GB.***
Valor estimado de R$ ***26.268,75 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 26/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:438D4010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 135/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3386/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, Poste de Concreto e Areia, Para Implantação De Iluminação Pública Tipo Ornamental, no Canteiro Central da Br 364, Município de Jaru/Ro, Setor 08.***

Valor estimado de R$ ***125.243,90 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, Noventa Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:003F01CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 137/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3199/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção em Impressoras, Incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços.***

Valor estimado de R$ 23.233,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).

Data para cadastro de propostas: 26/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6AFF4DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 138/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4002/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes – Sendo, Veículo Tipo Caminhão 3/4, Equipado Com Cabine Suplementar Para 06 Pessoas.***

Valor estimado de R$ 606.750,00 (Seiscentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Data para cadastro de propostas: 26/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C3866F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS No 011/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94 foi julgada habilitada, e a empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 23.339.949/0001-16 foi julgada **inabilitada.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
Assinado em 23/08/2019

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:5EEE5585

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO N° 003/GP/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público,

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **PERMITENTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.259.493/0001-75, localizada na Linha 612 km 10, Município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato devidamente representada por seu Presidente **Sr. ROBSON ALVES RUBIM**, portador da CI/RG sob o n. 1068336 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 993.231.922-87, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** regendo-se nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, consoante ao Processo Administrativo n.º 2-1566/2019, parecer jurídico de fls. 46-49, Decreto Municipal n. º 8.724/GP/2015 e Decreto Municipal n. 11836/GP/2019 de 13 de agosto de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a permissão de uso do bem público localizado na Linha 612, Km 10, preteritamente denominado Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Creuza Antônia Alves, a título precário, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** para estabelecer sua sede e desenvolver as atividades inerentes ao seu estatuto.

1.2. A presente permissão de uso é concedida a título precário, estando sujeita a revogação por descumprimento das normas legais, por inadimplemento das cláusulas do Termo de Compromisso, além de motivos de conveniência e oportunidade ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao permissionário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. COMPETE À PERMISSIONÁRIA:

2.1.1. A responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, pela correta utilização bem, mantendo-o livre e desembaraçado, inclusive contra ações de terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome da Administração, até a rescisão deste instrumento.

2.1.2. Utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada a utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

2.1.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao imóvel, bem como seus reparos quando necessário.

2.1.3.1. É vedado o repasse de recursos públicos para as hipóteses de custos com manutenção, construção ou reparo no imóvel, devendo estes serem feitos às expensas da PERMISSIONÁRIA;

2.1.4. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução das atividades da PERMISSIONÁRIA, tendo em vista a obrigatoriedade de utilização do bem na forma como estabelecida no estatuto social.

2.1.5. Fornecer sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados à sua execução.

2.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto do termo de compromisso, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários deles decorrentes.

2.1.7. Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

2.1.8. Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, seja qual for o momento da extinção da presente permissão de uso.

2.1.9. Ressarcir a permitente pelos prejuízos causados em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem permitido, podendo, a critério da Administração, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.10. Permitir à Administração a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;

2.1.11. Encaminhar à Administração, quando solicitado, relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

2.1.12. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da permissão de uso ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.13. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

2.1.14. Manter-se adimplente com o Poder Público permitente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

2.1.15. Comunicar à Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, bem como as alterações em seu Estatuto;

2.1. Manter, às suas expensas, como obrigação para manutenção da permissão de uso, o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais, sob pena de perda da permissão pública.

2.1.17. Não permitir que terceiros, associados, diretores ou qualquer outra pessoa se utilize do espaço/bem para moradia, residência, casa de passagem ou qualquer outra forma de fixação permanente, destinando-se o imóvel única e exclusivamente para execução das atividades da PERMISSIONÁRIA, sob pena de revogação da permissão e imediata desocupação do imóvel em caso de descumprimento.

2.2. CONSTITUEM PRERROGATIVAS DO PERMITENTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da presente permissão uso, recebendo e analisando os documentos encaminhados pela PERMISSIONÁRIA, quando da fiscalização de execução do objeto e utilização correta do imóvel.

2.2.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da permissão de uso, antes e durante a vigência do objeto;

2.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSIONÁRIA;

2.2.4. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

2.2.5. Retomar o bem em caso de descumprimento, pela permissionária, das cláusulas estabelecidas neste termo de compromisso, ou por razões de interesse público devidamente justificado, não sendo passível a qualquer indenização à permissionária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1**.** A PERMISSIONÁRIA elaborará e apresentará à Administração prestação de contas anualmente de acordo com a execução do objeto inerente às atividades da Associação e obrigatoriamente para manutenção da permissão de uso.

3.2. Os responsáveis pela fiscalização da permissão de uso, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

3.3. A Prestação de Contas será realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término de cada exercício, podendo ser prorrogada por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada.

3.4. A não prestação de contas por parte da PERMISSIONÁRIA implicará na anulação da permissão de uso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em seu desfavor, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

3.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral/anual, a PERMISSIONÁRIA se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.6. A permitente emitirá documento próprio a fim de orientar a prestação de contas a ser efetuado pela permissionária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso, vinculado à permissão de uso do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, concedida a título precário, não possui prazo pré-determinado, podendo, a critério da permitente com justificativa de interesse público, descumprimento de normas legais ou estabelecidas deste termo de compromisso, desvio de finalidade do uso do bem ou outras razões julgadas relevantes e insanáveis, retomar o bem a qualquer momento, sempre garantida a ampla defesa e contraditório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas que impliquem custos com manutenção, construção ou reparo, bem como decorrentes do próprio uso do imóvel serão feitas às expensas da PERMISSIONÁRIA.

5.2. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público para manutenção do imóvel objeto da permissão de uso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

6.1. A execução da permissão de uso em desacordo com as finalidades da Associação, conforme estabelecido em seu estatuto social bem como da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

6.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

6.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da permissão de uso.

6.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

6.5. A Administração indicará o gestor da permissão de uso que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar o uso do imóvel;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer o bom uso do imóvel, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido independentemente de aviso judicial ou extrajudicial em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Termo e seus termos aditivos.

7.2. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as partes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos em conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

8.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a devolver o bem repassado através do presente Termo de Compromisso, quando solicitado pela Administração.

8.2. A devolução do imóvel à Administração, quando solicitado, se dará mediante meio formal, e a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias para a desocupação.

8.3. A hipótese de devolução do imóvel, bem como eventuais benfeitorias realizadas nele, não gerarão direito a indenizações por parte da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1**.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru (RO) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, oriundas do presente Acordo de Cooperação renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste Acordo de Cooperação será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: **http://www.diariomunicipal.com.br/arom.**

E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ n. 32.259.493/0001-75

SR. ROBSON ALVES RUBIM
Presidente
CPF/MF n. 993.231.922-87
Permissionária

Revisado por:
RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:740832AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. º 067/GP/2019

Processo Administrativo nº 1-3798/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/GP/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, devidamente representada por seu Secretário Sr. **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** resolve através do presente **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/GP/2019** firmado com a empresa **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n. º 10.951.737/0001-43, localizada na Rua Benjamim Constant, 824, Bairro Olaira, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-232, Contato (69) 3223-2449, e-mail: trxcomercioeservicos@hotmail.com, representada pela **Sra. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL**, brasileira, portadora da CI/RG sob o n. 670.501 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 702.974.101-10, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 067/GP/2019, que trata da locação de horas máquinas, firmado em 09 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 19 de agosto de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, "b" do Contrato nº 067/GP/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual deve-se ao fato de que os Serviços de locação de hora máquina do veículo tipo caminhão pipa, não serão mais utilizados, considerando a aquisição do mesmo tipo de veículo por parte do Município, conforme oficio nº 131/SEMINFRAM/2019 enviado à Contratada (fls. 43), resposta da Contratada (fls. 44) e despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM (fls. 45).

3.1.1. Diante disso fica rescindido de pleno direito, amigavelmente com efeitos a partir da data de sua publicação o Contrato nº 067/GP/2019.

3.2. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

3.3. Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Trx Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ n. º 10.951.737/0001-43
SRA. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
Representante
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A16EFB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/GAB/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/GAB/2019, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 865/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME,** CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor total de R$ 688.001,16 (Seiscentos e oitenta e oito mil um real e dezesseis centavos) e **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.634.357/0001-50 no valor total de R$ 241.666,34 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A3CF53B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA

PORTARIA Nº. 275/2019 De 09 de Agosto de 2019.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA-ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 964/2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Município de Vilhena/Estado de Rondônia, do servidor ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA o qual foi empossado no cargo de Enfermeiro – 40 horas / SEMUSA em 09/09/2008.

Art.2º - A **CEDENCIA** será sem ônus ao cessionário, pelo período de 09/08/2019 a 09/08/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:71F00710

IMPREV
PORTARIA 116/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 22 de agosto de 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para o quadro de servidores do IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Senhora WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA, CPF 006.428.582-09- RG- 1357502/RO, para o cargo "ad nutum", de Auxiliar de limpeza, conforme descrição do cargo na lei 1821/2018.
Art.2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ser creditado mensalmente em conta corrente indicada pelo servidor
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir desta data revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:EAA80346

IMPREV
PORTARIA 117/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

PORTARIA 117/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 23 de agosto de 2019

"Dispõe sobre as regras para compensação do pagamento de auxílio doença e salário maternidade pelos Entes"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e;
Dada as novas regras para o pagamento de auxílio doença;
Dada as novas regras para o pagamento do salário maternidade;
Dado as datas limites para o fechamento das folhas de pagamentos;
Dado o Ofício 020/2019/DRH/PREFEITURA de 27/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Definir as regras para a entrada de servidores que requeiram algum benefício para o IMPREV, e que continue a receber em sua secretária de origem, compensando mensalmente os valores no pagamento da Guia.

Art.2º- O segurado gozará do seu benefício a partir do dia que der entrada no IMPREV, e foi exarada a portaria de concessão.

Art.3º- Se informado até o dia do fechamento da folha do Ente empregador, a contagem de tempo para fins de compensação iniciará de imediato, encerrando-se na data indicada na portaria.

Art.4º- Se o início do benefício se der após o fechamento da folha do Ente empregador, a contagem do tempo para fins de compensação de valores entre o Empregador e o Instituto Municipal de Previdência, IMPREV, iniciará no primeiro dia do mês subsequente encerrando-se na data indicada na portaria.

Art.5º- O empregador informará mensalmente o IMPREV, a data do fechamento definitivo de sua folha de pagamentos.

Art.6º- Na folha do mês de setembro o IMPREV, efetuará a regularização de todos os servidores que não receberam os benefícios de forma devida.

Art.7º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA 20/CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:98E193E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.647/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.647/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DECLARANDO VACÂNCIA NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Senhor **ODAIR JOSÉ XAVIER DA SILVA**, matrícula n. 1359, declarando vacância no cargo de Professor Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2.019.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativo e financeiro a partir de 30 de agosto de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CADDF625

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 31/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: M. S. S. DA SILVA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.430.790/0001-97, neste ato representada por MARISELMA SOARES DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 246.462 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 203.428.702-97. Com o valor total: R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – emissão de passagens.	50	Serviço	0,01	0,50
02	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – remarcação de passagens.	04	Serviço	0,01	0,04
03	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – cancelamento de passagens.	03	Serviço	0,01	0,03

Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.538.995/0001-07, neste ato representada por PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portadora de cédula de identidade RG 10.616.831-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 075.082.869-28. Com o valor total: R$ 0,04 (quatro centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – emissão de passagens.	100	Serviço	0,01	0,04
02	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – Remarcação de passagens.	04	Serviço	0,01	0,00
03	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – Cancelamento de passagens.	03	Serviço	0,01	0,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BEFD41D3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMOSP/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 146.465,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.84.578.616/0001-34, neste ato representada por Elaine Firmo Brandão, portadora de

cédula de identidade RG 505444SSP/RO, inscrita no CPF/MF 485.795.482-68, com o valor total: R$ 106.555,00 (cento e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	V. UNIT.	Valor Total	Marca
01	Serviço de lavagem completa de Motocicletas	139	15,00	1.470,00	Serviço
02	Serviço de lavagem completa de veículos leves.	316	45,00	7.965,00	Serviço
03	Serviço de lavagem completa de veículos Médio Porte	279	55,00	8.580,00	Serviço
04	Serviço de lavagem completa de veículos pesados	347	155,00	38.440,00	Serviço
05	Serviço de lavagem completa de maquinas pesadas	190	230,00	37.490,00	Serviço
06	Serviço de lubrificação de veículos pesados	287	40,00	7.120,00	Serviço
07	Serviço de lubrificação de máquinas pesados	130	45,00	5.490,00	Serviço

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F9D747A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 52/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 52/CPL/2019*

PROCESSO Nº 860/2019 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 23/08/2019 MEM:130/SEMUG
FIRMA:NISSEY MOTORS JI PARANA COM.DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: R$ 1.522,70(UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: 10ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX SWSRX4FD, PLACA NEH 0014
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:2511AD3D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

CELEBRAÇÃO: 22/08/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: ALMEZINA CARNEIRO DE ALMEIDA DA DILVA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2017, referente despesa com locação do almoxarifado municipal, por mais 05 (cinco) meses, contados de 01/09/2019 até 31/01/2020.

CLAUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D1AC4773

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO.

Processo: nº: 803/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material permanente e tendo como empresa a ser contratada:

1- J. F. GONZAGA – ME, CNPJ- 08.789.429/0001-11, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 23 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15EE5211

SEMSAU
I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98 - NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE PRODUTOS.

NOTIFICAÇÃO
Mirante da Serra, 22 de agosto de 2019.
Assunto: *Notificação por falta de entrega de produtos.*

Fornecedor: ***I F DE SOUZA*** **CNPJ:** ***27.295.341/0001-98*****.**
Ao: Representante legal.
Prezado(a) Senhor(a),
Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente **notificá-los** de que a entrega dos produtos constantes na nota de **Empenho 449, Pedido 219 de 25/04/19 processo nº 1720/SRP/2018-Vol. VI, referente a ATA DE REG. DE PREÇO Nº 010/SRP/2019 - I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98** não foram entregues no prazo estabelecido no certame, como também não foram entregues em sua totalidade, motivo este que caracteriza o descumprimento ao constante no edital e causa transtornos a esta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.
Vale lembrar que é de ciência de Vossa Senhoria (de acordo com o informado no corpo do email 29/04/19) que a entrega deve ser realizada dentro do prazo estipulado no certame e de uma só vez, pois o(s) empenho(s) mencionado(s) acima são empenho(s) ordinário(s), e de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas TCE/RO, devem ter os produtos entregues em sua totalidade para que possa ser efetuado o pagamento.
Salientamos ainda que não recebemos por parte da Vossa empresa nenhuma solicitação de prorrogação de prazo e tão menos qualquer justificativa que comprovasse e justificasse o motivo de tal atraso, e que tentamos fazer contato várias vezes pelo número de telefone disponível na ata de registro de preços e no corpo dos emails, e no próprio email, porém, não obtivemos exito, e ao nos deslocarmos aos endereços informados na ata, foi verificado que não há instalações da Vossa empresa no mesmo, conforme declara o servidor designado para tal (em anexo).
Constam também em anexo as notas fiscais referente a entrega parcial e comprovante de encaminhamento do empenho via email.
Diante do exposto, aguardamos a manifestação da Vossa empresa num prazo **de 02 (dois) dias** expondo os motivos pelos quais não realizou a entrega dos itens no prazo estabelecido no certame, e ainda a previsão para sanar tais pendências para com esta secretaria, ficando cientes das sanções previstas no certame, conforme abaixo:
Conforme Termo de Referência:
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)
14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
14.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
14.8 **A sanção prevista no inciso 14.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de secretário do Município.**
14.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.
Conformre Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o escumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros,
Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
Atenciosamente,

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 3910/2017 – 05/07/17

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:552EAB90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMN/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMN/19 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019.

"APROVA a Prestação de Contas do Município de Monte Negro/RO, do exercício fiscal de 2017, de Responsabilidade de EVANDRO MARQUES DA SILVA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica APROVADA à *Prestação de Contas Exercício fiscal de 2017,* de responsabilidade de ***EVANDRO MARQUES DA SILVA****, rejeitando* o **Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 00068/18** constante do **Acórdão APL-TC Nº. 00548/2018**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, relativas ao exercício fiscal de 2017, por serem consideradas regular, tornando assim sem efeito os apontamentos aduzidos pela Egrégia corte de Contas em relação ao gestor Evandro Marques da Silva, face a inexistência de dolo, má-fé ou prejuízo e comprometimento do erário público nas irregularidades elencadas, bem como porque deu cumprimento aos limites de responsabilidade fiscal e constitucionais de gastos com pessoal, repasses ao Legislativo Municipal, com saúde e educação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Monte Negro, RO, 23 de agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:B42C7AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL – Contrato de Repasse nº 841284-2016-MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Elétrico – 1/1, Hidrossanitário – 1/2 e 2/2, Estrutural – 1/1, Incêndio – 1/2 e 2/2, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deste EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
VALOR: R$ 310.935,68 (TREZENTOS DEZ MIL NOVECENTOS TRINTA E CINCO REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Data da Homologação: 23/08/2019.

Monte Negro – RO, 23 de agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:95237BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 940/GAB/PMMN/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 24

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 331

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 345

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 267

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 12.700,00 (Doze Mil E Setecentos Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.800,00 (Três Mil E Oitocentos Reais)
Ficha: 257
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 17

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 20

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 325

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 351

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 266

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6A871D02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 941/GAB/PMMN/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 758/GAB/2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º. Acrescenta o item III e as letras a e b, no artigo 12 da Lei Municipal nº. 758/GAB/2017, o qual terá a seguinte redação:

I - ...
II - ...
Parágrafo Único...
III – Além da remuneração do cargo de Assessor Jurídico do Município faz jus a gratificação de produtividade – GP em valor equivalente aos percentuais de 30% (trinta por cento) até 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, observado o seguinte:

– o servidor deverá comprovar através de relatório circunstanciado a assiduidade, a responsabilidade, a eficiência, a disciplina, a capacidade técnica, a produtividade, a criatividade e a disponibilidade no exercício da função;

– As gratificações previstas neste artigo serão concedidas através de ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a discricionariedade e conveniência para a Administração.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 23 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B9F7B685

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 942/GAB/PMMN/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O pagamento de tributos municipais, e de valores decorrentes da aplicação de multas por infração à legislação municipal, poderá ser feito pela dação em pagamento de bens imóveis.

Artigo 2º - São requisitos para dação em pagamento:

A comprovação, pelo devedor, que os imóveis ofertados estão livres e desembaraçados, não sujeitos a qualquer gravame ou execução por dívidas fiscais ou trabalhistas já constituídas na época da dação;

Laudo de Avaliação, emitido por engenheiro civil ou corretor de imóvel, devidamente registrado no CREA ou CRECI, respectivamente;

Os técnicos do Município, quando solicitados a emitir parecer quanto ao valor de mercado e não o valor para tributação;

Que o imóvel, por sua localização interesse do Município.

Parágrafo único – em caso de divergências de valores, deverá ser solicitado uma perícia por profissional indicado pelo CREA e/ou CRECI.

Artigo 3º - Se houver diferença entre o valor do(s) imóvel(eis) e aquele da dívida, a dação somente poderá dar-se se observado o seguinte:

Sendo a dívida maior que a avaliação, se o devedor que pagar á vista a diferença ou acertar o pagamento de forma parcelada, observada a legislação municipal;
Se o valor da avaliação do imóvel for igual ou inferior a dívida.

Artigo 4º - Disciplina complementar a presente Lei, se necessária, poderá ser feita por Decreto.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:03369DF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.058/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, e o **MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**, inscrito no CNPJ nº 63.761.0985/000 com sede localizado na Rua Braulino Gomes, nº 2829, bairro Centro, CEP 76888000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidora público do Estado de Rondônia, portador do RG nº 583.534 SSP/RO, inscrito no CPF/MR Nº 595.965.622-15, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica entre os Municípios para a acomodação no Centro de Acolhimento do Município de Buritis de uma (01) criança que se encontra abrigada no centro de Acolhimento do Município de Monte Negro **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste no acolhimento de 01 (uma) criança, a do caso especifico, conforme justificado no Oficio nº 047/2019, do Município de Monte Negro.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 O tempo de acolhimento será conforme o ajustamento feito nos Autos do Processo deste Termo, respectivamente com as determinações da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Origem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O Município de Monte Negro arcará com as despesas relativa ao custeio do Acolhimento conforme planilhamento acostado nos Autos deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO DE BURITIS:

4.1 O Acolhimento da criança na estrutura do Centro de Acolhimento do Município de Buritis.

COMPETE AO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

4.2 – Arcar com as despesas do Acolhimento repassando mensalmente conforme planilhas acostada nos Autos e controle e tratativas junto a Comarca de Origem na Vara da Infância e Adolescência quanto ao caso em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Competem aos municípios as publicações dos atos no portal da Transparência bem como nos murais das Prefeituras, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Municipio de Monte Negro

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Sandra Xavier Ribeiro
724.866.512-68

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7C09E440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 031/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/08/2019
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva nos Equipamentos de Informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos) e na rede interna de computadores, incluindo revisão geral, limpeza de componentes e cabeamento com configuração em toda rede de micromputadores pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

Fornecedor: JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO
CNPJ: 33.913.155/0001-78
Descrição do Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva nos Equipamentos de Informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos).

Valor total da Homologação: R$ 7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:29455D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2019
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/08/2019 até às 09h00min. do dia 05/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/09/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Equipamento / Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22992.304000/1180-01)
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Nova Mamoré - RO, 23 de Agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:63191061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176-GP/2019

PORTARIA Nº. 176-GP/2019 NOVA MAMORÉ, 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para Contratação de Pessoal por tempo determinado, com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que a realização do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, Edital n° 001/2016, não obteve candidatos aprovados em número suficiente que suprisse a necessidade e as vagas disponíveis;
CONSIDERANDO que a Prefeitura realizou Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, Edital n. 001/2019 para contratação temporária de pessoal, com vistas a preencher as vagas ainda remanescentes e mesmo assim, não houve candidato inscritos para algumas localidades,
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas ainda existentes, e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade,
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer os serviços públicos obrigatórios à população;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para Contratação de Pessoal por tempo determinado,** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º A **Comissão Especial** que trata o artigo 1º terá como atribuição de coordenar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.
Art. 3º A **Comissão Especial** será composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Administração, a saber:

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO Mat. 0167 – Presidente
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA Mat. 6027 – Membro
LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE Mat. 6023 – Membro
RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ Mat. 1190 – Membro

Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos serão deliberadas pela **Comissão Especial**, em conformidade com o disposto no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C2490484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20-08-2019 às 09:15	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20-08-2019 às 16:10	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocou-se a Ji-Paraná e Jaru a pedido do Prefeito, para acompanhamento e cobrança do andamento dos serviços prestados referente a manutenção de máquinas e veículos de propriedade do município, tendo em vista o curto cronograma para execução do programa de recuperação de estradas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.08.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/08/2019.

Autorizado em 21/08/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretário SEMPLACAF	Prefeito
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32FE97EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20-08-2019 às 09:15	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20-08-2019 16:10	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Seção **LOTAÇÃO**: SEMOSP
CPF: 01386667250 **RG**: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO**: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981183356
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA**: 1404-4 **CONTA**: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocou-se a Ji-Paraná e Jaru a pedido do Prefeito, para acompanhamento e cobrança do andamento dos serviços prestados referente a manutenção de máquinas e veículos de propriedade do município, tendo em vista o curto cronograma para execução do programa de recuperação de estradas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.08.2019

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/08/2019.

Autorizado em 21/08/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FF88BAF8

P M N U - RO
PORTARIA N. 199, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a Senhora Thaiza Ventura Alves, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Thaiza Ventura Alves, CPF nº. 340.118.268-47, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano, deste município.

Art. 2º-Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9CABA130

P M N U - RO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO

A Senhora, Adriana Delbone Haddad, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o Edital de Resultado Preliminar do Concurso para Escolha do Brasão Oficial do Município de Nova União/RO, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica Divulgado neste Edital, que o Senhor **Julio Cesar da Costa Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 001039850 e CPF nº. 983.371.572-91, residente e domiciliado na Rua Anari nº. 5589, Floresta – Porto Velho/RO, foi o Vencedor do Concurso para Escolha do BRASÃO Oficial do Município de Nova União/RO.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova União – RO, 23 de Agosto de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C512CAE6

P M N U - RO
DECRETO Nº 1991, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**20.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.30	36	**10.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.32	37	**2.000,00**
02.03.28.843.0027.0010	3.2.90.21	46	**1.200,00**
TOTAL			**R$ 33.200,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**30.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.14	35	**2.000,00**
02.03.28.843.0027.0010	3.3.90.91	48	**1.200,00**
TOTAL			**R$ 33.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:388EF894

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842-1/2019

INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição de placa para o primeiro licenciamento do veículo modelo savero

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 842-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 031/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Itapuã Placas Eirelli - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 20.003.552/0001-60,** no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF8E2DDD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal e garagem – Contrato de Repasse n. 837235/2016/MS/CAIXA.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 518-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 003/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Milenium Engenharia Eireli - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 17.096.550/0001-59,** no valor de R$ 252.399,07 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:82AC30A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 157/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 032/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 004/CPL/CMETOPO/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores por este órgão, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as

demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23 de agosto de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de setembro de 2019 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2019, às 10:05 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de setembro de 2019, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de setembro de 2019, às 10:35 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1D08E829

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 172/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 032/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 005/CPL/CMETOPO/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos e maquinários oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23 de agosto de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de setembro de 2019 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de setembro de 2019, às 10:05 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de setembro de 2019, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de setembro de 2019, às 10:35 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:956C8EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº 061/2019

Licitação a ser realizada em 09/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) de Raio - X. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 14.732,02 (quatorze mil e setecentos e trinta e dois reais e dois centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85CF1D57

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 066/2019

Licitação a ser realizada em 10/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 181.996,74 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), **"ÃMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E93BA2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 518/2019 DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 215/CRH/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora VANESSA AMELIA STEVANELLI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 586.598 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 516.333.532-49, residente e domiciliada a Rua Eli Moreira nº 92, Bairro BNH-II, nesta cidade**,** que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Saúde para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A792833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5332/2019 DE 23/08/2019

Exercício: 2019	**CNPJ 04.092.680/0001-71**

Decreto nº 5332/2019 de 23/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1233.2.162.		Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	
175 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Suplementação:			**37.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
165 - 3.1.90.11.00.00		10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			**37.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FB295B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI - ME
CNPJ N.º 21.745.916/0001-40
Av. Presidente Kennedy nº 91, Sala A – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto de serviços de transporte escolar, anulação parcial dos empenhos 923, 924, 1.231, 1.724 e 1.650 e 1.409/2019 e consequentemente reempenho sob os nºs 1.787, 1.788/2019, inserida no processo administrativo nº 2.617/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$639.190,80 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$-79.110,00 (setenta e nove mil, cento e dez reais) conforme nota de empenho 1.787/2019 de 14/08/2019 e Fonte de Recurso 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$-560.080,80 (quinhentos e sessenta mil, oitenta reais e oitenta centavos) conforme nota de empenho nº 1.788/2019 de 14/08/2019 – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros.

DATA: 14 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0586FE87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 035/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001-15
Av. Belo Horizonte nº 2.462 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária

para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e acréscimo do módulo Cemitério Web, conforme especificações constantes nas notas de empenho nº 1.789, 1.790/2019 e 1087/2019/FMS de 14/08/2019, inseridos no processo administrativo n.º 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-322.613,28 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

I - Projeto de Atividade 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria SEMEC
Nota de Empenho nº 1.790/2019 de 14/08/2019 R$-25.802,28
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

II – Projeto de Atividade 2.068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
Nota de Empenho nº 1087/2019 de 14/08/2019 R$-24.002.32
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10020047 – Ações e Serviços de Saude

III - Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
Nota de Empenho nº 1.789/2019 de 14/08/2019 R$-111.502,04
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres

DATA: 25 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A77C54F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 035/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001-15
Av. Belo Horizonte nº 2.462 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e acréscimo do módulo Cemitério Web, conforme especificações constantes nas notas de empenho nº 1.789, 1.790/2019 e 1087/2019/FMS de 14/08/2019, inseridos no processo administrativo n.º 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-322.613,28 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

I - Projeto de Atividade 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria SEMEC
Nota de Empenho nº 1.790/2019 de 14/08/2019 R$-25.802,28
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

II – Projeto de Atividade 2.068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
Nota de Empenho nº 1087/2019 de 14/08/2019 R$-24.002.32
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10020047 – Ações e Serviços de Saude

III - Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
Nota de Empenho nº 1.789/2019 de 14/08/2019 R$-111.502,04
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres

DATA: 25 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D12CD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2019 DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3625/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(doze) diárias,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 – (mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Cacoal – RO, para no período de 27 a 30/08/2019 participar da Formação Continuada em Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo III módulo, promovido pela Escola de Conselhos de Rondônia, em parceria Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério de Direitos Humanos. Informamos ainda que solicitamos somente meia diária para cada dia conforme o que preconiza a Lei n º. 1942/2013, artigo 1º, parágrafo 2º .

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 400,00

LUCILENE DOS SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462 - 04
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 400,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA
CPF: 272.262.392 – 72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 400,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo Pálio de placa NCM 7094 com saída prevista no dia 27/08/2019 aproximadamente as 07:00 horas e retorno no dia 30/08/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:631EE05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 048/2019 23 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4778/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º*Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.970,00 - (dois mil, novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, participar do evento Encontro de Gestores – Financiamento da Educação, organizado pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM.*

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 330,00

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 561.947.732-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 330,00

NAIR MARIA VIEIRA – ASSESSORAMENTO FG-3
CPF: 198.241.572-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º*Os deslocamentos será no dia 26 de agosto de 2019, com saída as 10:00 horas, no veículo S10, Placa OHT-4524, pertencente a SEMAD e o retorno no dia 28 de agosto de 2019, após o término do evento.*

Art. 3.º*O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).*

Art. 4.º*Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BDA0682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 15/GS/SEMPLAN/2019 DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4747/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- inscrito no CPF: 795.248.422-20 Adiantamentos de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros o valor de R$ 1.000,00 (hum mil, reais)**,** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2014 Art. 3º incisos II, parágrafo único, Art 4º incisos I, II, III, IV, V VI.

Art. 2.º O prazo Maximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização do recurso.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 DE Agosto de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DF8CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 16/GS/SEMPLAN/2019 DE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4799/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 – (novecentos e noventa reais), o servidor abaixo, visto que o mesmo ira até a cidade de Porto Velho para resolver assuntos inerentes á Administração Municipal junto á Caixa Econômica Federal, DER, AGEVISA, SEDAM,FUNASA E SIPAM.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO
CPF: 795.248.422-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 28/08/2019 ás 09:00 horas por meio do Veículo Oficial marca ETYOS PLCA NEF 1382.
E o retorno será no dia 30/08/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FDB89AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº. 009/2019.

Processo Licitatório nº: 636/2019

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017, de 07/04/2017, a bem do interesse público e por determinação expressa da autoridade competente, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a: **Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, durante a execução da Programação do 7º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE e 1º FEIRA DO AGRONEGÓCIO, prevista para ser realizada nos dias 06 Á 08 setembro de 2019. Valor estimado em R$ (120.000,00) cento e vinte mil reais. Processo Administrativo nº:** 636/2019. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2019.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 113/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B97AAE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 076/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº076/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°722/2019

C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
CNPJ: 18.983.426/0001-78
TOTAL: R$: 1250,00
TOTAL GERAL R$: 1250,00.

Pimenteiras do Oeste, 23 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DAFFC5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 077/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº077/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°712/2019

CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: R$: 550,00

TOTAL GERAL R$: 550,00.

Pimenteiras do Oeste, 23 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6C075ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº486/CMPV-2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 486/CMPV-2019. DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a extinção do mandato do Vereador".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "b", da Resolução nº 254/CMPV-91, Regimento Interno, combinado com o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta da ordem do Desembargador Renato Martins Mimessi, nos AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802672-95.2019.8.22.000, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Declara extinto o mandato do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO – MDB, nos termos do inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Art. 2º - Convoca o Suplente de Vereador ISAQUE LIMA MACHADO – MDB, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Porto Velho.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0B52D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 521/2019 DE 19 DE AGOSTO 2019

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 521/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Tomás Guilherme Correia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.
FAÇO SABER que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VERLHO aprovou e eu FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS – Presidente, promulgo o presente.
DECRETO LEGISLATIVO
Art 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho" ao Promotor de Justiça Tomás Guilherme Correia.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho – RO, 19 de Agosto de 2019

JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador/PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14B42ACB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 302/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº.048/2019/CMP de 28 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de Concessão de Aposentadoria, inclusive Especial e Pensão: curso prático e atualizado, que se realizará na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 à 30 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
José Maria Miranda Martins	10480	Conselheiro do CMP	São Paulo- SP	3 ½	R$ 325,88	1.140,88
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=						R$:**1.303,52**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B2550CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 308/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.078/2019/COAF de 23 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro n° 388AT, do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº 12670AT, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B9E3FF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 309/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0082/2019/GEFIN de 22 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Financeiro em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E430AE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 310/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0082/2019/GEFIN de 22 de agosto de 2019.
Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 388AT, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6527DB41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 226/PGM/2019

EXTRATO Nº 226/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00012-2017 – 11.00012/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do contrato, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/PGM/2017 por 02 (dois) meses, contados a partir de 28.08.2019, ou até a conclusão da implementação da nova empresa contratada, ou o que vier primeiro, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2017, correrão por conta da seguinte programação:**

Programa/Atividade Código **nº 10.01.15.451.075.2.145**, Elemento de Despesa **nº 33903900**, Fonte de Recursos: **30.00**, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 216/2019 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Programa/Atividade Código **nº 10.01.15.451.075.2.145**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **30.00**, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 215/2019 no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Os recursos acima serão consignados posteriormente pela secretaria por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4BF7EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 227/PGM/2019

EXTRATO Nº 227/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.4092-00/2016
CONCEDENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
CONVENENTE: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RONDÔNIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a remessa a protesto de títulos executivos judiciais e extrajudiciais, ajuizados ou não, definidos no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 692/2017, com o benefício da postergação do pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos, custas, fundos e selos relativos ao ato do registro do protesto, para o momento do cancelamento do registro do protesto e que serão devidos pelo sujeito passivo da obrigação.

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, o qual será prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, independente de Termo Aditivo, caso, antes do término da vigência, não haja manifestação contrária das partes.

Ocorrendo pagamento da dívida, o Tabelião fica obrigado a efetivar a transferência dos valores aos cofres do Município, via Documento de Repasse, no dia seguinte à confirmação do pagamento, prorrogado esse prazo para o dia seguinte em caso de força maior, não podendo ultrapassar o mês da protocolização do título, sob pena de o Tabelionato arcar com os encargos que incidem sobre os créditos no mês subsequente.

Para constatação dos pagamentos será disponibilizado pelo Distribuidor, diariamente via e-mail, arquivo retorno diário, ao CONVENIADO.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B68E3FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 209/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 209/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 08 de agosto de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, em gozo de Licença Maternidade a partir de 30 de Julho de 2019,
RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Membro da Comissão Disciplinar, pela servidora **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 94425, a partir de 30.07.2019, nos autos do Processo nº 04.0040/CD/PGM/2019, instaurado por meio da Portaria nº 141/CD/SPPD/PGM/2019 de 05.06.2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2477 de 11.06.2019. Após publicação, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06908BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 08 de agosto de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, em gozo de Licença Maternidade a partir de 30 de julho de 2019,
RESOLVE

SUBSTITUIR, a servidora **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Membro da Comissão Disciplinar, pela servidora **Mírian Lena Nery Infante,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 46806, a partir de 30.07.2019, nos autos do Processo nº 04.0044/CD/PGM/2019, instaurado por meio da Portaria nº 175/CD/SPPD/PGM/2019 de 03.07.2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2495 de 08.07.2019. Após publicação, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D61D99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, em gozo de Licença Maternidade a partir de 30 de Julho de 2019,
RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, Membro da Comissão Disciplinar, pela servidora **Mírian Lena Nery Infante,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 46806, a partir de 30.07.2019, nos autos do Processo nº 04.0100/CD/PGM/2018, instaurado por meio da Portaria nº 331/CD/SPPD/PGM/2018 de 20.12.2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2363 de 27.12.2018. Após publicação, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA13C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 217/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 217/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03363-000-2016, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13.08.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0040/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7378FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 219/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 219/CS/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 04.0047/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 193/CS/PGM/2019, considerando que a Comissão aguarda documentos imprescindíveis para instrução processual.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE662004

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (346ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (346ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO RECEBIDA DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ALUSIVA AO PMI 002/2018; 02. APRESENTAÇÃO DO PARECER ACERCA DO ESTUDO AMBIENTAL PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatorze de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO RECEBIDA DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ALUSIVA AO PMI 002/2018; 02. APRESENTAÇÃO DO PARECER ACERCA DO ESTUDO AMBIENTAL PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A.** Prosseguindo, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, informou que a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, protocolou neste Conselho Gestor um requerimento solicitando cópia e/ou carga para extração de cópias do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 002/2018 referente à implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos no Município de Porto Velho capa a capa, ou seja, cópia de todas as etapas realizadas por este Conselho, incluindo os estudos estregues pelas empresas autorizadas neste PMI. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini em posse da palavra respondeu que o processo pode ser disponibilizado, já que os atos são públicos, mas em relação aos estudos entregues pelas empresas autorizadas, não seria recomendável conceder, conforme já deliberado anteriormente em reuniões realizadas por este Conselho, os estudos entregues pelas autorizadas não serão disponibilizados a outras empresas. Continuou informando que os estudos que foram liberados para apreciação do Ministério Público do Estado de Rondônia devido ao fato de, além de ser um Órgão de Controle, ele deve atuar como a lei determinar, sendo o espesso de suas atribuições concernentes à função de custos legis, ou seja, fiscal da lei. A Gestora Jurídica corroborou com o Secretário Executivo e explicou que isso é um dos motivos de ter concedido os estudos para o Ministério Público e ter negado para a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, pois a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eirelinão não deixa de ser uma concorrente, já que o processo ainda está em andamento, e que mesmo que o Conselho seja adepto à transparência de tudo que é realizado, não dá o direito de tornar público o material que ainda não é propriedade do Município. Em seguida, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o processo fosse concedido, sem cópia dos estudos protocolados, e indagou se os membros presentes estariam de acordo. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Passando para a segunda pauta do dia, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, requestou a palavra para relatar que conforme solicitado pela Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, iniciou o parecer técnico ambiental dos estudos protocolados pelas empresas autorizadas do PMI 001/2018 referente ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Prosseguiu informando que o presente parecer se tratava da análise da legislação ambiental dos estudos técnicos apresentados pela autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, onde a mesma aborda sobre seus norteadores ambientais bem como as diretrizes básicas alusivas ao licenciamento ambiental, onde a mencionada fez um relato embasado na legislação ambiental no âmbito Federal, Estadual e Municipal para a implantação e operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porto Velho, no qual a Concessionaria terá que obter a Licença Ambiental. A autorizada menciona acerca da identificação do órgão ambiental para início do processo de licenciamento ambiental, e que de acordo com a Constituição Federal, compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios protegerem o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Prosseguiu informando que o procedimento de licenciamento ambiental para empreendimento localizado em Rondônia atenderá a Resolução nº 07 de 17 de novembro de 2015, que em seu Art. 1º afirma que compete aos municípios do Estado de Rondônia o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local. Continuamente, mencionou que o decreto nº 14.756, de 12 de setembro de 2017, em seu Art 2º, informa que o licenciamento ambiental adota o Sistema OnLine de Licenciamento Ambiental, localizado no portal da SEMA por meio do endereço eletrônico: sema.portovelho.ro.gov.br, onde é possível encontrar formulários e documentos padrões pertinentes às solicitações. Sem demora, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini questionou acerca dos documentos necessários para obtenção do licenciamento ambiental. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos respondeu que os documentos necessários para o licenciamento ambiental devem atender a Resolução COMDEMA Nº 07, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMA, onde em seu artigo 1º. é relatado a lista da documentação necessária para a expedição de qualquer licença ambiental ou autorização ambiental, por exemplo: pessoa jurídica, é preciso da cópia do RG e CPF do responsável legal; documento do imóvel; cartão CNPJ; cópia de contrato social e suas alterações; comprovação da publicação de pedidos de licenciamento; e croqui de acesso em escala compatível; documentos estes que deverão ser anexados no Sistema Online de Licenciamento conforme estipulado no art. 2º da mencionada Resolução. Continuou ressaltando que a competência para o uso dos recursos hídricos no Estado de Rondônia é exclusivamente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Por fim, concluiu que a análise realizada no que tange a legislação ambiental, a autorizada está atenta as legislações nas esferas federal, estadual e municipal, ressaltando que para o licenciamento ambiental, o município é o responsável por conceder a Licença Ambiental conforme prevê a Resolução, assim como para o processo de licenciamento ambiental de empreendimento, a Concessionária deve-se atentar para a solicitação de outorgas, autorizações ambientais, certidões ambientais, averbações, entre outros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 14 de agosto de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8CFB027

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (347ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (347ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO NO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO NO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que conforme requerido pelo grupo técnico 03/2019 esta reunião tem a finalidade de dar continuidade ao ciclo de análise dos estudos de viabilidade, sendo objeto de discursão desta reunião a análise das planilhas de CAPEX do projeto e outras considerações sobre o projeto. Sem demora, passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza para que o mesmo se iniciasse a apresentação da análise. De posse da palavra o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, informou que elencou algumas divergências entre o proposto no caderno técnico e a planilha de orçamentária, como por exemplo, o asfaltamento do estacionamento frontal do cemitério, onde o serviço não se encontra na planilha orçamentária. Relatou que também não foram previstas no orçamento as verbas para a automação de portões; cadastro topográfico dos cemitérios da sede e distritos; reforma elétrica; reforma elétrica da capela central e santa ceia no Cemitério dos Inocentes; e projetos executivos de arquitetura e engenharia dos cemitérios dos distritos. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, ressaltou que as planilhas orçamentárias deverão, de acordo com o entendimento desde grupo técnico, visando a conferência dos custos de investimento do projeto por este Conselho e órgãos fiscalizadores, relacionar a tabela de referência de serviços, tais como SINAPI, SICRO, TCPO, etc., sua data base, código dos serviços, composição da bonificação de despesas indiretas – BDI, e composição de custo unitário para os itens não listados em tabelas referenciais de orçamento. Em prosseguimento, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza relatou que os croquis de intervenções propostas estão com baixo nível de detalhamento, sendo o desejável ao menos atender os requisitos da NBR 6492 – Representação de projeto de arquitetura, no seu item 5.1.3 – Anteprojeto. E também é recomendável que seja apresentado nos croquis a indicação da rede de drenagem proposta. Seguidamente, cientificou que o grupo técnico compreende a necessidade a complementação do estudo com algumas informações, entre estas, o aprofundamento no caderno técnico acerca dos serviços e soluções operacionais, implementação de um resumo dos serviços de arquitetura e engenharia, escopos de intervenções cemiteriais, resumo de investimento por cemitério e diagnóstico e prognóstico para os aglomerados urbanos de União Bandeirantes e Rio Pardo. Finalizada a apresentação, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini reiterou a necessidade da compatibilização dos serviços da planilha CAPEX, com a descrição técnica do anteprojeto e, caso haja alteração de valores deverão ser atualizados a composição do caderno econômico. E sugeriu que o autorizado fosse oficializado sobre estas e demais considerações já vistas por este Conselho em outras reuniões do tema, para que o mesmo realizasse o ajuste do projeto e/ou nos itens em que entender não haver a necessidade de ajuste realizasse nota técnica justificando. Ato Contínuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D0421E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº94/SGG/2019

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pelo relevante trabalho desenvolvido com dedicação e eficiência no auxílio a elaboração da Lei Orçamentária Anual desta Secretária Geral de Governo – SGG, como reconhecimento do empenho e comprometimento aos serviços prestados.

• Letícia Agnes Gonçalves Barros, cad. 2113;

• Flávio Silva Lima, cad. 98716;

• Valfredo Garcia dos Santos, cad. 245507;

• Jucilene Barroso Lima, cad.77108,

• Edson Nascimento dos Reis, cad. 12170;

• Rosane da Silva Cruz, cad. 98336.

Art. 2º. Que se registre na ficha funcional do servidor
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F550DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 001/CADEP/SEMAD, de 07.01.2019, Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 11.03.2019 e Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019, resolve**:**

Nº 166 – RETIFICAR a **Portaria nº 129/DICS/DGP/SEMAD** de 03.06.2019, publicada no DOMER nº 2473 de 05.06.2019, que Homologou o Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2015

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	**17/07/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D948F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 001/CADEP/SEMAD, de 07.01.2019, Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 11.03.2019 e Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019, resolve**:**

Nº 167 – RETIFICAR da **Portaria nº 130/DICS/DGP/SEMAD** de 03.06.2019, publicada no DOMER nº 2473 de 05.06.2019, que Declarou Estáveis servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2015

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	**17/07/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:104D00F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0968 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SUOP/SEMISB**, a partir de **12/08/2019,** conforme Ofício nº 1607/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB de 12/08/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
273070	Claudemir Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2365AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0969 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/08/2019,** conforme Ofício nº 204/GAB/SEMUSB/SEMISB, de 08/08/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167760	Alvanir Nobre Vieira	Gari
83741	Cláudio reis Deoclecio	Vigia
182973	Evaneide Lira Costa	Gari
167082	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	Gari
881294	Francisco Babosa da Cunha	Gari
206541	Francisco Leonardo Maia Fernandes	Gari
170134	Maria Jose Oliveira Magalhães	Gari
195067	Nelima Lira Costa	Gari
168940	Robson Zacarias Domingo	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1056DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0970 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2851/2019/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 16/07/2019

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
243560	Claudia Almeida de Masceno	Professor/NII	17/05/2019
262197	Rosimeire Cristina Cristo de Menezes	Professor/NII	17/05/2019
109290	Walteany Galdino Eleutério	Professor/NII	01/01/2019
68256	Claudia Manuela Calixto Matias Costa	Professor/NII	17/05/2019
176877	Rosangela Maria Alves da Silva	Professor/NI	21/02/2019
48612	Aline Oliveira dos Santos	Professor/NII	01/01/2019
63900	Arlete de Fátima Padilha	Professor/NII	26/04/2019
127325	Maria Umbelina Mendes de Freitas	Professor/NII	30/04/2019
134470	Francineth Ramos Rodrigues da Silva	Professor/NII	17/05/2019
135047	Maria Magna Peixoto Sobreira	Professor/NII	23/04/2019
183517	Jeane de Carvalho da Silva	Professor/NII	19/12/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF73101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0971 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2851/2019/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 16/07/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
135758	Aldenora de Souza Ramos	Merendeira Escolar	17/05/2019
33986	Laurentina Viana Penha	Agente de Limpeza Escolar	17/05/2019
190257	Maria Jose Fernandes do Nascimento	Merendeira Escolar	13/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29023FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0972 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CINTIA REGINA DE CARVALHO FRANÇA ARAUJO**, Cadastro nº 89038, ocupante do cargo Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Requerimento de 12/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/03/2011 a 11/03/2016	02/09/2019 a 31/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F177DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0973 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EVANDRO MELO DOS SANTOS**, Cadastro nº 47961, ocupante do cargo Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme Requerimento de 31/07/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/04/2014 a 19/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FBDC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0974 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 56475, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme Recibo.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	18/08/2014 a 16/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0F00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0975 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MARCELO EDWIN SILES CARDOSO**, Cadastro nº 2288, ocupante do cargo Médico/Clínico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme Recibo.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/12/2006 a 11/12/2011	02/09/2019 a 01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4EA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0976– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALESSANDRA LACERDA ANDRADE**, Cadastro nº 15752, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 759/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/07/2019, publicada no DOM nº 2499 de 12/07/2019, a partir de **31/08/2019,** conforme Ofício nº 3231/DGP/GAB/SEMED de 06/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215A4A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0977 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **EDNILCE MARINHO CAETANO,** Cadastro nº 98964, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 759/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/07/2019, publicada no DOM nº 2499 de 12/07/2019, no período de **01/08/2019 a 29/10/2019,** conforme Ofício nº 2639/DGP/GAB/SEMED de 02/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6B2B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0978 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CANDIDA DANTAS DA COSTA,** Cadastro nº 888620, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** concedida pela Portaria nº 640/SEMAD/CMRH/DICAS de 03/06/2019, publicada no DOMER nº 2474 de 06/06/2019, no período de **02/05/2019 a 31/05/2019,** conforme Ofício nº 0126/2019/D.A/SGG de 06/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E095E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0979 - RETIFICAR a Portaria nº 410/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2436 de 11/04/2019, a qual concedeu Licença Prêmio dos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral, de 22/07/2019.

Anexo Único

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
27583	Jocasta Margarida de Sousa	Merendeira Escolar	1º	25/04/2008 a 23/04/2013	02/05/2019 a 30/07/2019

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
27583	Jocasta Margarida de Sousa	Merendeira Escolar	1º	25/04/2008 a 23/04/2013	**15/05/2019 a 12/08/2019**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B81D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 07.01300/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, constituída pela Portaria n° 045/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 2479, de 13.06.2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e julgamento dos documentos de habilitação dos leiloeiros interessados. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 23/08/2019 publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, a Comissão informa aos interessados que decidiu pela INABILITAÇÃO de Vera Lúcia Aguiar de Souza; Vera Maria Aguiar de Souza; Francisco Portela Aguiar; Josias Rodrigues da Silva Filho; Marcus Allain de Oliveira Barbosa; Ana Carolina Zaninetti Machado; Evanilde Aquino Pimentel, e decidiu ainda pela HABILITAÇÃO da leiloeira participante DEONIZIA KIRATCH. Destacamos que o detalhamento desta decisão encontra-se publicado no sítio desta Prefeitura.

Ademais, para apresentação de recurso, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, Contatos: telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2019

ETIEL BRASIL DO CARMO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº 307125

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261F4FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 068/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 068/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.252/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:
Retificar a portaria nº 030/SEMAGRIC/2019.

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Levantamento patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
2º Aos servidores designados, será admitida 10% (dez por cento) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.
3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igual período.
4º Compete a Comissão de Levantamento patrimonial a identificação e localização física (in' loco) dos bens.

Onde Se Lê:

NOME	CAD:	CARGO
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	314890	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Leia-se:

NOME	CAD:	CARGO
CARLOS ALBERTO CANOSA	317075	GERENTE DE DIVISÃO

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB785D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 073/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 073/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.252/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:
Retificar a portaria nº 034/SEMAGRIC/2019.

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Controle e Analise Processual no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Onde se lê:

NOME	CAD:	CARGO
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668	PRESIDENTE
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	MEMBRO
THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	271908	MEMBRO
ROZIMAR MARQUES DOS SANTOS	271445	MEMBRO

Leia se:

NOME	CAD:	CARGO
NAIANE LIMA SANTOS KEMP	315087	PRESIDENTE
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	MEMBRO
DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA	314691	MEMBRO

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C702EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 57/2019 PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 57/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00041-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos **servidores** relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias Inteiras 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades . Distrito de extrema, Ramal Mendes Junior e Ramal Primavera nos períodos de 08/07 a 28/07/2019 Com objetivo executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	**DADOS PESSOAIS**	**CARGO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
JOÃO BOSCO RODRIGUES	CAD: Nº 289878 CPF 201.702.621-	ADM DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**

	20 RG.419405 SSP/RO				
JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	CAD: Nº 309337 CPF 625.068.972-91 RG.764059 CSM - AC	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
STERFERSON ANTONIO SILVA	CAD: Nº 299620 CPF 040.449.099-97 RG.44972377 SSP/SC	ASSESSOR	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JUACILDES OLIVEIRA DE SALES	CAD: Nº 304775 CPF 339.539.882-04 RG.0182193 SSP/AC	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ANTONIO CARDOSO DO CARMO	CAD: Nº 860 CPF 457.278.722-00 RG.173417 SSP/RO	ASSESSOR	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
WILSON PEREIRA DE MELO	CAD: Nº 309337 CPF 625.068.972-91 RG.764059 CSM - AC	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
Total:					**R$ 9.227,46**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5BC5624

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 58/2019 PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 58/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00042-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos **servidores** relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias Inteiras 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades . Distrito Jaci Parana Linha F e Linha do Ibama nos períodos de 08/07 a 28/07/2019 Com objetivo executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NILTON BARBOZA DA ROSA	MATRICULA: 288995 RG: 6568975 SSP/SP CPF: 212.295.979-72	SUPERVISOR DE ESTRADA DOS DISTRITOS	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
RONALDO VITURINO DIAS	MATRICULA 304163 RG: 589487 SSP/RO CPF: 612.893.372-68	ENCARREGADO DE CAMPO	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
OENDERSON ZIMERMANN GONÇALVES	MATRICULA: 293118 RG: 10304282 SSP/AC CPF: 956.062.382-68	ENCARREGADO DE CAMPO	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
MARCOS DE SOUZA ARAUJO	MATRICULA: 305484 RG: 768674 SSP/RO CPF: 737.703.372-04	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
FRANCISCO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	MATRICULA 293168 RG: 1067964 SSP/RO CPF: 001.186.632-24	ENCARREGADO DE CAMPO	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	MATRICULA 316423 RG: 1047839 SSP/RO CPF: 268.531.083-53	ADM DISTRITAL	20 INTEIRA 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
TOTAL					**R$ 7.689,55**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1B76DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 1ª EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 1ª EDIÇÃO
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED**,** inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2019.
O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.
Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades
Art.1º O Concurso Prêmio Boas Práticas tem como objetivo, valorizar os professores com experiências pedagógicas de sucesso e práticas inovadoras nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho que aprimorem e contribuam para a qualidade da educação e o atendimento à sociedade.
Capítulo II - Da Participação
Art. 2º Poderão se inscrever individual e voluntariamente na Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas – 2019, os professores da Prefeitura do Município de Porto Velho, lotados em uma das unidades educacionais (escolas) da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/SEMED.
Art. 3º As participações no **Prêmio Boas Práticas** estão organizadas em duas categorias: Categoria Educação Infantil e Categoria Ensino Fundamental, assim descritas:
I – Categoria Educação Infantil: Professores lotados em turmas da Educação Infantil em uma das unidades educacionais da SEMED, em efetivo exercício até a data da sua inscrição;
II – Categoria Ensino Fundamental: Professores lotados em turmas dos anos iniciais, 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental em uma das unidades educacionais da SEMED, em efetivo exercício até a data da sua inscrição.
Parágrafo Único: é vedada à participação de professores que não estejam em efetivo exercício da profissão em uma das categorias definidas no artigo 3º deste edital e candidatos que tenham parentes consangüíneos de gestores da sede da SEMED que ocupam função de secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão e de membros da comissão avaliativa.
Capítulo III - Do período e forma de inscrição
Art. 4º As inscrições no Prêmio Boas Práticas serão gratuitas e devem ser encaminhadas oficialmente através do (a) gestor(a) escolar da sua unidade de ensino para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e entregue na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED constando todos os documentos exigidos neste edital, **no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2019, das 8h às 14h, horário de Rondônia**, deve também ser enviada cópia digital no email semedpremioboaspraticas@gmail.com,
Art. 5º O participante poderá se inscrever em uma única categoria.
Art. 6º Para está devidamente inscrito no Prêmio Boas Práticas o candidato (a) deverá preencher os anexos abaixo descritos e entregá-los juntamente com a via física à Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED e guardar o protocolo de recebimento:
Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I);
Preencher o formulário de descrição do projeto (ANEXO II) e;

Preencher a declaração de veracidade (ANEXO III)
Art. 7º Em casos de projetos coletivos ou em turmas onde atuam dois professores, no caso das creches, a inscrição deverá ser feita no nome de apenas um professor, sendo este quem concorrerá à premiação final.
Parágrafo único - Serão considerados somente os projetos com data do envio dentro do prazo estabelecido para inscrição.
Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio
Art. 8º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliativa, devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.
Art. 9º A **Comissão Gestora** terá a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro membro:
Secretária Adjunta da SEMED;
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais SEMED
Diretora do Departamento Administrativo da SEMED.
Art. 10 Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 11 A **Comissão organizadora** será composta por 4 (quatro) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:
I – Coordenação Geral
II – Secretaria executiva
III – Técnica auxiliar
IV – Técnica auxiliar
Art. 12 São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Avaliadora;
III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
IV – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
VI - Outras atribuições pertinentes a Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 13 A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros com a seguinte representação, tendo a SEMED dois representantes:
1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO
2 (dois) Representantes da SEMED.
Parágrafo Único: A comissão Avaliadora será presidida por um representante da SEMED
Art. 14 São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os projetos a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos projetos no dia da premiação;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais para memória do processo avaliativo da Primeira Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da Primeira Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados
Art. 15 A avaliação e seleção das Boas Práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliativa do Prêmio devidamente portariada.
Art. 16 A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:
Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:
a) **Veracidade das informações** prestadas pelo candidato (a) em cumprimento ao artigo 3º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;
b) **Registro do Projeto Boas Práticas** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II contendo as seguintes exigências:
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Capa: deve conter título do projeto; nome da escola; nome do professor responsável pelo projeto, data de início e término do projeto; turma em que o projeto será desenvolvido;
b) **Sumário**: deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do projeto, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO
a) Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
b) Objetivos: o que se pretende alcançar com o projeto;
c) Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;
III - METODOLOGIA
Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica ou referência formativa da metodologia utilizada.
Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas na Boa Prática;
Atividades propostas aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento;
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados,
b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
c) Recursos financeiros.
V – AVALIAÇÃO
Descrever o impacto da Boa Prática no processo educacional dos alunos da unidade educacional, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido.
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Fazer citação das referências conforme normas da ABNT
Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.
Etapa 2 - Avaliação técnica: nesta etapa serão classificadas 20 (vinte) projetos, sendo 06 (seis) na Categoria Educação Infantil e 14 (quatorze) na Categoria Ensino Fundamental. A avaliação técnica será composta de 04 (quatro) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0(zero) a 10(dez), sendo: **análise da Relevância Educacional do Projeto (30%), análise do caráter inovador da Boa Prática (30%), possibilidade de multiplicação (25%) e análise de viabilidades: técnica e financeira (15%).**
I - **Relevância educacional da Boa Prática e do objetivo**: Refere-se a questões relacionadas à cidadania, convivência social, temas centrais à sociedade contemporânea que evidencia a melhoria de práticas e comportamentos educacionais elevando a qualidade da educação em que o projeto está inserido;
II - **Caráter inovador**: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de ensino no ambiente escolar e soluções educacionais criativas;
III - **Possibilidade de multiplicação**: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

IV – **Condições técnicas e financeiras**: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da Boa Prática.

Etapa 3 – Apresentação dos projetos: nessa etapa serão selecionados os 10 (dez) projetos finalistas, sendo 03 (três) na Categoria Educação Infantil e 07 (sete) na Categoria Ensino Fundamental. Os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos, podendo utilizar recursos audiovisuais que demonstrem as vivências da execução do projeto à Comissão Avaliativa no Centro de Formação dos Profissionais da Educação do município de Porto Velho.

Parágrafo Único. O Cronograma dos projetos selecionados nesta etapa para apresentação obedecerá a ordem estabelecida em cronograma a ser definido pela da Comissão avaliadora.

Art. 17 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate**,** conforme a ordem de aplicação das notas:

1- maior pontuação no critério relevância educacional;
2 – maior pontuação no critério caráter inovador;
3 – maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
4 – maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 18 Serão premiados 10 (dez) projetos, sendo 03 (três) na Categoria Educação Infantil e 07 (sete) na Categoria Ensino Fundamental.

Art. 19 A premiação da Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 12 de novembro de 2019, no Centro de Formação dos Profissionais de Educação do município de Porto Velho.

Art. 20 Os 10 (dez) professores vencedores serão premiados com uma viagem para o Nordeste no Estado do Ceará, com todas as despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de passagens aéreas e 06 (seis) diárias individuais na qual realizarão uma visita técnica à Secretaria Municipal de Educação de Sobral/CE para conhecer as práticas educacionais exitosas naquele Município.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 21 A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

Art 22 Caso o (a) candidato(a) discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderáinterpor recurso, exclusivamente para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED por meio de formulário (Anexo V) disponibilizado pela comissão organizadora do Prêmio, observados os prazos previstos no cronograma anexo a este edital.

Art. 23 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art. 24 Admitir-se-á um único recurso por candidato devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Art. 25 O prazo para interposição de recurso**,** para as etapas I e II**,** será de 48h (quarenta e oito horas), após a publicação dos projetos classificados nos seguintes períodos:

I - de 24 a 26 de setembro de 2019, referente à etapa 1, das 8 às 14 horas;
II -de 22 e 24 de outubro de 2019, referente à etapa 2, das 8 às 14 horas;

Parágrafo Único: As 48h para interposição de recursos ocorrerão ininterruptas, incluindo feriados e finais de semana quando for o caso.

Art. 26– Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa III, não caberá recurso nessa etapa.

Art. 27 A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao e-mail pessoal do participante cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 28 Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 29 A Comissão Avaliadora terá 48 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar a tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 30 As etapas do Prêmio Boas Prática serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 31 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da primeira edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo VII*)* a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no projeto, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único: No caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhado de documento com autorização assinada pelos/as responsáveis legais da criança (Anexo VIII).

Art. 32. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 33 - Os projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio "Boas Práticas" não serão devolvidos.

Art. 34 - A participação do Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 35 - Os casos omissos a este edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 A Divulgação dos projetos premiados serão através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 38 Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 39 A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato (a) para a Comissão Organizadora.

Art. 40 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta e verdadeira.

Art. 41 Ao candidato(a) cabe exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos site http //www.portovelho.ro.gov.br.

Art. 42 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Executiva e Comissão Avaliativa do Prêmio conforme competências.

Art. 43 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO

Escola:_____
Endereço:_____ N° _____
Fone:_____ Email:_____
Turma atuante:_____
Diretor da Escola:_____
Nome do Professor responsável pelo Projeto:
_____
_____

Título do Projeto:
_____

_____
Projeto:
8.1 Área de conhecimento:_____
8.2 Público alvo:_____
8.3 Duração da execução do Projeto: _____

_____
Responsável pelo Projeto

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 2019
Nome da Escola:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
(via do candidato)

Nome do(a) Professor(a):

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
Descrição da metodologia:
Desenvolvimento das ações:
Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Espaços físicos e materiais utilizados,
b) Descrição de parcerias
c) Recursos financeiros.
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:
O Projeto não deve ultrapassar dez laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,_____, matrícula _____, servidor(a) lotado e exercendo minhas funções de docência na _____declaro não ter parentes consangüíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliativa do Concurso.

_____
Assinatura

ANEXO IV
FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 1ª EDIÇÃO

Professor:_____ Matrícula:_____
Avaliador(a)_____
Título_____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1 - **Relevância educacional da boa prática e do objetivo** (Refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, termos centrais à sociedade contemporânea)	30	
II - Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de ensino no ambiente escolar e soluções educacionais criativas	30	
III - Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	25	
IV – Condições técnicas e financeiras: Contexto e possibilidades de meios e recursos para o desenvolvimento da experiência.	15	
Média		

Observações:
_____
_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
REQUERIMENTO
À comissão organizadora do prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED. Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 001/2019 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do elaborador do recurso
Nome completo:_____
Escola:_____

Porto Velho,___ de _____de 2019.
_____
Assinatura

Argumentação:
_____
_____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – PRIMEIRA EDIÇÃO – ANO 2019

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	23/08	06/09	DAS 08H ÀS 14H
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	09/09	20/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	23/09	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	24/09	26/09	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	27/09	30/09	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	01/10	18/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	21/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	22/10	24/10	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	28/10		até as 23 horas
- 3ª Etapa – **Apresentação dos projetos** - Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental - Premiação da Primeira Edição	12/11	-	08 horas às 18 horas

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da primeira edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Prática,submetido ao Edital N° 001/2019.

Porto Velho ____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura

ANEXO VIII
DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua

_____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor)_____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Prática, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação,

Porto Velho ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E17664B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 233 /GAB/SEMED

Portaria nº 233 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da EMEIEF Auta de Souza.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	PRESIDENTE	46880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY MENEZES DE ALMEIDA GALVÃO	MEMBRO	282342
SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	MEMBRO	198441

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F148AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 306/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **306**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2.351/I de 28/09/2017 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, como Fiscal do Contrato *n° 02/SUB-SAÚE/PGM/2016, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, referente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT Processo nº 08.00101/2016* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
303636	Tiago Oliveira Barroso	Assistente Administrativo	Fiscal
23060	Carlos Roberto Ramos Vláxio	Encarregado de Serviços Gerais	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal (faturas);

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente*;*

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria n° 129/DA/GAB/SEMUSA de 05 Julho de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9C42F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de 2018 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00146.000/2015, de acordo com a legislação vigente e a Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 30 de outubro de 2018, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 2938/2939, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018 JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FC4E11B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº57/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB
PORTARIA Nº 057/SEMUSB/2019
Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º-Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 045/PGM/2019, conforme disposto nesta Portaria.*
Empresa:
LOC – MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.905.016/0001-06
Contrato nº: 045/PGM/2018
Processo nº: 10.00133-000/2019
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS(BANHEIRO QUÍMICO), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 008/2019 – SEMUSB, para atender a SEMUSB.

Matrícula	Nome	Secretaria	Função na Comissão
308298	MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	SEMUSB	Membro
294976	AGENOR NOE LEITÃO	SEMUSB	Membro
70863	IGOR MONTENEGRO PEREIRA	SEMUSB	Membro
312207	RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	SEMDESTUR	Membro
312281	EDUARDO HENRIQUE CHAVES DE LIMA	SEMDESTUR	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal (faturas) antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal (faturas);
l) Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
m) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados pelos 3 (três) membros da *Comissão de e Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato;*

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2019.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48AF2DA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SML/PVH - 2º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH – 2º CHAMADA. PROCESSO Nº 10.0176/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **13 de setembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 457.840,41 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF73CC29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº **08.00038/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MANEQUINS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO EM TREINAMENTO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 086/2019**, cadastrada no Sistema Licitações-e sob n. **774333**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº **540/SPACC/PGM/2019**, fls. **306 a 309** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado em favor da empresa:

•**KATTEN COMERCIAL LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 26.009.533/0001-28**, vencedora do **LOTE 01,** com o Valor Global de **R$ 48.978,74 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A06E4C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**08.00039/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (CAIXA DE ISOPOR, TERMÔMETRO DIGITAL, CARREGADOR DE BATERIA…), PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ROTINAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 081/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **773024**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **541/SPACC/PGM/2019**, fls. **512 a 515**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico Nº.081/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRE. COMERCIAIS EIRELI-EPP**
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lotes:	**01,02,03,05,07,08,09 e 11**
Valor Total:	**R$ 36.620,74**
Valor por extenso:	**TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**
Empresa:	**INSMART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ:	**11.042.902/0001-07**
Lote:	**04**
Valor Total:	**R$ 14.697,00**
Valor por extenso:	**QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**
Empresa:	**DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**17.878.902/0001-28**
Lote:	**10**
Valor Total:	**R$ 4.260,00**
Valor por extenso:	**QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS**
Empresa:	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**29.843.035/0001-74**
Lote:	**12**
Valor Total:	**R$ 1.114,48**
Valor por extenso:	**HUM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDAF03F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 792/SEMOSP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 792/SEMOSP/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Semirreboque do tipo prancha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:83958C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1049/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
JPS – MÓVEIS E SERVIÇOS
CNPJ: 34.270.001/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Valor global: *R$ 14.118,00 (QUATORZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 22 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E5766487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

PROCESSO N° 1230-1/GP/2019

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99– Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 015
VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em divulgação por meio televisiva e radio.
Contratada: Ailton Gomes dos Santos.
CNPJ Nº: 21.132.190/0001-70
Valor total: R$ **7.000,00** (sete mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 23 de agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E2E01007

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

PROCESSO N° 1128/SEMOSP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade: 2010 – Aquisição de Tubos de Aço
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 065

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de Tubos de Aço Corrugados

Contratada: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07
Valor total: R$ 101.920,00 (cento e um novecentos e vinte reais).
Fundamentação: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 23 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9E48F8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 022/2019
Processo n° 898-1/SEMSAU/2019
Assunto: Aquisição De Medicamento Farmacológico, Conforme Termo De Referencia.

Sagrou – se vencedora as empresas:

01 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 23.312.871/0001-46 Valor: R$ 1.369,90 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

02 – FARMACIA MARINGA LTDA CNPJ 14.585.053/0001-26 Valor: R$ 9.152,24 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

03 – JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 13.287.059/0001-54 Valor R$ 2.766,60 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

04 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 22.862.531/0001-26 Valor R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5786C96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1231-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do Curso de Ouvidoria e Seminário Matriz de Saldos Contábeis conforme memo. Nº 087/GP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 26 a 29/08/2019, deslocara com veiculo oficial Logan NDM-2993.

Angela Cristina Ferreira, CPF: 852.655.512-04.
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8F2A0BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1227/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Edina do Amaral Dias – Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP,**portadora do CPF n.º 000.567.952-46, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – material de consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais) 33.90.39.00 – serviço terceiro pessoa jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais) Totalizando um Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 112/SEMAP/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D8B81A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1224-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do Seminário Matriz de Saldos Contábeis conforme memo. Nº 113/SEMAF/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 26 a 29/08/2019 deslocara com veiculo oficial Logan placa NDM-2993.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador CPF: 457.567.832-53;
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4B5E3339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1228-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 01 (uma) passagem Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem do Workshop sobre Financiamento da Educação conforme memo. Nº 205/SEMEC/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 26 a 29/08/2019.

Fabio Pereira de Jesus, CPF: 698.077.442-53;
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Marlene Kruger Holanda, CPF: 948.561.097-15;
R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:08FE3F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1234-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Cilso Mendes Gomes – Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU,**portadora do CPF n.º 419.448.952-72, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – material de consumo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 33.90.36.00 – serviço terceiro pessoa física R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Totalizando um Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 226/SEMSAU/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CD4D708C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1186-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 05 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Cacoal – RO nos dias 27 a 30/08/2019 para participarem do curso de formação continuada para conselheiros tutelares da amazonia legal etapa modulo III – socioeducação e legislação, conforme memo. 128/SEMAS/2019 o deslocamento será com veiculo Oficial Placa NCN - 2494.

Leidiane da Silva, C. Tutelar, CPF. 533.286.552-04;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Bárbara Jaqueline Lourenço, C. Tutelar, CPF. 003.458.912-01;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Rogerio Barbosa Rodrigues, C. Tutelar CPF. 715.909.272-49;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Rosilene Gomes da Silva Telarolli, Membro Conselho, CPF. 390.160.722-68;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57B022A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1771/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 907/GP/2019 de 19/06/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **910.536,40 (novecentos e dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1050	Construção de Ponte em Concreto Linha 34	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**910.536,40**
Total da suplementação		**910.536,40**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 880403/2018/MAPA/CAIXA.

Receita: 2.4.1.8.10.7.1.0.0	910.536,40
Total da Receita:	**910.536,40**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 23 de Agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:70CE14F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo, a conduzir o veículo MODELO: Renault Logan EXP 16 SCE Placa NDM 2993, Ano de FABRICAÇÃO: 2016/17, CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente a SEC. Administração e Fazenda – SEMAF e veículo MODELO: Hilux CD 4x4 SR Placa NDL 7956, Ano de FABRICAÇÃO: 2014, CHASSI: BAJFY22G9F8018496 COR: Branca, pertencente ao Gabinete do Prefeito/GP
Fabio Pereira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 730965, SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.077.442-53 e CNH nº 1676076876, categoria AB;

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar por eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:461FE2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1210-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do Curso Gestão e Pratica em Ouvidoria e os efeitos da lei nº 13.460.2017, conforme memo. Nº 089/SEMPLAN/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 26 a 29/08/2019, deslocara com veiculo oficial Logan NDM-2993.

Fabio de Oliveira Martiniano, CPF: 002.521.322-97.
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:02F7556B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia torna público, a Contratação de empresa especializada na execução em locação de equipamentos, sendo sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, palco, alambrado, arena, arquibancada e praça de alimentação para realização da VIII MOSTRA CULTURAL na cidade de Primavera de Rondônia, que será realizado nos dias 30/08 a 01/09/2019, conforme plano de

trabalho, visando atender ao Termo de Fomento/Convenio nº 05/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a APAE.

Contratada: WODTON BRUNO M. VITORIANO.
CNPJ Nº: 23.186.088/0001-83
Valor total: R$ **49.990,00** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Primavera de Rondônia, 23 de agosto de 2019.

ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES.
Presidente da APAE.

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:7AE73580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 6106/2018
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6106/2018.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública de baixa tensão em ruas e avenidas do município de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.832.538/0001-32, SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.103.838/0001-50, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 08.435.386/0001-76, MILENIUM EIRELI - ME, CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ nº 07.577.306/0001-54** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 003/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Situação: INABILITADA
Motivo: Conforme apurações de diligência do processo administrativo 1029/2019.

Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
Situação: HABILITADA

Empresa: MILENIUM EIRELI - ME
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **02/09/2019**, e as contrarrazões até o dia **09/09/2019,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 23 de agosto de 2019.

A Comissão – Portaria Nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:939F7172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 4221/2018
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 4221/2018.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública no distrito de Nova Estrela.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.832.538/0001-32, SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.103.838/0001-50, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 08.435.386/0001-76, MILENIUM EIRELI - ME, CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ nº 07.577.306/0001-54** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 012/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Situação: INABILITADA
Motivo: Conforme apurações de diligência do processo administrativo 1029/2019.

Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
Situação: HABILITADA

Empresa: MILENIUM EIRELI - ME
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **02/09/2019**, e as contrarrazões até o dia **09/09/2019,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 23 de agosto de 2019.

A Comissão – Portaria Nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6476DE1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 1029/2019
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1029/2019.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – 1ª etapa.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **1) E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 21.832.538/0001-32**, **2) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76**, **3) CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME, CNPJ 19.330.421/0001-09**, **4) NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44**, **5) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 34.719.674/0001-62**, **6) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80**, e **7) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, CNPJ – 07.577.306/0001-54** apresentaram documentação para a Concorrência nº 001/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, esta Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão quanto a Documentação de Habilitação das empresas participantes do certame, onde foram **INABILITADAS** as empresas **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** e **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME,** e **HABILITADAS** as empresas **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP.**

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
As empresas **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP** apresentaram recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Abaixo, síntese das razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS (RAZÕES) – GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
"[...] Considerando a decisão desta douta comissão conforme informado na ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, esta nobre comissão habilitou as empresas expostas na ata, mediante estes expostos viemos informar alguns APONTAMENTOS para serem analisados por esta comissão, conforme exposto a seguir com base nos expostos requer a desclassificação das mesmas pelos fundamentos a seguir:
Empresa Engeral Construções, CNPJ 34.719.674/0001-62
De acordo com o edital de licitação no seu item 8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no seu subitem 8.2.3.1, Art. V, alínea b, transcrito abaixo:
[...]
Conforme visto a necessidade da apresentação da documentação necessária a qual se refere a uma boa execução do objeto, com comprovação dos itens demonstrando, sendo estes necessário e apontados por esta comissão, previamente gostaríamos de solicitar que esta comissão analise as documentação referente a estes itens, pois não foi visto por esta empresa os itens – Estrutura tipo n1 – n3; - Lançamento de condutores – 3#33 CA; - Mureta de medição; - Estrutura tipo n3 com transformador.
De acordo com o Edital de licitação no seu item 8 8.2.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no seu subitem 8.2.4.1, alínea C, onde a mesma solicita as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, sendo este 2018, pois estamos em junho de 2019 e o vencimento para utilização do balanço no exercício de 2017 excedeu-se em 31 de abril de 2019, o qual a partir dessa data é somente aceito o exercício de 2018, o qual terá sua vigência até a data de 31 de abril de 2020, caso não haja nenhuma alteração nas leis contábeis/tributárias, visto pois esta exigência informamos que a empresa Engeral Construções, CNPJ 34.719.674/0001-62 apresentou o balanço com o exercício de 2017, sendo assim conforme informamos para que seja analisado, e a mesma seja pautada de desclassificação.
Empresa Netuno Comércio, Construção e Serviços, CNPJ 84.632.629/0001-44
De acordo com o edital de licitação no seu item 8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no seu subitem 8.2.3.1, Art. V, alínea b, transcrito abaixo:
[...]
Conforme visto a necessidade da apresentação da documentação necessária a qual se refere a uma boa execução do objeto, com comprovação dos itens demonstrando, sendo estes necessário e apontados por esta comissão, previamente gostaríamos de solicitar que esta comissão analise as documentação referente a estes itens, pois não foi visto por esta empresa os itens – Estrutura tipo n1 – n3; - Lançamento de condutores – 3#33 CA; - Mureta de medição; - Estrutura tipo n3 com transformador.
Também requerido conforme item 8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no seu subitem 8.2.3.1, Art V, alínea E, a necessidade da apresentação da "Declaração de que manterá a frente dos serviços em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional (residente) indicado na alínea "c", admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMRM" visto a necessidade desta declaração por se tratar do comprometimento com a boa execução da futura vencedora do certame, sendo esta declaração não apresentada pela empresa, sendo assim conforme informamos para que seja analisado, e a mesma seja pautada de desclassificação.
Empresa Construtora Valtran LTDA – EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54
Conforme exposto edital e seus anexos a necessidade da apresentação das Declarações, conforme anexo II – Declaração de Visita ao local da obra: "A comprovação da visita se dará através de declaração assinada pela pessoa que a empresa licitante designar para realizar a visita conforme modelo constante no Anexo II. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores".
De acordo com o TCU, Acórdão 149/2013, onde diz: "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais na instalação e execução da obra". Sendo pois necessário esta declaração informamos que não foi visto na documentação de habilitação da empresa, sendo assim conforme informamos para que seja analisado, e a mesma seja pautada de desclassificação.
Empresa Codrasa Comércio e Construções, CNPJ 03.706.607/0001-80
De acordo com o edital de licitação no seu item 8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no seu subitem 8.2.3.1, Art. V, alínea b, transcrito abaixo:

[...]
Conforme visto a necessidade da apresentação da documentação necessária a qual se refere a uma boa execução do objeto, com comprovação dos itens demonstrando, sendo estes necessário e apontados por esta comissão, previamente gostaríamos de solicitar que esta comissão analise as documentação referente a estes itens, pois não foi visto por esta empresa os itens – Estrutura tipo n1 – n3; - Lançamento de condutores – 3#33 CA; - Mureta de medição; - Estrutura tipo n3 com transformador.
Conforme exposto edital e seus anexos a necessidade da apresentação das Declarações, conforme anexo II – Declaração de Visita ao local da obra: "A comprovação da visita se dará através de declaração assinada pela pessoa que a empresa licitante designar para realizar a visita conforme modelo constante no Anexo II. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores".
De acordo com o TCU, Acórdão 149/2013, onde diz: "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais na instalação e execução da obra".
Sendo pois necessário esta declaração informamos que não foi visto na documentação de habilitação da empresa Codrasa Comércio e Construções CNPJ 03.706.607/0001-80, sendo assim conforme informamos para que seja analisado, e a mesma seja pautada de desclassificação.

RECURSOS (RAZÕES) – E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
[...] O motivo da desclassificação da Recorrente:
1. Apresentou o documento solicitado no item 8.2.2.3 do Edital, fora do prazo de validade.
Item 8.2.2.3 refere-se a Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita da Receita Federal (Certidão Federal).
II – FUNDAMENTOS
Em que pese o r. entendimento da Comissão, conforme já transcrito no parecer do Presidente dessa comissão para justificar a inabilitação, da mesma a Recorrente ao promover uma consulta no próprio edital elaborado por esta CPL, edital este redigido rigorosamente em concordância com a Lei 8.666/93, identificamos o seguinte:
[...]
Visto o todo do Edital, e ainda ressaltamos que a recorrente se enquadra como ME (conforme todos os documentos apresentados no certame), a mesma se beneficia de tal disposição do próprio edital, concluindo-se que de maneira alguma poderá ser inabilitada pelo fato da Certidão está fora do prazo de validade.
[...]
III – Pedido
Por todo o exposto, visto que não descumprimos o edital, e que em tudo nos submetemos ao mesmo, requer-se:
O recebimento do presente recurso visto a comprovada tempestividade, seu conhecimento para que, em seu mérito, seja julgado procedente para fins de reformar a decisão lavra em Ata, HABILITANDO A RECORRENTE para participar da próxima fase do certame.

RECURSO (RAZÕES) – CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Após análise da documentação apresentada pela licitante, a Empresa Construtora Valtran LTDA entende e assim espera da Comissão, que a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 84.632.629/0001-44**, afronta as normas editalícias e legais devendo ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.
De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado no item **8.2.3, alínea B e alínea E**, conforme transcrito a seguir:
[...]
- Estrutura tipo n3 com transformador (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n1 – n3 (não apresentou atestado)
- Lançamento de condutores – 3#33 CA (não apresentou atestado)
- Mureta de medição (não apresentou atestado)
Comissão trata-se do Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, onde comprava sua aptidão em serviços de grande complexidade igual ou superior, ou seja, conforme grifado acima a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu as normas editalícias, que são indispensáveis para a execução dos serviços licitados.
[...]
Edital Item 8.2.3, alínea E
Comissão trata-se de uma declaração indispensável, que a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA não apresentou nos documentos de habilitação, onde a empresa declara que caso seja vencedora, manterá a frente dos serviços, o profissional responsável pela execução do objeto ora licitado, garantindo o bom e fiel cumprimento do contrato, conforme normas técnicas estabelecidas pela entidade fiscalizadora, observando que a declaração é bem enfática na questão de substituição do profissional, devendo ser observado que o profissional declarado como responsável técnica na licitação só poderá ser substituído por outro profissional de capacidade técnica **igual ou superior**, com a ressalva "desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura".
A empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo o item 8.2.3, alínea B e alínea E, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.
[...]
Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **SEJA INABILITADA**, pelo não cumprimento do quesito item 8.2.3, alínea b, e alínea e, do Edital.
[...]
Após a análise da documentação apresentada pela licitante, a empresa Construtora Valtran LTDA entende e assim espera da Comissão, que a empresa **CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ Nº 19.330.421/0001-09**, afronta as normas editalícias e legais devendo ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.
De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado na **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea B, e no Patrimônio Líquido – Item 8.2.4.3 alínea B**, conforme transcrito a seguir:
[...]
- Estrutura tipo n3 com transformador (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n1-n3 (não apresentou atestado)
- Lançamento de condutores – 3#33 CA (não apresentou atestado)
- Mureta de medição (não apresentou atestado)
Comissão trata-se de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, onde comprava sua aptidão em serviços de grande complexidade igual ou superior, ou seja, conforme grifado acima a empresa CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ 19.330.421/0001-09, não atendeu as normas editalícias, que são indispensáveis para a execução dos serviços licitados.
A empresa CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ 19.330.421/0001-09, não apresentou atestado de capacidade técnica de Estrutura tipo n3 com transformador, Estrutura tipo n1 – n3, lançamento de condutores – 3#33 CA e Mureta de medição, senhor presidente, dos serviços solicitados na comprovação técnica conforme item 8.2.3.1, estes serviços demandam alto conhecimento técnico, pois são serviços de execução de rede elétrica de alta tensão.
[...]
Edital – Item 8.2.4.3, alínea b, Patrimônio Líquido
[...]
Comissão trata-se de uma declaração indispensável, que a empresa CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ 19.330.421/0001-09 não apresentou nos documentos de habilitação, onde a empresa demonstra através de declaração a relação de seus compromissos assumidos, ou seja contratos com a administração pública ou privada, pois a soma de todos contratos não pode ultrapassar o valor do patrimônio líquido, pois a empresa ficaria insolvente para execução da obra licitada.
A empresa CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ 19.330.421/0001-09 descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo a **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Patrimônio Líquido – Item 8.2.4.3 alínea b**, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.
[...]

Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para que a empresa CONSTRUTORA MONTREAL, CNPJ 19.330.421/0001-09, **SEJA INABILITADA**, pelo não cumprimento do quesito **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Patrimônio Líquido – Item 8.2.4.3 alínea b, do Edital.**

[...]

Após análise da documentação apresentada pela licitante, a empresa Contrutora Valtran LTDA entende e assim espera da Comissão, que a empresa **GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ Nº 08.435.386/0001-76**, afronta as normas editalícias e legais devendo ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.

De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado na **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, no item 8.2.2.5**, conforme transcrito a seguir:

[...]

- Quadro de distribuição de energia (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n3 com transformador (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n1 – n3 (não apresentou atestado)
- Lançamento de condutores – 3#33 CA (não apresentou atestado)
- Mureta de medição (não apresentou atestado)

Comissão trata-se do Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, onde comprava sua aptidão em serviços de grande complexidade igual ou superior, ou seja, conforme grifado acima a empresa GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.386/0001-76, não atendeu as normas editalícias, que são indispensáveis para a execução dos serviços licitados.

A empresa GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.386/0001-76, não apresentou atestado de capacidade técnica de Quadro de distribuição de energia, Estrutura tipo n3 com transformador, Estrutura tipo n1 – n3, Lançamento de condutores – 3#33 CA e Mureta de medição, senhor presidente, dos serviços solicitados na comprovação técnica conforme item **8.2.3 alínea b**, estes serviços demandam alto conhecimento técnico, pois são serviços de execução de rede elétrica de alta tensão.

[...]

8.2.2.5 – Prova de **regularidade expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado** do domicílio ou sede da licitante;

Comissão trata-se da certidão de regularidade com a Secretaria do Estado, que a empresa GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.386/0001-76, apresentou com a finalidade de **CERTIDÇAO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET. DE BAIXA**, ou seja, não apresentou a "certidão negativa com a finalidade **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**".

A empresa GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.386/0001-76, descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo a **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Item 8.2.2.5**, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.

[...]

Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para que a empresa GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.386/0001-76, SEJA INABILITADA, pelo não cumprimento do quesito **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Item 8.2.2.5 do edital**.

[...]

Após a análise da documentação apresentada pela licitante, **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80**, afronta as normas editalícias e legais devendo ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.

De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado na **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b e alínea g, e no item 8.2.2.5**, conforme transcrito a seguir:

[...]

- Estrutura tipo n3 com transformador (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n1 – n3 (não apresentou atestado)
- Lançamento de condutores – 3#33 (não apresentou atestado)
- Mureta de medição (não apresentou atestado)

Comissão trata-se do Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, onde comprova sua aptidão em serviços de grande complexidade igual ou superior, ou seja, conforme grifado acima a empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, não atendeu as normas editalícias, que são indispensáveis para a execução dos serviços licitados.

A empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, não apresentou atestado de capacidade técnica de Estrutura tipo n3 com transformador, Estrutura tipo n1 – n3, Lançamento de condutores – 3#33 CA e Mureta de medição, senhor presidente, demandam alto conhecimento técnico, pois são serviços de execução de rede elétrica de alta tensão.

[...]

8.2.2.5 – Prova de **regularidade expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado** do domicílio ou sede da licitante;

Comissão trata-se da certidão de regularidade com a Secretaria do Estado, que a empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, apresentou com a finalidade de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET. DE BAIXA**, ou seja, não apresentou a "certidão negativa com a finalidade **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**".

Edital – Item 8.2.3 alínea g – Declaração de Visita ao local da obra, conforme Anexo II.

Senhor Presidente, a CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, não apresentou a declaração de visita conforme item 8.2.3, alínea g, ou seja a declaração tem a finalidade de respaldar a prefeitura na execução do contrato, onde a empresa declara que visitou o local onde serão executados os serviços e conhece as peculiaridades e condições para eventual realização dos serviços, ficando então vetada reclamações posteriores.

A empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo a **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b e alínea g, e no item 8.2.2.5**, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.

[...]

Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para que a empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80, **SEJA INABILITADA**, pelo não cumprimento do quesito **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b e alínea g, e no item 8.2.2.5**.

[...]

Após a análise da documentação apresentada pela licitante, a Empresa Construtora Valtran LTDA entende e assim espera da Comissão, que a empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 34.719.674/0001-92**, afronta as normas editalícias e legais devendo ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.

De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado na **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Item 8.2.2.5, item 8.2.4 alínea c4**, conforme transcrito a seguir:

[...]

- Estrutura tipo n3 com transformação (não apresentou atestado)
- Estrutura tipo n1 – n3 (não apresentou atestado)
- Lançamento de condutores – 3#33 CA (não apresentou atestado)
- Mureta de medição (não apresentou atestado)

Comissão trata-se do Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, onde comprova sua aptidão em serviços de grande complexidade igual ou superior, ou seja, conforme grifado acima a empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62**, não atendeu as normas editalícias, que são indispensáveis para a execução dos serviços licitados.

A empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62**, não apresentou atestado de capacidade técnica Estrutura tipo n3 com transformador, Estrutura tipo n1 – n3, lançamento de condutores – 3#33 CA e Mureta de medição, senhor presidente, dos serviços solicitados na comprovação técnica conforme item **8.2.3 alínea b**, estes serviços demandam alto conhecimento técnico, pois são serviços de execução de rede elétrica de alta tensão.

[...]

8.2.2.5 – Prova de **regularidade expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado** do domicílio ou sede da licitante;

Comissão trata-se da certidão de regularidade com a Secretaria do Estado, que a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62, apresentou com a finalidade de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET. DE BAIXA**,

ou seja, não apresentou a "certidão negativa com a finalidade **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**".

Item 8.2.4 alínea c.4) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ECF-Fiscal / SIMPLES-DEFIS).

Senhor Presidente a ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62, só apresentou o recibo da declaração de impostos de renda da pessoa jurídica, ou seja apresentou declaração de imposto de renda incompleta, faltando as demonstrações.

A empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62**, descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo a **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, item 8.2.2.5 e o Item 8.2.4, alínea c4**, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.

[...]

Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para que seja a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.719.674/0001-62, **SEJA INABILITADA**, pelo não cumprimento do quesito **Qualificação Técnica – Item 8.2.3, alínea b, e no Item 8.2.2.5 e Item 8.2.4 alínea c4, do Edital.**

[...]

Após a análise da documentação apresentada pela licitante **E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.832.538/0001-32**, claramente demonstra que não cumpriu as normas editalícias e legais ser inabilitada no certame licitatório conforme fatos descritos a seguir.

De acordo com o Edital de Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado no item **Item 8.2.2.5, Item 8.2.3, alínea e, Item 8.2.4, alínea c12**, conforme transcrito a seguir:

8.2.2.5 – Prova de **regularidade expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado** do domicílio ou sede da licitante;

Comissão trata-se da certidão de regularidade com a Secretaria do Estado, que a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.832.538/0001-32, apresentou com a finalidade de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET. DE BAIXA**, ou seja, não apresentou a "certidão negativa com a finalidade **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**".

Edital Item 8.2.3, alínea e.

Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional (residente) indicado na alínea "c", admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMRM; **(não apresentou)**

Comissão trata-se de uma declaração indispensável, que a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.832.538/0001-32, não apresentou nos documentos de habilitação, onde a empresa declara que caso seja vencedora, manterá a frente dos serviços, o profissional responsável pela execução do objeto ora licitado, garantindo o bom e fiel cumprimento do contrato, conforme normas técnicas estabelecidas pela entidade fiscalizadora, observando que a declaração é bem enfática na questão de substituição do profissional, devendo ser observado que o profissional declarado como responsável técnico na licitação só poderá ser substituído por outro profissional de capacidade técnica ***igual ou superior***, com a ressalva "desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura".

Item 8.2.4 alínea c.1.2 (apresentação do balanço patrimonial na **forma da lei**)

[...]

No ano de 2017, de acordo com as informações encontradas, nos portais de transparência/SINCONFI, a empresa E A DE JESUS faturou o valor de R$ 618.582,15. De acordo com o anexo IV, tabela de cobrança de impostos federais, ele se encontra na faixa 04º, o valor da alíquota total sobre simples nacional seria de 10,20%.

[...]

Aplicando a fórmula do simples nacional RBT12XALQUOTA-PD/REBT12, a alíquota efetiva da empresa no ano de 2018 seria aproximadamente de no mínimo 8,19% de impostos federais, a empresa apresentou uma alíquota de 5,06%, como valor de imposto a recolher, já que a empresa apresentou apenas o RECIBO da sua DEFIS, não apresentando a Declaração completa, descumprindo aqui um item de exigência do edital, impossibilitando assim o conhecimento real do seu imposto pago.

No ano de 2017, de acordo com as informações encontradas, no balanço patrimonial da empresa o faturamento da empresa foi de R$ 1.063.787,44, sendo que a empresa estaria na faixa do anexo IV 14%, e com alíquota efetiva de 10,5%.

A empresa E A DE JESUS, no ano de 2017, deixou de apresentar em seu balanço receita conforme relatório de NF no valor de R$ 41.323,02, já no ano de 2018 e reduziu a alíquota do simples nacional + ISSQN para 5,06%, sendo que sua alíquota efetiva total seria de aproximadamente 10,6%, divergindo assim quase 50% do imposto a ser recolhido no ano corrente.

Após o **Acórdão 1833/2018, oriundo do processo 025.536/2018-4**, do Tribunal de Contas da União, que se faz necessário a análise das informações contábeis apresentadas no balanço patrimonial, onde ele deixa de ser apenas mais um documento de habilitação, e para **LITERALMENTE** a ser um documento de análise de viabilidade econômica, de equilíbrio financeiro e idoneidade da empresa.

[...]

Conclusão referente ao Item 8.2.4 alínea c.1.2 (apresentação do balanço patrimonial na **forma da lei**)

Diante do exposto, referente a divergências no balanço patrimonial e suas demonstrações contáveis a COMISSÃO, deve solicitar ou diligenciar a empresa E A DE JESUS, que **apresente a Declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica (ECF-FISCAL / SIMPLES-DEFIS)**, referente ao ano de 2017 e 2018, para que seja sanada as dúvidas aqui demonstradas sobre cálculo dos impostos no balanço patrimonial.

A empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.832.538/0001-32 descumpriu normas existentes no edital, não obedecendo o **Item 8.2.2.5, Item 8.2.3, alínea e, Item 8.2.4 alínea c.1.2**, afrontando assim o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, eis que é um agravante o qual não pode ser ignorado.

[...]

Com fundamento nas razões aduzidas, requer o provimento do presente recurso administrativo, para que a empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.832.538/0001-32 **SEJA INABILITADA**, pelo não cumprimento do quesito **Item 8.2.2.5, Item 8.2.3, alínea e, Item 8.2.4 alínea c.1.2**, do edital.

RECURSO (CONTRARRAZÕES) – CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Conforme **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** impetrados em 10 de junho de 2019, pelas Licitantes:

- Construtora Valtran Ltda que aponta o descumprimento dos **itens editalícios 8.2.3 alínea b e alínea g e do item 8.2.2.5;**
- Global Engenharia que aponta o descumprimento dos **itens editalícios 8.2.3 alínea b e alínea g**.

[...]

Ao nosso ver, **equivocados estão os motivos citados como desabonadores pelas Concorrentes**, senão vejamos.

Primeiramente destacamos que a CPL da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, em análise **MINUCIOSA E CRITERIOSA** conforme ata emitida em 31 de maio de 2019, já havia sagrado como **HABILITADA** a empresa Codrasa Comércio e Construções Eireli. E não obstante isso a empresa não descumpriu nenhuma das normas editalícias como será evidenciado a seguir.

No tocante ao item **8.2.3 alínea b** que versa sobre apresentação de **Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da ART, que comprovem aptidão pela proponente (empresa licitante), devidamente registradas nas entidades competentes, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DA MESMA NATUREZA OU COMPATÍVEL AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, a empresa reitera que apresentou o mesmo em compatibilidade com o exigido pela referida CPL, conforme evidenciou-se na análise realizada pelas mesma. E ainda pode-se evidenciar em análise ao Atestado de capacidade técnica apresentado, que a empresa já realizou obras de mesma até maior magnitude, o que a qualifica como apta para prosseguimento no pleito.

Já quanto a **alínea g** do mesmo item acima supracitado, a qual exige a apresentação da **declaração de visita ao local da obra**, evidencia-se que a licitante questionada apresentou o referido documento, estando totalmente equivocados os questionamentos apontados pelas concorrentes. E não obstante isso, constantes decisões do TCU têm

reiterado sobre o interesse quase que absoluto da licitante em conhecer os riscos da empreitada.
A finalidade da visita técnica nada mais é que propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.
Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.
[...]
Assim, a ausência de visita ao local da obra, nada mais é que a assunção de risco por parte da Empresa licitante sobre todo e qualquer eventual imprevisto que possa futuramente acontecer, não gerando alguém assim qualquer ônus ou questionamento futuro a administração.
No que diz respeito ao item 8.2.2.5 – Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante. A licitante rebusca seu direito de tratamento diferenciado elencado na lei complementar 123/2006 que traz em seu artigo 43 a seguinte redação:
[...]
Assim não resta dúvidas de que os motivos ensejadores do recurso administrativo estão totalmente equivocados e o mesmo não merece prosperar, vez que a empresa Codrasa Comércio e Construções Eireli cumpriu fielmente todos os requisitos editalícios, o que foi inclusive constatado pela Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame.
[...]
Logo a **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** recorrendo ao seu direito de contrarrazoar os recursos administrativos interpostos pela CONSTRUTORA VALTRAN LTDA e GLOBAL ENGENHARIA, pede a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, que **MANTENHA SUA ANÁLISE DOCUMENTAL**, visto que a mesma é imprescindível para a validade do corrente processo licitatório, uma vez que cumprimos todas as exigências constantes no instrumento convocatório.

RECURSO (CONTRARRAZÕES) – ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
Contrarrazões em oposição ao recurso administrativo interposto pela empresa GLOBAL ENGENHARIA, onde a mesma alega o não cumprimento, por parte desta empresa, do edital de licitação no seus itens 8.2.3.1, art V, alínea b e 8.2.4.1, alínea c.
[...]
Os itens **Estrutura tipo n3 com transformador, Estrutura tipo n1-n3, Lançamento de condutores – 3#33 CA e Mureta de medição** exigidos no Edital de licitação são componente **necessário e imprescindíveis** para execução de uma Subestação elétrica nos moldes que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais citam e contratam em obras de construção e reforma de prédios públicos.
Toda obra de engenharia elétrica que envolvem, construção, manutenção ou reparo de subestação os itens: Disjuntor termomagnético tripolar, quando de distribuição de energia, estrutura tipo N3 com transformador, Estrutura tipo N1-N3, lançamento de condutor e Mureta de medição são componentes dela, em tese a composição e montagem de todos estes itens mais os postes, condutores e eletrodutos formam a subestação de entrada de energia, cujas potências dependem da carga necessária, sendo usuais 45, 75, 112,5, 150, 225 e 300 kVA.
O fato é que, o edital pediu, atestado e acervo, de itens que compõe a SUBESTAÇÃO e não a propriamente dita, ou seja, é impossível construir uma subestação sem executar todos os itens solicitados pelo edital.
[...]
O Atestado de Capacidade técnica e acervo apresentados por esta empresa na fase de habilitação demonstra a execução de uma subestação de 150kVA, ou seja, o serviço é superior ao licitado que é uma subestação de 112,5kVA.
[...]
Como demonstrado acima, o edital de licitação exige o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(ano 2017)**. O Edital coloca "entre parênteses" o ano do balanço patrimonial e demonstrações contábeis solicitado.
Diante do exposto, fica demonstrado **o equívoco** dos apontamentos por parte da empresa GLOBAL ENGENHARIA.
Contrarrazão em oposição ao recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, onde a mesma alega o não cumprimento do edital de licitação no seu itens 8.2.3, alínea b e 8.2.2.5.
O recurso administrativo referente ao item 8.2.3, alínea b, já foi esclarecido, neste documento, anteriormente.
[...]
A certidão de regularidade com a Secretaria do Estado, é um documento que goza de fé pública e que permite verificar se determinada pessoa (física ou jurídica) ou determinado bem se encontra em situação regular diante de um órgão do Estado, ou ainda de uma entidade a seu serviço (por exemplo, frente a um cartório de protesto de títulos), ou seja, a razão pela sua exigência, no ato licitatório, é para saber se existe pendências junto ao Governo do Estado de Rondônia, independentemente de sua finalidade.
[...]
Diante do exposto, fica demonstrado **o equívoco** dos apontamentos por parte da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

JULGAMENTO DA COMISSÃO
Após análise das razões e contrarrazões, esta Comissão Permanente de Licitação decide:
Reformar sua decisão anterior, e julgar as empresas **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, INABILITADAS**, e jugar a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, HABILITADA**, por entender que a empresa atendeu a todas as solicitações do Edital.

CONCLUSÃO
Todos os prazos e condições atendidos conforme os Artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93, a sessão para abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada fica marcada para o dia **27 de agosto de 2019, às 09:00h**, horário de Rondônia. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2019.

A COMISSÃO
Portaria nº 002 - 2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9B12410C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.575/2019

"Altera a composição do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 1.940/2011".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 1.940/2011 de 25 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte composição.

"Parágrafo Único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE e terá a seguinte composição:

COORDENADORA: Dirce Cardoso Ramos
SUB-COORDENADOR: Dion de Maio Moura
MEMBROS: Delza Diniz Fernandes
Elaine Gonçalves Coutinho
Jônathas Siviero Manzoli
Geraldo Lopes de Alcântara
Giseli Costa
Rita de Cassia Rodrigues da Cruz Farias de Oliveira
Larrúbia Laiana Silva da Cruz Lima
Neire Prudêncio da Silva
Noete da Silva Bernardo
Carlos Mario Preato
Sania Romeria de Souza Amorim
Wesley Maxi de Brito Andrade

Art. 2° Revoga o Decreto nº 4.569/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DAE3846C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 CPAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3980/2018

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar torna público, para conhecimento do interessado, o servidor público DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA, o presente Edital de Chamamento Público que visa dar conhecimento da abertura de processo administrativo disciplinar em conformidade ao art. 225, disposto na Lei Complementar nº 003/2004 de 23 de junho de 2004.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:90F7D963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2019

CONTRATO Nº: 116/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3711/2019;
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JCF SANTOS ME
OBJETO: Contração de assessoria em formação na BNCC – base nacional comum curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 18 (dezoito) horas/curso.
VALOR: Nota de Empenho n° 2172 e 2173/2019; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.018; elemento despesa 3.3.90.39, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com data de 19/08/2019.

Rolim de Moura/RO, 19/08/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:05EB4FE7

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 20 DE AGOSTO DE 2019

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA; ERIVELTON KLOOS; FERNANDA N. CARVALHO SOL; JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN; JAIR FERRARI; LARRUBIA DAVIANE HUPPERS; RONALDO PEREIRA WELMER** e **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**. Presente a Presidente do SINSEZMAT, Senhora **CRISTIANE ORTEGA**. Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I –** Apresentação da Carteira de investimentos do mês de Julho/2019, conforme determina inciso V do Art. 3º da Portaria SPS nº 519/2019**. II –** Presença do representante do Banco do Brasil**,** falando sobre o cenário econômico; **III –** Apresentação do Parecer de aplicação da Assessoria de Investimento. Senhor Presidente iniciando os trabalhos, passou apresentação da Carteira de investimento referente ao mês de julho do ano de 2019. O senhor presidente passou a palavra para a senhora Solange efetuar explanação aos presentes sobre a Carteira de investimento referente aos mês de julho do ano em curso, em continuidade a senhora Solange apresentou aos membros do Conselho o cenário econômico apresentado no relatório da carteira de investimentos do mês de julho/2019 do Rolim Previ: Em julho, os números relacionados ao crescimento do PIB do segundo trimestre de 2019, relativos à criação de empregos foram positivos, porém, abaixo das expectativas, evidenciando sinal de desaceleração. A autoridade monetária norte-americana, Federal Reserve - Fed, mostrou sinais de preocupação com os indicadores de inflação, que se encontravam em níveis abaixo do que a instituição entende como adequados. Durante várias oportunidades, membros da instituição deram sinais de que poderiam reduzir as taxas de juros na reunião do final do mês o que de fato o ocorreu, de 2,5% para 2,25% ao ano. No discurso oficial, o presidente do Fed afirmou que o corte de juros foi um estímulo preventivo contra sinais de desaceleração global, em parte devido aos efeitos negativos da guerra comercial com a China, que impacta negativamente a atividade econômica mundial, devido a uma menor atividade do comércio entre os países. Com relação ao estímulo preventivo concedido pelo FED, nota-se que a curva de juros norte americana se encontra invertida há algum tempo. Este é um indicador associado às recessões. Em julho a relação comercial entre Estados Unidos e China foi ambígua, no início do mês haviam indícios de que poderia haver algum acordo, contudo, a Casa Branca encerrou o mês com elevação de tarifas de uma ampla gama de produtos chineses. Como contrapartida, o governo chinês imediatamente tomou medida para a desvalorização cambial da moeda doméstica em relação ao dólar, visando compensar a implementação de tarifa aos produtos chineses. O distanciamento de um possível acordo comercial entre as maiores economias do mundo foi motivo de preocupação ao redor do globo, principalmente pelo potencial de desaquecer a economia

global, o que aumentou os prêmios de risco no curto prazo para o fim do mês. Setor Externo No presente mês ficou clara a desaceleração das principais economias da Zona do Euro, com destaque para a Alemanha, cujos indicadores mostraram redução do comércio, principalmente no setor automobilístico. Em julho também houve a troca da primeira ministra britânica, saiu Theresa May e assumiu Boris Johnson. O novo premiê é favorável à saída do Reino Unido da União Europeia. Brasil Após meses de tramitação, a PEC da reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados. A votação foi marcada pelo elevado número de votos favoráveis, foram 379, sendo que apenas 308 já eram suficientes. Nas semanas que antecederam, e nas seguintes, houve valorização dos ativos domésticos, com destaque para o real e para os títulos públicos. Os relatórios FOCUS, publicados às segundas-feiras pelo Banco Central, evidenciavam formação de expectativas com relação à desaceleração do PIB, a ancoragem do IPCA abaixo da meta para o ano e queda da Selic. Na última semana do mês o COPOM ao identificar a fraca atividade econômica, a ancoragem dos indicadores de inflação e o cenário externo, cortou a taxa básica de juros de 6,5 para 6% ao ano, ampliando o estímulo econômico via taxa de juros. Mercado O Ibovespa terminou o mês de julho com valorização de 0,84%, aos 101.812 pontos. Com alta acumulada de +27,48% em 12 meses. O CDI teve rentabilidade de +0,57% no mês, com acumulado de +6,40% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o Dólar teve redução de -1,76%, cotado a R$ 3,7649. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,72%. O IMA-B variou +1,29% no mês e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +1,02% no mês. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 102.007.880,27 (cento e dois milhões, sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), que representa um crescimento de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 853.536,25 (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 9,09% (nove vírgula nove por cento), representando um ganho de R$ 5.686.956,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 5,96% (cinco virgula noventa e seis por cento), a carteira atingiu o percentual de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, porém alertando aos conselheiros que será necessário uma visão mais moderada quanto a aplicações, pois a carteira do Rolim Previ no momento está praticamente toda alocada em fundos conservadores, e o cenário econômico aponta a necessidade de aplicação em fundos com perfil moderado ou arrojado para continuar atingindo a meta atuarial, apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados, o senhor Presidente solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de julho/2019, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos. Dando prosseguimento a Senhora Solange Jordão, Superintendente do Instituto, esclareceu aos demais Conselheiros, a respeito da viagem que fez juntamente com Senhor José Luiz Felipin e Sergio de Camargo – comitê de investimentos, até a Cidade de Goiânia participaram do Expoprev e aproveitaram para fazer uma visita a sede da consultoria de investimentos **CONFIANÇA,** o Assessor de investimento o sr. Reiter os recebeu e apresentou toda a equipe que compõe a empresa e assim aproveitando a visita foi efetuado uma reunião discutindo o atual situação do Mercado Econômico que vem oscilando nos últimos dias e sobre as aplicações do Instituto em analise foi apresentado um **Parecer de aplicação da Assessoria de Investimento** conforme segue: * RESGATAR o valor TOTAL do ativo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05 da Agência 1406-0 cc 85500-6; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. * APLICAR o valor RESGATADO no ativo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35 da Agência 1406-0 cc 85500-6; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa. E * RESGATAR o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do ativo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05 da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa. * APLICAR o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no ativo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35 da Agência 1406-0 cc 85500-6; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa. Parecer esse que foi apresentado ao Comitê de investimentos e posterior ao Conselho administrativo para deliberação. Assim o Comitê de Investimento seguiu orientação da Assessoria, e Senhor Presidente passou a deliberação dos membros do Conselho Administrativo, sendo aprovado, seguindo a orientação da Assessoria e do Comitê de Investimentos. Após Solange falou esclarecendo aos demais sobre a realização do IV Seminário do Rolim Previ 2019 que será realizado no dia 25/10/2019, sugerindo que seja montado uma Comissão para organizar e realizar o evento, ficando indicado os senhores TIAGO LUIZ JANKOSKIBAMPI, SIRLEY DIAS DOPRADO, FERNANDAN. CARVALHO SOL, JAIR FERRARI, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS e Solange Jordão para compor a Comissão, evento tem o intuito de expor aos Servidores sobre a situação atual do Instituto bem como palestras voltadas a esclarecimentos sobre benefícios e aposentadorias. Dando continuidade o Senhor Presidente convidou e apresentou aos demais Conselheiros presentes, os representantes do Banco do Brasil, o Sr. Mauro – representante na região em assuntos voltados a órgão público e a Sra. Katia - representante do banco local, assim apresentaram o cenário econômico bem como um Relatório de Carteira Sugerida pelo Banco do Brasil ao Instituto. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SIRLEY DIAS DO PRADO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

JAIR FERRARI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

FERNANDA N. CARVALHO SOL

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4ABAE2A2

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/2019

ERRATA nº 003/2019 - Em decorrência de erro material concernente ao número da portaria, nomeando a comissão de organização e coordenação para a realização do IV Seminário do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 010/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019;

LEIA-SE: PORTARIA Nº 023/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7B86B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4517/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico ***n° 082/2019*** *do processo licitatório* ***nº 4517/2018.*** *Aquisição de veiculo tipo Micro - Ônibus para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.*

Empresa vencedora:
MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA
CNPJ: *05.440.065/0001-71*
Valor: *R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).*

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F6A09870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: VILSON JOSE DA SILVA
3. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica, na forma que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal".:
4. VALOR: R$ 1.190,00 (Um Mil Cento e Noventa reais).
5. DOTAÇÃO: Empenho estimativo nº 142/2019; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001;
Programa De Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00.
6. VIGÊNCIA: 22/08/2019 á 22/08/2020.

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de agosto de 2019

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D27629B7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA
3. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o reparo de veículos e motocicletas, na forma que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal".
4. VALOR: R$ 742,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais).
5. DOTAÇÃO: Empenho estimativo nº 134/2019; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001;
Programa De Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00.
6. VIGÊNCIA: 22/08/2019 á 22/08/2020.

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de agosto de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:BAC385BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PE 61 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAGEM DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL 051/2019 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a sessão para amostragem das funcionalidades técnica do Sistema, concernente ao objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 48/2019. SESSÃO PÚBLICA que iniciar-se-á em 29/08/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local) na sala da CPL. Para garantir a celeridade da sessão o pregoeiro poderá amparado pelo item 22.3 do edital proceder o seguinte: *"Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".* Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 23 de agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4C1DC7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2019, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. No valor estimado de **R$ 170.265,00 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais).** Advindo do Processo 562/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 06/09/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:624E2924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 478/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 478/SEMPLAN/2019
Tomada de Preço: 03/2019
Objeto: tem a finalidade de contratar uma empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 478-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

J P A DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 28.579224/0001-49
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B4B43287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 587/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 587/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 62/2019
Objeto: tem por objetivo adquirir material de papelaria para atender as campanhas e os treinamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 587-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

SOLOO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: R$ 9.324,21 (nove mil e trezentos vinte quatro reais e vinte um centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:ED6A2943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2019

DECRETO Nº 045/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **98.000,00 (Noventa e oito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 21 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R$ 93.000,00
Valor total .....R$ 98.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 74 - Valor: R$ 70.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 77 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 81 – Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.95 – Indenizações pela execução de trabalho de campo
Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 98.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F99D02BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2019

Port.: 172/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- NOMEAR COMISSÃO para fiscalização e acompanhamento do Certame referente ao Concurso Público Municipal 001/2019, para preenchimento de Vagas do Quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;

Edson Moreira – Presidente
Alexsandra de Lima Queiroz- Membro
Márcio de Souza Barros- Membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A9FB040A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para Concerto dos veículos VW/GOL 1.0 GIV 2012, PLACA NBW7797 e LOGAN EXPRESSION 1.6 EASY-R 2015 PLACA NCR7641, solicitado pela Secretaria Municipal de Trab. e Ação Social**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 937/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 06/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 17.633,88 (dezessete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AD6D7417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Filtro para Bebedouro, com dois estágios de filtragem e Serviço de instalação (incluído), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 175/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FBE1E061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FOTOS E QUADROS, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete**, Processo Administrativo nº. 497/SEMUG/2019, foi considerada **FRACASSADA**, face a Ausência de Propostas e a falta de interesse de possíveis Empresas Habilitadas. Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3A161AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 050-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1230/2019/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO ONIBUS PLACA NBD 9597, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A MESMA NÃO DISPOR DE ONIBUS RESERVA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1230-19, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ/MF nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4C43EADC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 540/2019
CONTRATO 018/2019

ONDE SE LÊ: PRODULIM, EIRELI-ME:CNPJ N°22.855.167/0001-77
PASSA-SE A LER: A EMPRESA AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME.CNPJ N° 17.165.20/0001-30

São Miguel do Guaporé- RO. 21 de AGOSTO de 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6F287B57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Computador, solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 1.240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B13BBFC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Computador, solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 520,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:DED76124

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Computador, solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GWE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 2.470,09

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A514FB79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Computador, solicitado pela Secretaria Municipal Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DE FREITAS MIRANDA
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 3.315,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:30C9F19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	554/2019
b) Licitação Nrº :	68/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 2.755,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B8970594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1676/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aditivo de Prazo, referente a Construção do Centro de Apoio ao Turista, a ser localizado na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de junho, neste município, de acordo com Convênio nº 840780/2016/MTUR/CAIXA, de acordo com o Projeto Básico, plano de trabalho, especificações técnicas.
Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29 de julho de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B081A6E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	554/2019
b) Licitação Nrº :	68/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 1.249,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0CA7D81E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	554/2019
b) Licitação Nrº :	68/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.789,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8DE73B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	500/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P C S DAMASCENO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.702.625/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 99.899,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0FA88F25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	813/2019
b) Licitação Nrº :	66/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Consumo (TUBO DE CONCRETO), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA DAGILZA DE OLIVEIRA 80844405272
CNPJ/CPF: 32.307.178/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 147.362,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:BF591673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	159/2019
b) Licitação Nrº :	63/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/08/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Pão Frances, Pão de Forma Fatiado e Leite in natura pasteurizado, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 95.924,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:EAA297C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1230/2019
b) Licitação Nrº :	50/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	23/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO ONIBUS PLACA NBD 9597, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A MESMA NÃO DISPOR DE ONIBUS RESERVA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 1.970,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:418D2332

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 112 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Marlene Pinto Moreira"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de auxilio doença no prazo de 90 (sessenta dias) inicio 10 de julho de 2019 a 10/10/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: Z 73.0 + F 41.2, a servidora **Marlene Pinto Moreira** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 471/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9166408A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA Nº 08 CONSELHO DELIBERATIVO

8ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa, Vitalina Rosa Martins Lessa. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de julho /2019 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 42.046.410,79.(quarenta e dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos) com uma diferença de R$ 252.539,63 (duzentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) em relação ao mês anterior. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 186/2018. Referente devolução de contribuição. Para conhecimento. Recebemos o processos nº 224/2014, 131/2016 e 97/2017 referente Pensão por Morte. Recebemos o processos nº 55/2015 referente a Aposentadoria por Idade, Recebemos o processos nº 74, 89 e 122 referente a Aposentadoria por Invalidez. Este conselho decidiu que sejam feitas as revisões dos benefícios e assim devolvemos os processos para a Diretoria Executiva por suspeita de pagamentos indevidos, para que sejam tomadas providências cabíveis. Recebemos o processos nº 123/2019 referente a restituição. Este conselho indefere por entender que o pagamento das verbas transitórias efetuadas pelo IPMSMG foram maiores que os descontos indevidos. Recebemos o processos nº 195 /2018 referente a Licença Prêmio em Pecúnia. Este conselho Defere o pedido, por entender não há servidor para suprir a sua ausência se tratando do setor financeiro. Recebemos o Relatório Trimestral de Investimento referente ao meses de abril, maio e junho de 2019 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento. Para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

_____
VITALINA R. M. LESSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E2348484

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 08 CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL

ATA 008/2019
Aos dias vinte e três de agosto de dois mil e dezenove os membros do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, se reuniram para analisar os processos do mês de agosto e outros meses.Foram analisados os seguintes processos, 406/2019, 484/2019, 487/2019, 485/2019, 446/2019, 447/2019, 327/2019, 404/2019, 448/2019, 272/2019, 384/2019, 462/2019, 181/2019, 449/2019. Foianalisado e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal. Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e Jose Baldoino Pereira.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0391DC26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2019

ERRATA AO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO:DE 30 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NA AROM EM 17 DE JUNHO DE 2019, DO PROCESSO Nº: 047/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **049/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO 000.789.952-13, inscrita no CNPJ: 14.916.889/0001-66,** no valor de R$ 2.874,00, *(Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

***FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA**, ficando alterados os seguintes termos:*

***ONDE SE LÊ**: Valor Total de R$ R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)*
***LEIA SE**: NO VALOR DE R$ R$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).*

SERINGUEIRAS – RO, 21 deJunho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. **049/GAB/CMS/2019**.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.

CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM
Secretária

SIDNEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DDAD128D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA A ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2019

ERRATA A ADJUDIAÇÃO:DE 30 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NA AROM EM 17 DE JUNHO DE 2019, DO PROCESSO Nº: 047/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, CARGA DE GÁS (COMPLETA E PARCIAL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS,** *para atender as necessidades desta*

casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 047/2019 a favor dá;
Empresa vencedora: **RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO 000.789.952-13, inscrita no CNPJ: 14.916.889/0001-66.**
Valor Total de R$:2.874,00, (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Preços se encontra dentro da medias de preços.
FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA*, ficando alterados os seguintes termos:*

ONDE SE LÊ*: Valor Total de R$ R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)*
LEIA SE*: NO VALOR DE R$ R$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).*

Seringueiras - RO, 21 de Junho de 2019.

.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D7641221

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2019

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO:DE 30 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NA AROM EM 17 DE JUNHO DE 2019, DO PROCESSO Nº: 047/2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 047/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* **"RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO 000.789.952-13, inscrita no CNPJ: 14.916.889/0001-66***", NO VALOR DE R$ R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais);* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, CARGA DE GÁS (COMPLETA E PARCIAL), MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS** *, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*
FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA*, ficando alterados os seguintes termos:*

ONDE SE LÊ*: NO VALOR DE R$ R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)*
LEIA SE*: NO VALOR DE R$ R$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).*

Seringueiras - RO, 21 de Junho de 2019.

.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9F5C09B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE JULHO/2019.

RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE JULHO/2019.

BANCO BRASIL C/C 10444-2	**R$ 0,00.**
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	**R$ 2.157.787,48.**
BB. PREVID RF IRF-M – 10444-2	**R$ 2.135.202,24.**
BB RF FLUXO – 10444-2	**R$ 88.510,18.**
BB PREVID IMA-B 5 + 10.444-2	**R$ 1.142.086,40.**
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	**R$ 0,00.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	**R$ 1.778.190,75.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	**R$ 3.784.195,96.**
CAIXA FI BRASIL IRF-M TF LP	**R$ 2.185.832,55.**
BRADESCO 496-0	**R$ 0,00.**
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	**R$ 889.420,71.**
BRADESCO INSTIT. FIC FI RF IMA B 5	**R$ 888.186,59.**
CONTA CORRENTE 11521-5	**R$ 0,00.**
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	**R$ 1.063.684,17.**
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	**R$ 780.101,71.**
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	**R$ 113.342,65.**
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	**R$ 916.209,40.**
CONTA CORRENTE 10447-7	**R$ 801,39.**
CONTA CORRENTE 10445-0	**R$ 13.903,04.**
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇÃO	**R$ 10,00.**
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	**R$ 62.523,73.**

RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES REF.MÊS 31/07/2019 R$: 204.257,79.

RECEITAS de JULHO/2019.....	**R$: 451.523,01.**
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.....	**R$:...5.000,00.**
DESPESAS de JULHO/2019.....	**R$:...141.164,88.**
PERDA NAS APLICAÇÃO.....	**R$: 0,00.**
TOTAL LÍQUIDO.....	**R$: 315.358,13.**
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....	**R$:18.999.988,95.**
(Dezoito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....	**R$: 82.243,45**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....	**R$: 148.375,66**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....	**R$: 16.646,11**
SALDO MÊS ANTERIOR.....	**R$: 18.684.630,82.**
SALDO MÊS ATUAL.....	**R$: 18.999.988,95.**

Despesas relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE JULHO/2019		
DESCRIÇÃO:	**VALOR R$:**	**QUANT. SERVIDORES**
DESPESAS COM TELEFONE	**R$ 91,26**	**01**
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AO MÊS DE JULHO/2019.	**R$ 895,00**	**01**
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS DE JULHO/2019.	**R$ 1.939,20**	**01**
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE JULHO/2019	**R$ 4.050,00**	**01**
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE JULHO/2019.	**R$ 2.700,00**	**01**
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	**R$ 205,00**	
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 2.892,00**	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	**R$ 1.950,00**	**08**
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES e RESCISÕES REF. AO MÊS DE JULHO/2019.	**R$7.846,00**	**03**
DESPESA AUXÍLIO DOENÇA REF. AO MÊS DE JULHO/2019	**R$ 53.051,55**	**30**
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AO MÊS DE JULHO/2019	**R$ 3.577,98**	**03**
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO MÊS DE JULHO/2019	**R$ 5.586,79**	**05**
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO MÊS DE JULHO/2019	**R$ 55.545,53**	**26**
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	**R$ 0,00**	
TARIFAS BANCÁRIAS	**R$ 207,00**	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE JULHO/2019 (INSS)	**R$832,57**	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM JULHO/2019	**R$ 141.164,88**	

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Port. 0170/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO.

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:7BED8ACB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 075/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CAROLINE LEMES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 075/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora CAROLINE LEMES DE SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 55 (cinquenta e cinco) dias à servidora**, CAROLINE LEMES DE SOUZA** efetiva na função de **zeladora-40 hrs, Lotada na secretaria Municipal de Administração (SEMAD)** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/08/2019** com término em **24/09/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 150/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-s

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:655FDFD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 076/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA SERVIDORA ARLETE CARVALHO BRASIL.

PORTARIA Nº 076/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 15 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença Servidora ARLETE CARVALHO BRASIL.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 44 (quarenta e quatro) dias à servidora **ARLETE CARVALHO BRASIL,** efetiva na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lotada na Secretaria Municipal de saúde (SAMSAU) 40 hrs,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **10/08/2019** com término em **22/09/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 152/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:18049339

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº103

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº103 - 16 DE JULHO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO. Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h30min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, vice-presidente Sr. Ilnadir Pereira da Rocha e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença da Diretor Executivo Srº. Jose Roberto Ramos dos Santos e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, logo seguir o novo Diretor Executivo se apresentou e cumprimentou a todos e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2019,** apresentou também a leitura da ATA nº 102, e a presidente juntamente com os demais conselheiros analisaram o balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 18.684.630,82 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta e quatro e mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), com **rendimento R$ 428.341,60** (quatrocentos e vinte oito mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e despesas pagas no mês de Junho de 2019 de R$ 130.221,47 (cento e trinta e mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme a resolução nº 007/CMPIPMS/2019. Em seguida a presidente Adriana questionou sobre o computador (servidor) que a ex- Diretora Executiva Frediana Bortolotto Zanatta comprou e não comunicou ao conselho Previdenciário Municipal atual, somente após a compra que foi informado a todos, conforme consta na ata nº 102 no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove," porém ficou esclarecido em ata de nº 90 em (19/11/2018) onde foi criado e aprovado pelo Conselho um aporte no valor de R$ 5 (cinco) mil reais, para custeio das despesas administrativas no qual foi aberto uma conta para este aporte financeiro, onde os membros Adriana Correia da Silva e Edineia Ambrosio Teixeira do antigo conselho, já faziam parte e tendo ciência desse repasse. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice-Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo IPMS

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Gerente Financeira e Administrativa

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:25AD7148

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº104

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº104 - 25 DE JULHO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras - RO, junto com Comitê Investimento realizada os vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e dezenove, as 15h:00min, estiveram reunidos no Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO com a presença da Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, e o Diretor executivo José Roberto Ramos dos Santos Gerente financeira ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN, e a diretora de beneficio LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA , e a presença dos membros do conselho previdenciário: presidente SRª. ADRIANA CORREIA DA SILVA, vice-presidente ILNADIR PEREIRA DA ROCHA, EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA, ILIDIA APARECIDA TORRES e a IVONE CORREIA DOS SANTOS, apresentação do SEGUNDO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTO referente os meses de Abril, Maio e Junho de 2019. O consultor de Investimento DOUGLAS BULLIAN iniciou a reunião apresentando os fundos de investimentos nos quais temos na carteira e explicando como o mercado financeiro se comporta na esfera nacional e mundial, verificamos que os fundos estão com boa rentabilidade, sendo assim conseguimos atingir 233,88% da meta atuarial de 2019. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu Lucilene Inácio de Oliveira Secretaria deste Conselho lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretaria

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice-Presidente

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro do Conselho

ALDENIR DE SOUZA SANTOS
Presidente do Comitê.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:66707E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1339/2019"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.339/2019 Em, 19 de agosto de 2019.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° -No artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.039/2016, será acrescido o item I.2.6, com a seguinte denominação:

Art. 1° - A Administração do Município de Seringueiras – RO, para a realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I. 2 – Chefia de Gabinete.
I. 2.6 – "Ouvidor Municipal".

Art. 2º-O Anexo – I, da Lei Municipal nº 1.039/2016, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO – I.
Cargos Correspondentes aos Órgãos de Administração Direta

GABINETE DO PREFEITO
Denominação do Cargo
Ouvidor Municipal

Art. 3º -No Anexo – II, da Lei Municipal nº 1.039/2016, será acrescido o seguindo cargo em comissão:

ANEXO – II.
Cargos Comissionados

GABINETE DO PREFEITO	
Denominação do Cargo	*Vagas*
Assessor Jurídico	*02*
Ouvidor Municipal	*01*

Art. 4º -O Anexo IV – Tabela – I, da Lei Municipal nº 1.039/2016, terá a seguinte modificação:

ANEXO – IV

Tabela - I

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Verba de representação
Assessor Jurídico	3.000,00
Ouvidor Municipal	1.500,00

Art. 5º -O Anexo – VI, da Lei Municipal nº 1.039/2016, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO – VI

CARGO CORRESPONDENTE AOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Ouvidor Municipal

REQUESITO DE QUALIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Seringueiras, da sociedade e do Estado; receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município e seus órgãos, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas; formular proposta ao Prefeito e aos Secretários para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por cada Setor DA Administração, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional; promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Município, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo; remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Município: a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos a Secretarias e órgãos ou setores da Prefeitura, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período. b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino. Divulgar o seu papel institucional à sociedade; encaminhar relatório estatístico trimestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno; buscar nas Secretarias e nos órgãos da Prefeitura Municipal de Seringueiras as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações; desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 6º -Os cargos acima criados serão preenchidos com atendimento dos requisitos exigidos de escolaridade e os demais para ocupar cargo público.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:8AD4ED0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1341/2019 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.341/2019 Em, 19 de agosto de 2019**.**

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**248.520,84**(**duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos**).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

12-3.3.90.46.00.0010000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO20.759,61

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

26-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA6.000,00
JURÍDICA

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

12-3.3.90.30.00.0010270016MATERIAL DE CONSUMO13.561,23

02.005.10.301.0009.2.115.PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
(RAB-PMAQ-SM)

29-4.4.90.52.00.0010270008EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.200,00

02.005.10.302.0009.2.020.MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%

64-3.1.90.04.00.0010020047CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO120.000,00
36-3.3.90.30.00.0010020047MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
37-3.3.90.32.00.0010020047MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

130-3.3.90.33.00.0010000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO3.000,00

Total Suplementação:248.520,84

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

2-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
6-3.3.90.14.00.0010000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
7-3.3.90.18.00.0010000000AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES900,00
11-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA8.859,61
JURÍDICA

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00
22-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

14-3.3.90.39.00.0010270016OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA13.561,23
JURÍDICA

02.005.10.301.0009.2.115.PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

28-3.3.90.30.00.0010270008MATERIAL DE CONSUMO5.200,00

02.005.10.302.0009.2.020.MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
30-3.1.90.11.00.0010020047VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL 200.000,00
CIVIL

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

133-3.3.90.93.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00

Total Redução:248.520,84

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B25817AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 PROCESSO Nº 536/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.959,82** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FF194F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 69/CPL/2019 , PROCESSO Nº 536/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 69/CPL/2019 , Processo Nrº 536/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.959,82.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B5960DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019 PROCESSO Nº 1229/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 5.189,67** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 6º (SEXTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C6968B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 68/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1229/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 68/CPL/2019 , Processo Nrº 1229/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 6º (SEXTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 5.189,67.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B715FDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°029/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°029/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMSAU E GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 345/SEMAGRI/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados **a nova data de cadastro de propostas e abertura da licitação,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 029/CPL/2019**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:45 horas do dia 26/08/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 06/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:499F3C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 49/CPL/2019, PROCESSO Nº 856/2019 LICITAMAIS.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2019, Processo Nº 856/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (FONTE ATX250 WHATS, TECLADO USB, MOUSE USB, CABO CAT 5, Conector Macho Rj45, ANTENA TIPO AIRGRID 23DBI 5.8GHZ, SWITCH REDE 24 PORTAS COM FONTE, SWITCH REDE 08 PORTAS COM FONTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 13.201.732/0001-91,** no valor total de **R$ 2.760,80.**

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B3E724A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 49/CPL/2019, PROCESSO Nº 856/2019 POINT

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2019, Processo Nº 856/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (FONTE ATX250 WHATS, TECLADO USB, MOUSE USB, CABO CAT 5, Conector Macho Rj45, ANTENA TIPO AIRGRID 23DBI 5.8GHZ, SWITCH REDE 24 PORTAS COM FONTE, SWITCH REDE 08 PORTAS COM FONTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E**

ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ 07.134.028/0001-60, no valor total de **R$ 700,00.**

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6B494D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 49/CPL/2019, PROCESSO Nº 856/2019 G. H

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2019, Processo Nº 856/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (FONTE ATX250 WHATS, TECLADO USB, MOUSE USB, CABO CAT 5, Conector Macho Rj45, ANTENA TIPO AIRGRID 23DBI 5.8GHZ, SWITCH REDE 24 PORTAS COM FONTE, SWITCH REDE 08 PORTAS COM FONTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, CNPJ 22.057.891/0001-55,** no valor total de **R$ 425,00.**

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:71BA43A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 127/2019 PROCESSO N°.155/SEMTRAS/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA - MEI
CNPJ N°. 17.445.841/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR R$= 22.842,30 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA - MEI – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:872FDD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 120/2019 PROCESSO N°.1022/SEMTRAS/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ N°. 10.685.231/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 3.080,96 (TRÊS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA OU ATÉ QUE SEJA EXECUTADO O OBJETO.

SERINGUEIRAS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
HEROPEÇAS LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8906E643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 123/2019 PROCESSO N°.1024/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS-LTDA.
CNPJ N°. 30.511.964/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.080,96 (TRÊS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. SERINGUEIRAS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS-LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:168AC945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 786/SEMAGRI/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de

2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2019**, **realizado dia 23/08/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO ÔNIBUS PLACA CYN 9376 ANO/2002, MARCA E MODELO VW/ERIZAR INTERCENTURY, MODELO DO MOTOR OM 447MB, MERCEDES BENZ, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E13740C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 48/CPL/2019, PROCESSO Nº 829/2019 F M

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 48/CPL/2019, Processo Nrº 829/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK, DATA SHOW, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, AR CONDICIONADO, POLTRONA DE PLÁSTICO ADULTO, MESA DE PLÁSTICO QUADRADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP, CNPJ 27.306.142/0001-38,** no valor total de **R$ 6.666,00.**

Seringueiras, 23 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CA5F3DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 48/CPL/2019, PROCESSO Nº 829/2019 RALSON

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 48/CPL/2019, Processo Nrº 829/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK, DATA SHOW, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, AR CONDICIONADO, POLTRONA DE PLÁSTICO ADULTO, MESA DE PLÁSTICO QUADRADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 1.409,99.**

Seringueiras, 23 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D317B8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 48/CPL/2019, PROCESSO Nº 829/2019 OLMIR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 48/CPL/2019, Processo Nrº 829/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK, DATA SHOW, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, AR CONDICIONADO, POLTRONA DE PLÁSTICO ADULTO, MESA DE PLÁSTICO QUADRADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99,** no valor total de **R$ 9.266,96.**

Seringueiras, 23 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:81956CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 075/CPL/2019
Edital Nº. 084/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 460/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **Aquisição De Material Permanente Lavadora Alta Pressão Para Dar Continuidade Na Manutenção E Limpeza Do Cras).** Estimado no valor de **R$ 665,66 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-460/2019** – **Data para Recebimento de proposta 26/08/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **05/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas

dia **05/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **05/09/2019**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 23 **de agosto de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:16E3755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 076/CPL/2019
Edital Nº: 085/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 494/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. . Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES MATERIAL PARA A SALA DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER – HPP DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de: **R$ 1.254,54 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-494/2019** – Data para cadastro de proposta **23/08/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **05/09/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **05/09/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **05/09/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **23 de agosto de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:F33753C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 077/CPL/2019
Edital Nº. 086/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 497/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DO EVENTO DOS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 4.748,66 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-497/2019** – **Data para Recebimento de proposta 26/08/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **05/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **05/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **05/09/2019**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 23 **de agosto de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0F2C90C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-502/2019**

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Nos valores de: **R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (CONTRATAÇÃO DE UM BANCO DE PREÇO) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 23 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D230DB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Aos 22 (VINTE E DOIS) de AGOSTO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **WILDES MARQUES SOARES 87810280244/CNPJ: 28.673.711/0001-46**, com sede no endereço AVENIDA J. K.
Nº 1025. CENTRO/THEOBROMA-RONDÔNIA., neste ato representada por **WILDES MARQUES SOARES, proprietário** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 904573/SSP RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 878.102.802-44** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **030/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo- a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **22 de agosto DE 2019.**

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Membro CPL

Wildes Marques Soares 87810280244
CNPJ: 28.673.711/0001-46
WILDES MARQUES SOARES
Proprietário
CPF/MF 878.102.802-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ** Elotech ** 23/08/2019
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:

Vencedores por Lote
Pregão 30/2019

Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 28.673.711/0001-46 WILDES MARQUES SOARES 87810280244
Ordem Item Descrição Marca Unidade Quantidade ValorUnit. Valor Total
5 7803 CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES SV SERV 170,0000 15,0000 2.550,00 6 24391 TROCA DE PNEU DE CAMIONETE SV SERV 140,0000 13,0000 1.820,00
24368 Conserto de pneus de motoniveladora SV SERV 200,0000 60,0000 12.000,00
24369 Conserto de pneus de pá carregadeira SV SERV 120,0000 60,0000 7.200,00

24370 Conserto de pneus de retroescavadeira SV SERV 50,0000 60,0000 3.000,00
24371 Serviço de troca de pneus de motoniveladora SV SERV 100,0000 60,0000 6.000,00
24372 Serviço de troca de pneus pá carregadeira SV SERV 30,0000 60,0000 1.800,00
24373 Serviço de troca de pneus de retroescavadeira SV SERV 20,0000 60,0000 1.200,00
24375 Conserto de pneus com utilização de manchões VD nº 5, SV SERV 46,0000 70,0000 3.220,00 6 e 7
24376 Troca de pneus com utilização de manchões VD nº 8, 9 e SV SERV 5,0000 80,0000 400,00 10.
24377 Conserto de pneus com utilização de manchões VD nº 8, SV SERV 15,0000 90,0000 1.350,00 9 e 10.

Total do Fornecedor: 40.540,00

Totalização: **40.540,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:B112DFD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 007/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Eliane Sales da Silva Pinheiro, CPF 522.744.542-72.
Cargo: Secretário Municipal de Ação Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50150-6
50155-7
50143-3
50147-6

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A7868E8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 010/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 32.144.823/0001-87

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Eliane Sales da Silva Pinheiro, CPF 522.744.542-72.
Cargo: Secretário Municipal de Ação Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

54.883-9

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:298709A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL N. 132/GP/PMT/2019 **DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para os fins do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 1.993.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

Michele Oliveira Costa – Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – membro – Servidora do Quadro Permanente;
Bruna Félix de Freitas – Assessoria de Licitação – Secretária.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da presidente exercer suas funções, fica nomeado para substituí-la a secretária Marta Cristina de Oliveira, com poderes de coordenar os trabalhos da Comissão, e assim sucessivamente para os demais membros

Art 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (21/08/2019)

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7890015D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.129/GP/PMT/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear como pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na modalidade de pregão eletrônico e Presencial da Prefeitura Municipal de Theobroma, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Michelle Oliveira Costa
EQUIPE DE APOIO:
Marta Cristina de Oliveira Silva – Servidora do quadro efetivo.
Bruna Felix de Freitas – Assessoria técnica de Licitação.
Art. 2o Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado na presente portaria, fica nomeado para substitui-la a Srª Bruna Felix de Freitas, com poderes para coordenar os trabalhos da presente comissão, e assim sucessivamente para os demais membros.

Parágrafo Único – Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:428B1DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.130/GP/PMT/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA DO MUNICIPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Srª *Michelle Oliveira Costa*, Servidora do quadro efetivo, como PREGOEIRA OFICIAL, do município de Theobroma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (21-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9BD33B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N. 2041 GP/PMT/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.634/GP/2018, a qual dispôs sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo como finalidade, proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas destinadas à criança e ao adolescente.

D E C R E T A

Art. 1o Fica designada a senhora ELIANE SALES DA SILVA PINHEIRO, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL, para Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, nos termos da Lei Municipal n.634/GP/2018

Art. 2o Fica o gestor ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no art. 21 de seção V da resolução do CONANDA n. 137/2010, de 21/01/2010.

Art. 3º Fica o gestor ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no art. 5º do Decreto Municipal n. 1942/GP/PMT/2018, de 19 de Dezembro de 2018.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A presente designação correrá sem ônus para os cofres do Município de Theobroma.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1D49851B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 011/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma-RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2019

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2.019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

510412-2

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F163AC64

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Adelson Valter Correia*, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B00CA81D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Rogério Alexandre Leal*, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de agosto de 2019.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:23519087

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Erasmo Alves Vizilato, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º O Secretário de Agricultura ora nomeado, responderá pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando investido de todas as prerrogativas e obrigações inerentes ao cargo, sem ônus para o Município.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (21-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FF01B834

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Izaias de Lima da Silva*, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A86CD24

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Ozana Ferreira*, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, para exercer cargo comissionado DE CHEFE DE GABINETE, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:446B9D82

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA DE ADM E FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Bruna Felix de Freitas*, no cargo comissionado de Assessoria técnica Administrativa de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de Agosto de 2019.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A4D5FF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 37/SEMOSP/2019 PREGAO ELETRONICO N 49/2018 PROCESSO N. 700/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ELVIS DIAS DE SOUZA CNPJ: 13.436.844/0001-21

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E ADITIVOS) PARA ATENDER Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 72.034,60 (SETENTA E DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais)

23 de Agosto de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B0FE0D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 083/PMT/SEMSAU/2018 PROCESSO N. 578/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

O Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros , aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, etifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em gral , serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2.018**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

23 de Agosto de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:474CFB73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 006/PMT/SEMAF/2015 PROCESSO N. 202/SEMAF/2015

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BITTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 07.114.391/0001-14

O Objeto: **DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA A CONTABILIDADE PUBLICA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO ALMOXARIFADO, TRIBUTOS-ISSQ, IPTU. COMPRAS, PROTOCOLO E FROTAS PARA ATENDER OS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 04 (quatro) meses e 6 (seis) dias contados a partir da assinatura.

23 de Agosto de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:26EC79B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPALDE URUPÁ
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeiro da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019-URUPÁ Processo nº 028/2019** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 21 de Agosto de 2019 com o Código Identificador: **630C12BA** Adjudicação, e Homologação do dia 22 de Agosto de 2019 com o Código Identificador; **3E890432,** informo que ocorreu um lapso quanto à descrição do valor do item 8 e no valor total da Aquisição:

Onde se lê:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
08	m	015	Cabo de cobre, isolamento p/1KV, flexível, seção 70mm p/neutro	41,62	627,30
Valor Total.....					**32.999,99**

Leia-se:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
08	m	015	Cabo de cobre, isolamento p/1KV, flexível, seção 70mm p/neutro	41,62	624,30
Valor Total.....					**32.996,99**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2019.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente CPL/MS
Decreto 002/2019

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 23/08/2019 à 04/09/2019	De: 23/08/2019 à 04/09/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:972ADF7C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018 - SEMINFRA

"EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 022/2018"
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo n. 388/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. Concorrência: 003/2018. OBJETO/PRAZO: Aditivo de prazo de Execução e de Vigência Contratual, de 06/08/2019 a 01/04/2020. RECURSO: Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES, pela Contratada. Data de Assinatura: 16/08/2019.

Urupá-RO, 23 de agosto de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:21870643

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 036/2018 - SEMSAU

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 036/2018

PROCESSO N. 1208/2018.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **1.7** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 036 de 1º de outubro de 2018, conforme Processo n. 1208/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato n. 036 de 1º de outubro de 2018, por parte da Administração, visando a alteração do valor global do contrato.
O valor global previsto no contrato foi de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) que corresponde na verdade ao valor mensal do contrato e que foi empenhado conforme às fls. 011, quando deveria ter sido previsto valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme maior desconto concedido, sendo este o valor registrado na ata de registro de preço n. 075 de 2018 publicada em 1º de outubro de 2018, conforme despacho da Srª Eliete Avelino Cavalcante – Gerente da ata.
Sendo o valor global do contrato a importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), a nota de empenho que deu origem ao contrato, prevista às fls. 001 dos autos 1208/2018 se deu no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), consequentemente demais notas de empenho que foram ou sejam expedidas para complementar esse valor, estão precedentemente abrangidas pelo contrato n. 036/2018, visto que o valor do global do contrato fora discriminado erroneamente na cláusula do valor prevista ao verso das fls. 013 nos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 036 de 1º de outubro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Urupá/RO, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9D65B082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6030 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE EXAMINADORES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no Memorando n° 16/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de examinadores para realização de prova prática para o cargo de motorista de veículos leves e pesados composta pelos seguintes membros:
Presidente – Adailton Américo Trindade
Secretário – Ismael Ferreira Louzada
Membro – Valdir Aparecido da Silva Dias

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8DA747B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 7351/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **05.343.029/0001-90** TEL/FAX: (011) 2592-5900 E-MAIL: **cirillo@medlevensohn.com.br empenho@medlevensohn.com.br vinicius.bernardes@medlevensohn.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dois, S/N Quadra 008, Lote 008 – Bairro/Distrito: Civit I – CEP: 29.168-030 – Serra/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Vinicius Lameu Bernades**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **355.827.288-99** RG sob o nº. **40.677.034-7 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	4.750	caixa	TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. **Compatível com o medidor de glicose ON CALL PLUS.**	ON CALL PLUS II	19,80	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90
2	500	caixa	TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. **Compatível com o medidor de glicose G-TECH LITE AUTO CODE.**	G-TECH	27,19	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37

TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE 01 - TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETRO						
3	3.400	caixa	TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades.	ON CALL PLUS II	24,24	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90
4	340	unid.	GLICOSÍMETRO para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascido, criança, adultos e pacientes em uso de insulina. Compatível com as tiras de glicemia do item 03. O glicosímetro e as tiras reagentes deverão ser compatíveis.	ON CALL PLUS II	30,64	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90
R$ Valor Total do Lote: **92.833,60**						

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2500 – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais.
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
20.4 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 58/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7351/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 58/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
Medlevensohn Comércio E Representações De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Representante:
VINICIUS LAMEU BERNADES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CDBE5228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
PROCESSO Nº 611/SEMAD/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Aos 23 dias do mês agosto do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e as empresas: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS

EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08, GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI – ME, CNPJ; 27.547.417/0001-25; N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21; R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70;W V SUPERMERCADO LTDA – ME, CNPJ: 08.892.113/0001-50. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de Higiene e Limpeza.

Classificado nº 01 empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant.	V. total
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 54º POR CENTO CX 12X1000ML	NOBRE	CX	75,00	8	600,00
04	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º POR CENTO CX 12X1000ML	NOBRE	CX	64,00	276	17.664,00
06	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM. MÉDIO	ITATEX	UNID	3,80	130	494,00
07	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT	PLASNEW	UNID	4,38	383	1.677,54
09	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	ARQPLAST	UNID	6,00	130	780,00
11	CERA LIQUIDA CONTENDO SOLVENTE PLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DE CARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA CX 12X750 ML CORES VARIADAS	BRILMAX	CX	39,00	827	32.253,00
13	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT	ARQPLAST	UNID	19,50	213	4.153,50
20	COPO DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 180 ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	CRISTALCOPO	CX	49,48	733	36.268,84
24	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. CX 24X500ML	AZULIM	CX	50,00	232	13.920,00
28	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE.	DUPLAS	UNID	5,12	123	629,76
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON	DUPLAS	UNID	1,90	336	638,40
31	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRA SINTÉTICA TAM. PADRÃO	BETTANIN	UNID	0,55	6020	3.311,00
32	FLANELA LARANJA 28X38 CM EM TECIDO ALGODÃO	MC FLANELA	UNID	1,50	50	75,00
33	FLANELA LARANJA 30X50 CM EM TECIDO ALGODÃO	MC FLANELA	UNID	2,00	1408	2.816,00
34	FLANELA LARANJA 39X59 CM EM TECIDO ALGODÃO	MC FLANELA	UNID	2,00	1423	2.846,00
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M 8X1	MILI JUNIOR	PCT	7,49	300	2.247,00
37	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	MILI JUNIOR	PCT	7,49	400	2.996,00
38	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG 8X1	MILI JUNIOR	PCT	7,49	700	5.243,00
45	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1	POLYLAR	CX	33,40	309	10.320,60
59	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 40X88CM	ITATEX	UNID	5,52	374	2.064,48
60	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 78X88CM	ITATEX	UNID	6,45	541	3.489,45
67	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	AZULIM	UNID	1,20	3110	3.732,00
73	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CX 50X200GR	BARRA NOVA	CX	36,36	251	9.126,36
80	SACO PARA LIXO 25X10X50 LT	GLOPACK	CX	44,27	649	28.731,23
84	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISEX PCT C/ 100 UND	VA BENE	PCT	16,10	129	2.076,90
Valor Total R$ 188.154,06						

Classificado nº 01 empresa ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant.	V. total
08	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	ARQPLAST	UNID	5,00	80	400,00
10	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO 35 - 43	INNPRO	PAR	31,80	140	4.452,00
12	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT	ARQPLAST	UNID	42,00	120	5.040,00
14	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT	ARQPLAST	UNID	6,50	50	325,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES, ALVURA SUPERIOR A 70 POR CENTO PCT C/ 50X20X22 CM	DELLY	PCT	1,00	266	266,00
47	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL CX C/ 24 UND	FACILITA	CX	180,00	203	36.540,00
49	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	VOLK	PAR	2,50	100	250,00
50	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	VOLK	PAR	2,50	140	350,00
51	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	VOLK	PAR	2,50	100	250,00
52	LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADA TRANSPARENTE 28CM 8 MICRRAS, TAMANHO ÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES	VOLK	PCT	31,20	127	3.962,40
54	LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL (POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES, TAMANHO P,M,G. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABLHO CA30143, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR).	VOLK	CX	34,10	86	2.932,60
55	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO	VOLK	PCT	2,40	50	120,00
57	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	CARVALHO	UNID	4,92	211	1.038,12
62	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 30X40 CM	TEXTIL	DZ	35,00	270	9.450,00
70	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	CARVALHO	UNID	4,00	316	1.264,00
71	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	CARVALHO	UNID	7,20	130	936,00
72	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	CARVALHO	UNID	7,60	689	5.236,40
74	SABÃO EM PÓ CX 24X500 GR	GIRANDO SOL	CX	52,00	429	22.308,00
76	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0)	TRILHA	UNID	5,59	473	2.644,07
78	SACO PARA LIXO 25X10X20 LT	RAIVA	CX	30,00	524	15.720,00
81	SACO PARA LIXO 25X20X15 LT	RAIVA	CX	30,00	120	3.600,00
Valor Total R$ 117.084,59						

Classificado nº 01 empresa GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI – ME, CNPJ: 27.547.417/0001-25

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant.	V. total
19	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE	IDEALTC	UNID	1,94	120	232,80
21	COPO DESCARTÁVEL DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 50 ML 50X01 (CAFÉ) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	MINASPLAST	CX	54,87	378	20.740,86

22	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	COLGATE	UNID	5,78	150	867,00
25	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL CX 6X2 LT AROMAS VARIADOS	ALVEJAX	CX	23,95	2074	49.672,30
26	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTE ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE EMULSIFICANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 360ML.	GLADE	CX	82,39	471	38.805,69
27	DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 CX C/ 24X500 ML AROMAS VARIADOS	OESTE	CX	29,89	602	17.993,78
30	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS FRD 1X14X08 UM	BOMBRIL	FRD	18,30	198	3.623,40
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG 8X1	PANDA	PCT	8,99	600	5.394,00
40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	PANDA	PCT	8,99	50	449,50
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	INVICTA	UNID	17,59	30	527,70
43	ISQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART 12X1	BIC	CART	28,19	30	845,70
48	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	IDATEX	PAR	6,49	295	1.914,55
58	PALHA DE AÇO GROSSA Nº02 COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA CX 10X25G	BOM BRIL	FRD	17,97	35	628,95
63	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 42X70 CM	GUAPORE	DZ	39,49	790	31.197,10
68	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX25X10X21 CM	CRISTAL	CX	39,80	50	1.990,00
69	RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NO CABO	FAMASTIL	UNID	14,50	70	1.015,00
Valor Total R$ 175.898,33						

Classificado nº 01 empresa N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant.	V. total
53	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTAFLEX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 POR CENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARA SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	SUPER SAFETY	PAR	44,97	20	899,40
Valor Total R$ 899,40						

Classificado nº 01 empresa R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5 POR CENTO P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA CX 12X1000ML.	AGIFACIL	CX	18,28	1290	23.581,20
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º POR CENTO CX 12X1000ML	AGIFACIL	CX	55,41	190	10.527,90
05	ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO COM APLICADOR CONTENDO ALOE VERA 12X500ML	AGIFACIL	CX	70,50	220	15.510,00
46	LIMPA VIDRO 500 ml 24X1	AGIFACIL	CX	43,50	30	1.305,00
65	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME	NESS	FRD	64,60	1041	67.248,60
66	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SEM PERFUME	NOBBY	FRD	40,00	190	7.600,00
88	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9 POR CENTO DE O-BENZIL CX 6X2 LT AROMAS VARIADOS	AGIFACIL	CX	21,50	692	14.878,00
89	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME.	NESS	FARDO	64,60	347	22.416,20
Valor Total R$ 163.066,90						

Classificado nº 01 empresa W V SUPERMERCADO LTDA – ME, CNPJ: 08.892.113/0001-50

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quant.	V. total
15	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 15 LT	ARQ PLAST	UNID	6,93	305	2.113,65
16	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP.100 LT	IMPLAST	UNID	46,39	120	5.566,80
17	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 30 LT	IMPLAST	UNID	10,29	120	1.234,80
18	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 50 LT	IMPLAST	UNID	15,71	120	1.885,20
23	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	SORRISO	UNID	2,16	150	324,00
44	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 450 ML.	BAYGON	UNID	9,39	382	3.586,98
56	MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX 50 UNIDADES	TNT	CX	39,87	67	2.671,29
61	PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO, TIPO SACO APROX: 80X90CM	RAFI PLAST	UNID	13,48	728	9.813,44
64	PAPEL ALUMÍNIO 60CM 15 MT	SUPREMO	PCT	13,87	100	1.387,00
75	SABONETE EM BARRA PH NEUTRO 12X90G	ALBANY	PCT	12,11	395	4.783,45
77	SACO PARA LIXO 25X05X100L	POK LIXO	CX	49,99	649	32.443,51
79	SACO PARA LIXO 25X10X30 LT	POK LIXO	CX	59,99	449	26.935,51
82	SODA CAUSTICA FRASCO 300G	FORT	UNID	11,87	450	5.341,50
83	SODA CAUSTICA CX 12X1 KG	FORT	CX	225,00	60	13.500,00
85	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1	BELA SLIM	DZ	77,12	41	3.161,92
86	VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1	BELA SLIM	DZ	72,15	121	8.730,15
87	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM	PIASAVA	DZ	74,86	62	4.641,32

PLÁSTICO DECORADO12X01						
Valor Total R$ 128.120,52						

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Materiais de higiene e limpeza poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais de higiene e limpeza requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO.

4.1.1 – Iniciar o fornecimento dos Materiais de higiene e limpeza, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.2 - O prazo para entrega dos Materiais de higiene e limpeza solicitados, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de higiene e limpeza, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais de higiene e limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 841/GAB/2018
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 437/GAB/2019

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI – ME
CNPJ; 27.547.417/0001-25

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70

W V SUPERMERCADO LTDA – ME
CNPJ: 08.892.113/0001-50.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C82AEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2019
b) Licitação Nrº :	13/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulico para atender as necessidades estruturais deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Agro Oeste Com. de Materiais de Construção LTDA
CPF/CNPJ: 16.813.659/0001-05

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1453	Disjuntor Unipolar 15A 110WS na cor preta de acordo com as normas da ABNT.	UN.	2.00	9.9000	19.80
1	2	1456	Sifão Ajustável Multiuso de 1º linha na cor Branco de 66cm, de acordo com as normas da ABNT. 7.2000 50.40UN	UN.	7.00	7.2000	50.40
Total: 70,20							

Espigão do Oeste 22 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7F5AC5C2

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2019
b) Licitação Nrº :	13/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulico para atender as necessidades estruturais deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARAUJO COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CPF/CNPJ: 03.754.077/0001-45.

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1451	Disjuntor Din Unipolar curva c 10A 110ws, de acordo com as normas da ABNT.	UN.	1.00	7.4900	7.49
1	2	1452	Disjuntor Din unipolar 20A 220WS de acordo com as normas da ABNT.	UN.	1.00	8.4900	8.49
Total: 15,98							

Espigão do Oeste 22 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:174F217B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2019
b) Licitação Nrº :	13/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulico para atender as necessidades estruturais deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DIMATEL DIST. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 02.924.954/0001-16.

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1448	Cabo flexível 2,5 mm, rolo de 100 metros, na cor azul.	UN.	1.00	150.0000	150.00
1	2	1449	Cabo flexível 2,5 mm, rolo de 100 metros, na cor branca.	UN.	2.00	150.0000	300.00
1	3	1450	Disjuntor Tripolar 3P 60A, possuem certificação INMETRO IEC 60947-2; Características Montagem: Fixação por presilhas em placa de montagem ou trilho DIN, Fácil ligação de Entrada e saída próprias para ligação por barra ou cabo, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm, tensão nominal de 240V / 415V, freqüência de 50 / 60 Hz, capacidade de Interrupção (Ics - Icn) de 240V / 415V = 3kA - NBR IEC 60947-2. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	1.00	50.0000	50.00
Total: 500.00							

Espigão do Oeste 22 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:84456E5B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/07/2019
e) Objeto Homologado :	Licenciamento anual de veiculos HILUX CD4X4 STD, FORD RANGER XLSCD4 22H, FIAT UNO MILLE WEY ECON E HONDA/BIZ 125 ES. Com base no Art. 25-I da Lei nº 8.666/1993.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN - RO.
CNPJ/CPF: 84.596.170/0001-70

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	1168	Seguro DPVAT Motoneta BIZ Placa NDR5709.	UN	1.00	84.2600	84.26
1	2	695	Licenciamento da motoneta Biz placa DER5709.	SERV	1.00	130.7600	130.76
1	3	230	SEGURO Obrigatório DPVAT, Fiat/Uno Mille Placa NDC 0806.	SERV	1.00	16.1500	16.15
1	4	696	Licenciamento do Fiat Mille placa NCR0806.	SERV	1.00	130.7600	130.76
1	5	1013	Seguro da FORD/RANGER XLSCD4 22H (DIESEL) - Espécie Tipo: ESP/CTE/AB/CAB.DUP, Alarme, Air Bag, Ano 2014/2015.	UN	1.00	16.7100	16.71
1	6	697	Licenciamento da Caminhonete Ford Ranger placa PUQ9079.	SERV	1.00	130.7600	130.76
1	7	949	Seguro Obrigatorio DPVAT Veículo I/TOYOTA HILUX Placa OHR 8396.	SERV	1.00	16.7100	16.71
1	8	158	Licenciamento da viatura HILUX placa OHR 8396.	SERV	1.00	130.7600	130.76
Total: 656.87							

Espigão do Oeste 05 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:80B25B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:009/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMGJT/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e Sr ª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira, Luzani Silveira, e de outro lado as empresas, **ALMEIDA & LONGONI LTDA -EPP** de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 84.746.130/0001-68**, estabelecida Av: JK, nº: 2255, bairro Jardim Novo Horizonte, Setor 04, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srª Rosa Longoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 681.353 – SSP/MT e CPF sob nº: 460.906.141-49, residente e domiciliada na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa, **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 011/2019, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 69-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srª: Erica da Silva Nascimento, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ALMEIDA & LONGONI LTDA -EPP**
Representante legal: Srª Rosa Longoni

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
8	Bomba de Graxa	PÇ	YMAGUCHI	10	R$ 238,00	R$ 2.382,50
11	Filtro combustível Ref: 87803192	PÇ	TECFIL	10	R$ 39,00	R$ 390,00
13	Filtro de ar primário Ref: 87682989	PÇ	TECFIL	10	R$ 91,00	R$ 910,00
14	Filtro de ar segundario Ref: 87682999	PÇ	TECFIL	10	R$ 71,22	R$ 712,20
18	Correia 8PK 1500 Ref: 8PK 1.500	PÇ	DAYCO	10	R$ 56,90	R$ 569,00
19	Mangueira hidraulica 3/4 com 4 tramas	MTS	JASON	15	R$ 115,70	R$ 1.735,00
20	Mangueira hidraulica 1/2 com 2 tramas	MTS	JASON	10	R$ 38,99	R$ 389,90
61	Filtro Diesel Ref: FBS/2/255	PÇ	TECFIL	14	R$ 24,70	R$ 345,80
62	Filtro motor Ref: 9.0541.18.8.0013	PÇ	TECFIL	20	R$ 40,30	R$ 806,00
63	Filtro de ar Ref: SRS 6202	PÇ	TECFIL	20	R$ 61,10	R$ 1.222,00
64	Filtro de ar secundário Ref: OF 3061	PÇ	TECFIL	20	R$ 54,60	R$ 1.092,00
68	Bomba de graxa	PÇ	YAMAGUCHI	2	R$ 244,80	R$ 489,60
148	Filtro Primário do Ar Ref: 75249711	PÇ	TECFIL	12	R$ 182,00	R$ 2.184,00
149	Filtro Secundário Ref: 75249712	PÇ	TECFIL	12	R$ 65,00	R$ 780,00
150	Filtro de diesel Ref: 71101949	Par	BOSCH	40	R$ 32,50	R$ 1.300,00
153	Mangueira hidráulica 16 1" R4AT com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 86,90	R$ 1.738,00
154	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	MTS	JASON	30	R$ 144,98	R$4.349,40
155	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 58,97	R$ 1.179,40
156	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	MTS	JASON	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
157	Filtro de Transmissão Ref: 75313722	PÇ	TECFIL	10	R$ 139,10	R$ 1.391,00
163	Filtro Motor Ref: 75285273	PÇ	TECFIL	18	R$ 71,90	R$ 1.294,20
169	Filtro de Ar Secundário Ref: 75247063	PÇ	TECFIL	10	R$ 52,00	R$ 520,00
170	Filtro de Ar Primário Ref: 75247062	PÇ	TECFIL	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
173	Condensador ar condicionado	PÇ	DENSO	3	R$ 1.159,55	R$ 3.478,65
183	Filtro diesel Ref: 71101949	PÇ	BOSCH	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
187	Bateria 100 amperes	PÇ	REIFOR	4	R$ 459,00	R$ 1.836,00
194	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	MTS	JASON	30	R$ 89,00	R$ 1.780,00
195	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 169,00	R$ 5.070,00
196	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	MTS	JASON	30	R$ 62,40	R$ 1.248,00
197	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 39,00	R$ 1,170,00
198	Clips 7/16	PC	COFORJA	8	R$ 33,80	R$ 676,00
199	Clips 7/8	PÇ	COFORJA	8	R$ 7,00	R$ 56,00
200	Gancho 3 toneladas	PC	RF	4	R$ 10,00	R$ 80,00
202	Embreagem viscose Ref: 6C458A616.CA	PÇ	MODEFER	3	R$ 79,30	R$ 317,20
203	Filtro de ar secundário Ref: KASR839	PÇ	TECFIL	15	R$ 761,00	R$ 2.283,00
207	Filtro Hidráulico Ref: T11145397	PÇ	TECFIL	20	R$ 65,00	R$ 975,00
211	Bucha do estabilizador dianteiro	PÇ	REI	10	R$ 19,50	R$ 390,00
213	Bucha do molejo dianteiro	PÇ	ROCHESTER	10	R$ 20,00	R$ 200,00
214	Pino do molejo dianteiro	PÇ	VANUCCI	10	R$ 20,80	R$ 208,00
215	Bomba de Graxa	PÇ	YAMAGUCHI	1	R$ 19,00	R$ 190,00
216	Parabrisa ano 2010	PÇ	PILKINGTON	1	R$ 239,00	R$ 239,00
219	Embuchamento de Mola de Dianteira	PÇ	ROCHESTER	8	R$ 590,50	R$ 590,50
224	Gás 141 kg	PÇ	DUPONT	9	R$ 26,00	R$ 208,00
225	Embuchamento de Mola de Dianteira	PÇ	REI	12	R$ 106,00	R$ 954,00
228	Parabrisa ano 2011 modelo 2012	PÇ	PILKINGTON	12	R$ 78,00	R$ 936,00
231	Palheta limpador	PÇ	DYNA	6	R$ 899,00	R$ 899,00
233	Farol de milha auxiliar GT redondo	PÇ	ORGUS	8	R$ 50,00	R$ 300,00
242	Filtro diesel 1R 0751 peças genuína	PÇ	TECFIL	20	R$ 260,00	R$ 2.080,00
243	Filtro diesel 1R 0753 peças genuína	PÇ	TECFIL	20	R$ 44,00	R$ 880,00
259	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
260	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 98,15	R$ 1.963,00
262	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
264	Mangueira hidráulica ¾ com 2 tramas de aço	MTS	JASON	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
265	Mangueira hidráulica R2AT ½' de aço	MTS	JASON	30	R$ 49,96	R$ 999,20
278	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas	MTS	JASON	40	R$ 30,00	R$ 900,00
279	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	MTS	JASON	40	R$ 96,87	R$ 3.874,80
280	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	MTS	JASON	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
292	Faixa de freio	JOGO	LONAFLEX	04	R$ 120,00	R$ 480,00
293	Patim de Freio	JOGO	MG FREIOS	02	R$ 110,00	R$ 220,00
300	Bateria de 100 amperes	PÇ	REIFOR	04	R$ 553,00	R$ 2.215,60

EMPRESA DETENTORA: **M.L BEZERRA ME**
Representante legal: Srª Monielly Lima Bezerra

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Dente Concha Traseira Central LB90B/B90B, Ref: 85811440	PÇ	METISA	36	R$ 55,07	R$ 1.982,52
2	Dente Concha Traseira lado direito LB90B/B90B Ref: 85801376	PÇ	METISA	12	R$ 88,39	R$ 1.060,68

3	Dente Concha Traseira lado esquerdo LB90B/B90B Ref: 85801377	PÇ	METISA	12	R$ 97,84	R$ 1.174,08
4	Parafuso Lamina 5/8x3. ½ Ref: 797203	PÇ	FEY	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
5	Porca Parafuso Lamina 5/8”12,9 Ref: 13006	PÇ	FEY	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
6	Parafuso Lamina 5/8x3.1/ Ref: 797203	PÇ	FEY	50	R$ 11,99	R$ 599,50
7	Bateria 100 amperes	PÇ	ZETTA	6	R$ 277,89	R$1.667,34
09	Filtro combustível Ref: 87803444	PÇ	DONALDSON	12	R$ 94,99	R$ 1.139,88
10	Filtro óleo motor Ref: 87803260	PÇ	DONALDSON	12	R$ 63,79	R$ 765,48
12	Filtro hidráulico Ref: 8698733	PÇ	DONALDSON	10	R$ 213,97	R$ 2.139,70
15	Filtro da gabine Ref: 87314367	PÇ	DONALDSON	05	R$ 170,00	R$ 850,00
16	Filtro transmissão Ref: 86982180	PÇ	DONALDSON	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
17	Tensor da correia peça genuína Ref: 88315457	PÇ	CNH	02	R$ 480,00	R$ 960,00
21	Mangueira hidraulica 1’’ com 4 tramas	MTS	BALFLEX	15	R$ 69,99	R$ 1.049,85
22	Mangueira hidraulica 5/8 com 4 tramas	MTS	BALFLEX	15	R$ 79,99	R$ 1.199,85
23	Reparo cilindro do giro Ref: 87428631	KIT	APC	08	R$ 103,99	R$ 831,92
24	Reparo cilindro escavação Ref: 84155586	KIT	APC	08	R$ 380,00	R$ 3.040,00
25	Reparo do cilindro de elevação Ref: 87654843	KIT	APC	08	R$ 128,99	R$ 1.031,92
26	Reparo cilindro escavação Ref: 84154167	KIT	APC	08	R$ 380,00	R$ 3.040,00
27	Reparo cilindro levantamento caçamba Ref: 84154166	KIT	APC	08	R$ 185,00	R$ 1.480,00
28	Pacote de vedação concha dianteira Ref: 87573868	PCT	APC	05	R$ 193,00	R$ 965,00
29	Reparo do cilindro de elevação da concha Ref: 87428628	KIT	APC	06	R$ 280,00	R$ 1.680,00
30	Reparo do cilindro da caçamba Ref: 87428627	KIT	APC	06	R$ 180,00	R$ 1.080,00
31	Reparo do cilindro caçamba Ref: 1542923C2	KIT	APC	06	R$ 59,79	R$ 358,74
32	Reparo do estabilizador Ref: 87342131	KIT	APC	08	R$ 42,99	R$ 343,92
33	Bucha Ref: 370060011	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 40,00	R$ 160,00
34	Bucha Ref: 370060001	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 52,00	R$ 208,00
35	Bucha Ref: 370060756	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 40,00	R$ 160,00
36	Bucha Ref: 370060757	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 38,00	R$ 152,00
37	Pino Ref: 370060032	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 110,00	R$ 440,00
38	Pino Ref: 370060009	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 135,00	R$ 540,00
39	Pino Ref: 370060037	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 58,00	R$ 232,00
40	Pino Ref: 370060010	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 110,00	R$ 440,00
41	Bucha Ref: 370060543	PÇ	ENCOPEL	08	R$ 29,89	R$ 239,12
42	Bucha Ref: 370060544	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 31,00	R$ 124,00
43	Bucha Ref: 370060545	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 40,99	R$ 163,96
44	Bucha Ref: 370060546	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 40,00	R$ 160,00
45	Bucha Ref: 370060547	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 27,35	R$ 109,40
46	Bucha Ref: 370060570	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 16,99	R$ 67,96
47	Bucha Ref: 370060571	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 21,50	R$ 86,00
48	Bucha Ref: 219002270	PÇ	ENCOPEL	08	R$ 109,99	R$ 879,92
49	Rotula Ref: 219000020	PÇ	ENCOPEL	04	R$ 109,99	R$ 439,96
50	Lamina dianteira Ref: 370160077	PÇ	METISA	02	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
51	Dente da concha dianteira Ref: 219000310	PÇ	METISA	50	R$ 46,15	R$ 2.307,50
52	Parafuso da concha dianteira com porca	PÇ	FEY	100	R$ 7,49	R$ 749,00
53	Dente da concha traseira	PÇ	METISA	50	R$ 68,09	R$ 3.404,50
54	Parafuso da concha traseira com porca	PÇ	FEY	100	R$ 7,49	R$ 749,00
55	Reparo da caçamba Ref: 219002260	KIT	APC	06	R$ 80,87	R$ 485,22
56	Reparo do giro Ref: 219002262	KIT	APC	06	R$ 86,20	R$ 517,20
57	Reparo estabilizador Ref: 219002257	KIT	APC	06	R$ 83,99	R$ 503,94
58	Reparo da lança Ref: 219002258	KIT	APC	06	R$ 106,87	R$ 641,22
59	Reparo profundidade Ref: 219002259	KIT	APC	06	R$ 130,75	R$ 784,50
60	Filtro Separador dágua Ref: 218002539	PÇ	DONALDSON	20	R$ 35,75	R$ 715,00
65	Filtro hidráulico Ref: 219000751	PÇ	DONALDSON	8	R$ 123,57	R$ 988,56
66	Pistão da lança (antebraço)	PÇ	AS	2	R$ 3.784,89	R$ 7.569,78
67	Bateria 100 amperes	PÇ	ZETTA	4	R$ 475,00	R$ 1.900,00
69	Radiador Completo	PÇ	RANDON	02	R$ 2.978,90	R$ 5.957,80
70	Hélice do radiador	PÇ	RANDON	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
71	Rolamento Ref: 75312755	PÇ	SKF	04	R$ 220,00	R$ 880,00
72	Rolamento Ref: 75312779	PÇ	SKF	04	R$ 197,74	R$ 790,96
73	Bomba transmissão Ref: 75312797	PÇ	MEDAL	01	R$ 1.467,00	R$ 1.467,00
74	Bomba freio Ref: 75251687	PÇ	MEDAL	02	R$ 1.920,00	R$ 3.840,00
75	Alavanca Ref: 75213273	PÇ	PAVONI	02	R$ 249,84	R$ 499,68
76	Cabo de frei estacionário Ref: 75216138	PÇ	PAVONI	02	R$ 319,00	R$ 638,00
77	Anel Ref: 1446780	PÇ	APC	04	R$ 15,00	R$ 60,00
78	Anel Ref: 70924686	PÇ	APC	04	R$ 11,90	R$ 47,60
79	Junta Ref: 75217811	PÇ	PAVONI	04	R$ 185,00	R$ 740,00
80	Filtro hidráulico Ref: 75213131	PÇ	DONALDSON	05	R$ 240,00	R$ 1.200,00
81	Retentor Ref: 79107889	PÇ	ARCA	06	R$ 160,00	R$ 960,00
82	Conversor de torque Ref: 75312798	PÇ	PAVONI	01	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
83	Junta Ref: 75312760	PÇ	PAVONI	04	R$ 230,00	R$ 920,00
84	Anel Ref: 75312756	PÇ	APC	04	R$ 16,00	R$ 64,00
85	Junta Ref: 75206149	PÇ	PAVONI	04	R$ 204,00	R$ 816,00
86	Junta Ref: 75312794	PÇ	PAVONI	04	R$ 195,00	R$ 780,00
87	Anel de vedação Ref: 75312791	PÇ	APC	04	R$ 22,00	R$ 88,00
88	Retentor Ref: 75312759	PÇ	ARCA	04	R$ 90,00	R$ 360,00
89	Anel de vedação Ref: 75205454	PÇ	APC	04	R$ 50,00	R$ 200,00
90	Anel de vedação Ref: 70673875	PÇ	APC	04	R$ 74,00	R$ 296,00
91	Junta Ref: 79076219	PÇ	APC	04	R$ 45,00	R$ 180,00
92	Junta Ref: 75312764	PÇ	PAVONI	04	R$ 73,00	R$ 292,00
93	Anel Ref: 75312762	PÇ	PAVONI	04	R$ 35,00	R$ 140,00
94	Anel Ref: 14462980	PÇ	APC	08	R$ 42,00	R$ 336,00
95	Anel Ref: 14457180	PÇ	APC	04	R$ 35,00	R$ 140,00
96	Anel Ref: 14458580	PÇ	APC	04	R$ 28,00	R$ 112,00
97	Anel Ref: 75313507	PÇ	APC	04	R$ 44,00	R$ 176,00
98	Anel Ref: 73118086	PÇ	APC	12	R$ 70,00	R$ 840,00
99	Anel Ref: 73118087	PÇ	APC	12	R$ 53,00	R$ 636,00
100	Trava Ref: 73118094	PÇ	APC	08	R$ 88,00	R$ 704,00
101	Anel Ref: 75287859	PÇ	PAVONI	08	R$ 70,00	R$ 560,00
102	Anel Ref: 75206136	PÇ	PAVONI	04	R$ 68,00	R$ 272,00

103	Retentor Ref: 73117901	PÇ	PAVONI	04	R$ 79,99	R$ 319,96
104	Anel Ref: 75287859	PÇ	ARCA	12	R$ 39,00	R$ 479,88
105	Junta Ref: 73118167	PÇ	ARCA	04	R$ 77,00	R$ 308,00
106	Anel Ref: 14457180	PÇ	PAVONI	04	R$ 95,00	R$ 380,00
107	Junta Ref: 75285800	PÇ	PAVONI	04	R$ 53,99	R$ 215,96
108	Anel Ref: 75213622	PÇ	PAVONI	04	R$ 32,00	R$ 128,00
109	Anel Ref: 70921206	PÇ	PAVONI	06	R$ 36,00	R$ 216,00
110	Anel Ref: 75312803	PÇ	PAVONI	10	R$ 42,00	R$ 420,00
111	Rolamento Ref: 79064452	PÇ	SKF	04	R$ 455,00	R$ 1.820,00
112	Trava Ref: 75312766	PÇ	PAVONI	04	R$ 43,00	R$ 172,00
113	Rolamento Ref: 20045200	PÇ	SKF	04	R$ 334,00	R$ 1.336,00
114	Kit Ref: 75313496	KIT	APC	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
115	Parafuso Ref: 75217765	PÇ	FEY	16	R$ 32,00	R$ 512,00
116	Lona de freio Ref: 75285631	PÇ	LONAFLEX	06	R$ 145,00	R$ 870,00
117	Rebite Ref: 75205428	PÇ	REBIBRAS	40	R$ 4,00	R$ 160,00
118	Disco sinterizado Ref: 73118088	PÇ	PAVONI	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
119	Disco de aço Ref: 73118089	PÇ	PAVONI	60	R$ 62,00	R$ 3.720,00
120	Pistão Ref: 73118086	PÇ	PAVONI	02	R$ 111,00	R$ 222,00
121	Rolamento Ref: 75205481	PÇ	SKF	04	R$ 444,00	R$ 1.776,00
122	Anel Ref: 73109875	PÇ	APC	04	R$ 135,00	R$ 540,00
123	Rolamento Ref: 71008990	PÇ	SKF	04	R$ 330,00	R$ 1.320,00
124	Rolamento Ref: 75205475	PÇ	SKF	04	R$ 349,00	R$ 1.396,00
125	Guarfo Ref: 73118118	PÇ	PAVONI	04	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00
126	Kit vedação Ref: 75287506	Kit	APC	02	R$ 2.360,00	R$ 4.720,00
127	Coroa com Pinhão 33/9 Ref: 71101856	JOGO	PAVONI	4	R$ 4.341,00	R$ 17.364,00
128	Rolamento Ref: 148936A1	PÇ	SKF	10	R$ 144,24	R$ 1.442,40
129	Rolamento Ref: 148928A1	PÇ	SKF	10	R$ 103,99	R$ 1.039,90
130	Retentor Ref: 148933A1	PÇ	ARCA	10	R$ 39,99	R$ 399,00
131	Rolamento Ref: 148897A1	PÇ	SKF	10	R$ 235,99	R$ 2.359,90
132	Carcaça Ref: 148984A1	PÇ	PAVONI	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
133	Arruela Ref: 148973A1	PÇ	PAVONI	10	R$ 87,00	R$ 870,00
134	Arruela Ref: 148909A1	PÇ	PAVONI	10	R$ 35,00	R$ 350,00
135	Pino Ref: 148916A1	PÇ	PAVONI	8	R$ 430,00	R$ 3.440,00
136	Contrapino Ref: 148911A1	PÇ	PAVONI	15	R$ 6,00	R$ 90,00
137	Pino Ref: 148910A1	PÇ	PAVONI	12	R$ 385,00	R$ 4.620,00
138	Encosto Ref: 148915A1	PÇ	PAVONI	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
139	Disco Ref: 148963A1	PÇ	PAVONI	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
140	Disco Ref: 148962A1	PÇ	PAVONI	16	R$ 177,00	R$ 2.832,00
141	O' Ring Ref: 148880A1	PÇ	APC	12	R$ 35,00	R$ 420,00
142	O'Ring Ref: 148889A1	PÇ	APC	12	R$ 22,00	R$ 264,00
143	Retentor Ref: 87457081	PÇ	ARCA	4	R$ 179,00	R$ 716,00
144	O' Ring Ref: 148964A1	PÇ	APC	24	R$ 19,00	R$ 456,00
145	Anel Ref: 148965A1	PÇ	APC	24	R$ 9,90	R$ 237,60
146	Bateria 100 Amperes	PÇ	ZETTA	4	R$ 459,00	R$ 1.836,00
147	Filtro Motor Ref: 71101950	PÇ	DONALDSON	36	R$ 49,00	R$ 1.764,00
151	Filtro de Transmissão Ref: 75313513	UND	DONALDSON	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
152	Motor de Partida Ref: 75259789	UND	DELCO	2	R$ 1.496,89	R$ 2.993,78
158	Cruzeta Ref: 75313534	PÇ	MERITOR	4	R$ 104,90	R$ 419,60
159	Cruzeta Ref: 75288506	PÇ	MERITOR	4	R$ 153,00	R$ 612,00
160	Conjunto de Rolamento Ref: 75237375	PÇ	SKF	4	R$ 623,00	R$ 2.492,00
161	Kit Vedação Ref: 79107889	PÇ	APC	6	R$ 35,00	R$ 210,00
162	Arruela Ref: 75213290	PÇ	PAVONI	48	R$ 70,00	R$ 3.360,00
164	Silencioso Ref: 75216114	PÇ	PAVONI	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
165	Tubo Ref: 87748603	PÇ	PAVONI	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00
166	Braçadeira Ref: 75216396	PÇ	PAVONI	4	R$ 82,00	R$ 328,00
167	Bomba hidráulica Ref: 232214	PÇ	MEDAL	3	R$ 3.948,00	R$ 11.844,00
168	Cabo Ref: 718709	PÇ	PAVONI	4	R$ 372,00	R$ 1.488,00
171	Vidro Lado Esquerdo Ref: 71102974	PÇ	BLINDEX	2	R$ 2.546,00	R$ 5.092,00
172	Vidro Lado direito Ref: 71102887	PÇ	BLINDEX	2	R$ 3.780,00	R$ 7.560,00
174	Carga gás ar condicionado	PÇ	RLX	6	R$ 146,00	R$ 876,00
175	Anel Ref: 71102887	PÇ	APC	6	R$ 24,00	R$ 144,00
176	Ring Ref: 148986A1	PÇ	APC	6	R$ 60,00	R$ 360,00
177	Retentor Ref: 79107889	PÇ	ARCA	6	R$ 47,50	R$ 285,00
178	Filtro Ref: HD7521313	PÇ	DONALDSON	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
179	Ring Ref: 14463220	PÇ	APC	6	R$ 45,00	R$ 270,00
180	Ring Ref: 14463280	PÇ	APC	6	R$ 46,00	R$ 276,00
181	Ring Ref: 14463780	PÇ	APC	6	R$ 24,00	R$ 144,00
182	Retentor central do comando Ref: 79107889	PÇ	ARCA	12	R$ 48,00	R$ 576,00
184	Anel elástico Ref: 4971843	PÇ	PAVONI	10	R$ 40,00	R$ 400,00
185	Filtro combustivel Ref: 79107317	PÇ	DONALDSON	30	R$ 158,00	R$ 4.740,00
186	Cabo elétrico Ref: 87623171	PÇ	PAVONI	3	R$ 1.793,00	R$ 5.379,00
188	Junta de amianto da bomba Ref: 234462	PÇ	PAVONI	1	R$ 220,00	R$ 220,00
189	Bomba hidráulica Ref: F84409934	PÇ	MEDAL	3	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00
190	Bomba alimentadora completa	PÇ	BOSCH	3	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00
191	Vareta de transmissão Ref: 87352775	PÇ	PAVONI	1	R$ 313,00	R$ 313,00
192	Banco de acento	PÇ	PAVONI	3	R$ 3.090,00	R$ 9.270,00
201	Bateria 150 amperes	PÇ	ZETTA	4	R$ 640,00	R$ 2.560,00
204	Filtro de ar primário Ref: LX1716	PÇ	FRAM	15	R$ 72,60	R$ 1.089,00
205	Filtro de diesel Ref: BG5X9155AA	PÇ	FRAM	20	R$ 54,76	R$ 1.095,20
206	Ref: BG5X6731AA	PÇ	FRAM	20	R$ 54,57	R$ 1.091,40
208	Filtro separador d'água Ref: 9601/1	PÇ	FRAM	20	R$ 60,85	R$ 1.217,00
209	Terminal da barra de direção LD	PÇ	TRW	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
210	Terminal da barra de direção LE	PÇ	TRW	10	R$ 118,80	R$ 1.188,00
212	Bucha do tirante do eixo traseiro	PÇ	REI	10	R$ 80,00	R$ 800,00
217	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	PÇ	DELPHI	2	R$ 1.970,00	R$ 3.940,00
218	Cruzeta do Cardan	PÇ	MERITOR	4	R$ 164,00	R$ 656,00
220	Amortecedor dianteiro	PÇ	MERITOR	8	R$ 344,00	R$ 2.752,00
221	Amortecedor da cabine	PÇ	MONROE	8	R$ 335,00	R$ 2.680,00

222	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	PÇ	DELPHI	2	R$ 1.974,00	R$ 3.948,00
223	Filtro secador 108	PÇ	METAL LEVE	8	R$ 217,90	R$ 1.743,20
226	Embuchamento Manga de eixo	PÇ	VANUCCI	8	R$ 318,00	R$ 2.544,00
227	Mola da caixa	PÇ	AESA	9	R$ 220,00	R$ 660,00
229	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	PÇ	DELPHI	8	R$ 1.956,00	R$ 3.912,00
230	Módulo do vidro elétrico	PÇ	BOSCH	3	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
232	Chave geral manual MBB	PC	CAT	6	R$ 790,00	R$ 4.740,00
234	Eixo 147-3309 peças genuína	PÇ	CAT	06	R$ 2.258,00	R$ 13.548,00
235	Rolamento 2N 2139 peças genuína	PÇ	CAT	06	R$ 480,00	R$ 2.880,00
236	Capa 2N 2138 peças genuína	PÇ	CAT	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
237	Capa 9D 3241 peças genuína	PÇ	CAT	12	R$ 319,00	R$ 3.828,00
238	Rolamento 9D 3242 peças genuína	PÇ	CAT	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
239	Retentor 45-5879 peças genuína	PÇ	CAT	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
240	Retentor 8D 8795 peças genuína	PÇ	CAT	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
241	Retentor de vedação 4D 3704 peças genuína	PÇ	CAT	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
244	Filtro Separador de agua 1174089 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
245	Filtro de ar primário 612499 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 330,00	R$ 6,600,00
246	Filtro de ar secundário 612500 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
247	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
248	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
249	Filtro transmissão 1R 0719 peças genuína	PÇ	DONALDSON	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
250	Calço de bronze Ref: 5T-8366	PÇ	CAT	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
251	Calço Ref: 2G-3221	PÇ	CAT	20	R$ 174,00	R$ 3.480,00
252	Plate Ref: 8W-1749	PÇ	CAT	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
253	Parafuso Ref: 6H-1717	PÇ	CAT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
254	Sapata Ref: 5T-2926	PÇ	CAT	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
255	Calço deslizante Ref: 5T-2925	PÇ	CAT	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00
256	Calço Ref: 1289654	PÇ	CAT	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
257	Corrente da ponta do eixo com 54 buchas peça genuína Ref: 5T 0735	PÇ	CAT	04	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
258	Alternador 24V 55A	PÇ	CAT	05	R$ 3.090,00	R$ 15.450,00
261	Pinhão do circulo peças genuína Ref: 8W- 5092	PÇ	CAT	04	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00
263	Eixo do circulo peças genuína Ref: 6G- 5532	PÇ	CAT	03	R$ 3.590,00	R$ 10.770,00
266	Filtro diesel 1R 0762 peças genuína Ref: 1R 0762	PÇ	DONALDSON	16	R$ 144,00	R$ 2.304,00
267	Filtro diesel peças genuína Ref: P-550625	PÇ	DONALDSON	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
268	Filtro Separador de agua Ref: 1174089 peça genuína	PÇ	DONALDSON	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
269	Filtro de ar primário peça genuína Ref: 2456375	PÇ	DONALDSON	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
270	Filtro de ar secundário genuína Ref: 2456376	PÇ	DONALDSON	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
271	Filtro do motor Ref: 1R0739peças genuína	PÇ	DONALDSON	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
272	Filtro hidráulico Ref: 1R0722 peças genuína	PÇ	DONALDSON	08	R$ 125,00	R$ 1.000,00
273	Filtro transmissão peças genuína Ref: 3283655	PÇ	DONALDSON	08	R$ 177,00	R$ 1.416,00
274	Filtro da cabine peças genuína Ref: 7T-7358	PÇ	DONALDSON	08	R$ 170,00	R$ 1.360,00
275	Chave geral manual MBB	PÇ	CAT	4	R$ 850,00	R$ 3.400,00
276	Farol de milha retangular	PÇ	CAT	10	R$ 139,99	R$ 1.399,90
277	Corrente da ponta do eixo Ref: 5T-0735	PÇ	CAT	08	R$ 1.696,00	R$ 13.568,00
281	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	MTS	BALFEX	40	R$ 143,00	R$ 5.720,00
282	Filtro primário de ar patrol Komatsu GD 555 Ref: P781039	PÇ	DONALDSON	06	R$ 220,00	R$ 1.320,00
283	Filtro secundário patrol Komatsu GD 555 Ref: P777639	PÇ	DONALDSON	06	R$ 370	R$ 2.220,00
284	Filtro de óleo diesel patrol Komatsu GD 555 Ref: Kc 24	PÇ	DONALDSON	08	R$ 70,00	R$ 560,00
285	Filtro de óleo motor patrol Komatsu GD 555 Ref: F05975	PÇ	DONALDSON	08	R$ 70,00	R$ 560,00
286	Calço patrol Komatsu GD 555 Ref: 23B7031630	PÇ	KOMATSU	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
287	Calço patrol Komatsu GD 555 Ref: 23B-70515602	PÇ	KOMATSU	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
288	Plate patrol Komatsu GD 555 Ref: 23B-7031640	PÇ	KOMATSU	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
289	Ponteira patrol Komatsu GD 555 Ref: 23B-2731550	PÇ	KOMATSU	02	R$ 170,00	R$ 340,00
290	Pistão do consolo patrol Komatsu GD 555 Ref: 23B-4332200	PÇ	KOMATSU	02	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00
291	Tambor de freio	PÇ	FRUM	06	R$ 485,00	R$ 2.910,00
294	Reparo das cuícas	JOGO	MASTER	03	R$ 309,00	R$ 927,00
295	Filtro diesel	PÇ	FRAM	04	R$ 120,00	R$ 480,00
296	Filtro lubrificante	PÇ	FRAM	04	R$ 160,00	R$ 640,00
297	Filtro lubrificante	PÇ	FRAM	04	R$ 29,97	R$ 119,88
298	Filtro hidráulico	PÇ	FRAM	04	R$ 33,82	R$ 135,28
299	Maçaneta das portas	PÇ	FRAM	04	R$ 129,87	R$ 519,48
301	Mola mestre traseira	PÇ	AESA	06	R$ 444,00	R$ 2.664,00
302	Mola 2ª traseira	PÇ	AESA	04	R$ 380,00	R$ 1.520,00
303	Mola 3ª traseira	PÇ	AESA	04	R$ 350,00	R$ 1.400,00
304	Mola mestre dianteira	PÇ	AESA	06	R$ 420,00	R$ 2.520,00
305	Mola 2ª dianteira	PÇ	AESA	04	R$ 299,99	R$ 1.199,96
306	Mola 3ª dianteira	PÇ	AESA	04	R$ 253,99	R$ 1.015,96
307	Para-brisa	PÇ	BLINDEX	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo para a entrega dos produtos: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local dos da entrega: Os produtos deverão ser fornecido conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa efetuará entregas do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar as entregas nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos produtos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Obras

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora:
Almeida & Longoni LTDA -EPP
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68
Representante Legal:
SRª ROSA LONGON

Empresa Detentora:
M.L Bezerra ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
SRª MONIELLY LIMA BEZERRA

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:343AD710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

Aos 27 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, representada(s) pelo(s) **Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS**, com sede na **Av: Mato Grosso, nº116N, Módulo 02, Juína – MT, Tel: (66) 3566-1240/3566-1339** CNPJ: **70.429.956/0001-99**, CEP: **78.320-000, E-mail: olmieletro@gmail.com,** agência **2226-8**, conta corrente **10.005-6** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 018/2019 e homologada à fl.**323**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, para eventual e futura aquisição de material permanente **Tipo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição tipo **Material Permanente Tipo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 04/2019, para Registro de Preços nº 03/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição dos produtos, nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início da entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ** efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) Produtos (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.4**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elementos de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

10.2. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 0002 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub/unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0048 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0037 – Manutenção das Atividades da EJA
Projeto ou Atividade: 0039 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial 40%
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0128 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0128 – Vigilância Sanitária
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

10.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade**:** 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0102 – Manutenção das Atividades do **BL IGD SUAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

10.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 0022 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

10.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade:0025– Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

10.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.10 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.11 -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município – PROGEM
Sub/unidade: 0204 Procuradoria Geral do Município - PROGEM
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.12 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM
Projeto Atividade: 0133 – Manutenção das Atividades do IPREGUAM
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 336

10.14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
0203 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Material de Permanente
RECURSO PRÓPRIO
12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2019 com SRP 03/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Olmir Ioris e Cia LTDA
HOLMES HENRIQUE IORIS
Responsável

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO Nº 18/2019 – CHEFIA DE GABINETE
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

No dia 27 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Material Permanente **Tipo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, mediante ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tendo em vista que as secretarias necessitam desses materiais, conforme as especificações requeridas, para que possam desenvolver suas atividades do dia-a-dia, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 04/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 03/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 27 de junho 2020.

OS **ITEM 01** foi vencido pela empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ- 70.429.956/0001-99**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTS.	MARCA	PRECO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Funções: Impressão ,cópia, Gigitalização e fax - tecnologia de impressão: laser - monitor: tela de toque colorida intuitiva (cgd) de 3" (7,5cm) tensão (110 v) - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - velocidade do processador: 1200 mhz - idiomas de conectividade, padrão: 1 usb 2.0 rede gigabit 10/100/1000; impressão gerenciada ; software web jetadmin; manuseio de papel - manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja 1, 100 folhas; bandeja2 de entrada, 250 folhas - capacidade de entrada: até 350 - impressão frente e verso: automática (standard) scanner - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos impressão p&b (ppm) até 40 ppm resolução óptica - digitalização até 1200x1200 dpi redução/memória do fax até 4 mb ciclo de trabalho até 80.000 páginas cor branco voltagem 110, cartucho de toner preto laser jet pré-instalado (~3100 páginas peso 12,86 quilos suprimentos compatíveis - cartucho de toner preto laserjet cf226a modelo de referência multifuncional hp laserjet pro m426dw wireless	UNID	91	HP/M426DW	R$ 2.000,00	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 182.000,00						

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:E7C40F24

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Aos 02 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **E. ROQUE RODRIGUES - ME**, representada (s) pelo (s) **ENEDIR ROQUE RODRIGUES**, com sede na **Av: Antônio Correa da Costa, nº 374 – Bairro: Centro / RO, CEP: 76.850.000,** Tel: **(69) 98485-7132,** Email: **jrescritorio@hotmail.com,** CNPJ **04.751.328/0001-09**, Agência **0708**, conta corrente **0020917-1** banco **Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1826/2019** e homologada à fl. **196**, Referente ao Pregão Eletrônico **nº 12/2019** para REGISTRO DE PREÇOS **nº 10/2019**, para eventual e futura fornecimento ***de Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário***, em atendimento as necessidade da Secretaria municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário***, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2019, para Registro de Preços nº 10/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a prestação dos serviços, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início da prestação dos serviços, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para realização dos serviços, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 26.1.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) serviço (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.4**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos serviços desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Projeto Atividade**: 0079-** Manutenção das Atividades da **SEMTAS**.
Projeto Atividade: **0092**- Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais – Municipal.
Projeto Atividade**: 3254**- Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais - Estadual.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2019 com SRP 10/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
E. Roque Rodrigues - ME
Responsável:
ENEDIR ROQUE RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

No dia **02** do mês de **agosto** de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento ***de Aquisição de Ataúdes e Serviços Translado com ataúde***, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 10/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **02** de **abril** 2020.

OS **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 foram** vencidos pela empresa **E. ROQUE RODRIGUES**
CNPJ- 04.751.328/0001-09, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PRECO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**ATAÚDE ADULTO**, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 1,40 a 1,90 m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	40	R$ 1.098,00	R$ 43.920,00
02	**ATAÚDE INFANTIL**, de até 12 anos, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 0,60cm até 1,20m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	20	R$ 798,00	R$ 15.960,00
03	**ATAÚDE ESPECIAL**, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor. **PARA PESSOAS OBESAS,** do tamanho variando de 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND	05	R$ 1.899,00	R$ 9.495,00
04	**ATAÚDE POPULAR**, sem visor para adulto, em madeira eucatex, alça dura, forro em samilon e babado com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen, na tampa medida externa 1,90cm.	UND.	05	R$ 898,00	R$ 4.490,00
05	**Translado Funerário de Porto Velho para Guajará-Mirim/RO**, com ataúde e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.	UND	30	R$ 2.849,00	R$ 85.470,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 159.335,00					

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:6345B79E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **A H DA S MORAES - ME**, representada (s) pelo (s) **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, com sede na **Rua: Albuquerque Pessoa, nº 363, Casa 2 - Vila Santo Antônio – São José do Rio Preto/SP, Tel: (17)3011-2349,** CNPJ **02.437.839/0001-17,** CEP: **15.014-440,** Email: **licitartudo@gmail.com,** agência: **2502-X**, conta corrente: **22359-X,** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1758/2018 e homologada à fl. **802**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2019, para Registro de Preços nº 04/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

6.2. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 As Secretarias efetuarão o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0002– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Ficha: 22

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: 0205 - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0085 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar - CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL.
Projeto Atividade:0098 – Manut. Das Ativ.BI Financ. Prot. Social Esp. Média Complex. - CREAS
Projeto Atividade: 0104 – Man.Ativ. BI Financ. Do Í. De G. Desc. Pragrama Bolsa Família
Projeto Atividade: 0094 – Manut. Das Ativ. Do BI de Financ. Da Prot. Social Básica - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0029.0000 – Gestão e Manut. A serviço do MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0035.0000 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0040.0000 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0048.0000 – Manut. Das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: 0208 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manut. Das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Órgão – 0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSO PRÓPRIO

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET
Órgão: SEMCET
Projeto Atividade 0111 – Manut. Das Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto Atividade: 0114 – Manut. De Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 0130 - Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 0120 – Manut. De Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade:0117 – Manut. De Ativ. Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 0116 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 0129 – Manut. Das Atividades CAPS
Projeto Atividade: 0128 – Manut. Das Atividades do Hospital Regional – MAC
Projeto Atividade: 0119 – Manutenção Atividades – SAE
Projeto Atividade: 0125 – Manutenção Atividades - SISPEN
Categoria Econômica: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 328

11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 333

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.13 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
ÓRGÃO: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2019 com SRP 04/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
A H Da S Moraes – ME
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Responsável

ANEXO - lV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

No dia 07 do mês de agosto de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de agosto 2020.

Os **Itens 14, 15, 17 e 21** foram vencidos pela empresa **A H DA S MORAES - CNPJ 02.437.839/0001-17**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSANGU ML 3750 ND	RECARGA	80	R$64,80	R$5.184,00
15	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD COM TROCA DE CHIP.	RECARGA	20	R$64,00	R$1.280,00
17	TONER PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK - E260 DN COM CHIP	RECARGA	30	R$68,00	R$2.040,00
21	TONER DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MX 410, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁG. PADRÃO COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE	RECARGA	100	R$200,00	R$20.000,00
Total do Fornecedor:					**R$28.504,00**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:27C70432

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, representada (s) pelo (s) **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**,

com sede na **Rua: Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Centro – JI- Paraná/RO, Tel: (69)3421-7345/3423-3354, Cel. (69) 98494-0154** CNPJ **15.749.688/0001-84**, CEP: **76.900-126,** Email: **imeissen2@gmail.com/msprojetos02gmail.com,** agência: **1941**, conta corrente: **13000033-5** banco **SANTANDER COD 033**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1758/2018 e homologada à fl. **802**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2019, para Registro de Preços nº 04/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

6.2. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 As Secretarias efetuarão o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0002– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Ficha: 22

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: 0205 - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0085 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar - CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL.
Projeto Atividade:0098 – Manut. Das Ativ.BI Financ. Prot. Social Esp. Média Complex. - CREAS
Projeto Atividade: 0104 – Man.Ativ. BI Financ. Do Í. De G. Desc. Pragrama Bolsa Família
Projeto Atividade: 0094 – Manut. Das Ativ. Do BI de Financ. Da Prot. Social Básica - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0029.0000 – Gestão e Manut. A serviço do MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0035.0000 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0040.0000 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0048.0000 – Manut. Das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: 0208 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manut. Das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Órgão – 0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET
Órgão: SEMCET
Projeto Atividade 0111 – Manut. Das Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto Atividade: 0114 – Manut. De Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 0130 - Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 0120 – Manut. De Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade:0117 – Manut. De Ativ. Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 0116 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 0129 – Manut. Das Atividades CAPS
Projeto Atividade: 0128 – Manut. Das Atividades do Hospital Regional – MAC
Projeto Atividade: 0119 – Manutenção Atividades – SAE
Projeto Atividade: 0125 – Manutenção Atividades - SISPEN
Categoria Econômica: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 328

11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 333

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.13 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
ÓRGÃO: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2019 com SRP 04/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Imeissen Comercio e Serviços EIRELI
Responsável:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

ANEXO - IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

No dia 07 do mês de agosto de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de agosto 2020.

Os **Itens 01, 11, 19, 23, 24, 28, 29, 30 e 31** foram vencidos pela empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 15.749.688/0001-84**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER PARA IMPRESSORA HP PROFISSIONAL LASER JET P 1102 W - 85A	RECARGA	190	R$26,92	R$5.114,80
11	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER LEXMARK -X 203 N (X203a11G) COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁG. PADRÃO, COM SELO GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RCONDICIONAMENTO OU REMANUF	RECARGA	130	R$54,00	R$7.020,00
19	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1212 MPF	RECARGA	50	R$27,11	R$1.355,50
23	TONER DE TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET CF 283A, IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125 NW, 127FN (CF 283), COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SE	RECARGA	150	R$26,27	R$3.940,50
24	TONER DE TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132 IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, 85A [CE285A], COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SENDO DE FORMA AL	RECARGA	100	R$26,25	R$2.625,00
28	TONER PARA IMPRESSORA ML - 3051 ND COM CHIP	RECARGA	10	R$69,99	R$699,90
29	KIT DE REFIL ORIGINAL DE TINTA EPSON COM 4 CORES-FRASCOS LACRADOS PARA L355,L555,L220 ORIGINAL - BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW / COM 100 ML CADA.	RECARGA	120	R$70,57	R$8.468,40
30	KIT DE REFIL ORIGINAL DE TINTA EPSON COM 4 CORES-FRASCOS LACRADOS PARA L365 ORIGINAL - BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW / COM 100 ML CADA.	RECARGA	120	R$66,57	R$7.988,40
31	KIT DE REFIL ORIGINAL DE TINTA EPSON COM 4 CORES-FRASCOS LACRADOS PARA L395 ORIGINAL - BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW / COM 100 ML CADA.	RECARGA	120	R$53,99	R$6.478,80
Total do Fornecedor:					**R$43.691,30**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:1D73BEB8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Aos 07 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, representada (s) pelo (s) **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, com sede na **Av: Canaã, nº 3.000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01 – Ariquemes/RO, Tel: (69)3535-3811, Cel/whatsApp (69) 99229-8030/99229-7918** CNPJ **27.274.178/0001-87,** CEP: **76.870-140,** Email: **tjvendasespeciais@gmail.com** agência: **1178-9**, conta corrente: **62749-6** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1758/2018 e homologada à fl. **802**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2019, para Registro de Preços nº 04/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

6.2. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 As Secretarias efetuarão o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0002– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Ficha: 22

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: 0205 - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0085 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar - CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL.
Projeto Atividade:0098 – Manut. Das Ativ.BI Financ. Prot. Social Esp. Média Complex. - CREAS
Projeto Atividade: 0104 – Man.Ativ. BI Financ. Do Í. De G. Desc. Pragrama Bolsa Família
Projeto Atividade: 0094 – Manut. Das Ativ. Do BI de Financ. Da Prot. Social Básica - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0029.0000 – Gestão e Manut. A serviço do MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0035.0000 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 12.361.0009.0040.0000 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 12.361.0010.0048.0000 – Manut. Das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: 0208 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manut. Das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Órgão – 0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RECURSO PRÓPRIO

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET

Órgão: SEMCET
Projeto Atividade 0111 – Manut. Das Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto Atividade: 0114 – Manut. De Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 0130 - Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 0120 – Manut. De Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade:0117 – Manut. De Ativ. Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 0116 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 0129 – Manut. Das Atividades CAPS
Projeto Atividade: 0128 – Manut. Das Atividades do Hospital Regional – MAC
Projeto Atividade: 0119 – Manutenção Atividades – SAE
Projeto Atividade: 0125 – Manutenção Atividades - SISPEN
Categoria Econômica: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 328

11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 333

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.13 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
ÓRGÃO: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2019 com SRP 04/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor: TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
TEREZINHA DE JESUS A. O. BERNARDINELI
Responsável

ANEXO - lV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

No dia 07 do mês de agosto de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de agosto 2020.

Os **Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43** foram vencidos pela empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ 27.274.178/0001-87**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865W COM CHIP	RECARGA	288	R$46,09	R$13.273,92
3	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P 1005 PRETO CB 435A HP	RECARGA	257	R$27,83	R$7.152,31
4	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1132	RECARGA	345	R$27,90	R$9.625,50
5	TONER 12A Q2460-A P/IMPRESSORA HP LASER JET 1010	RECARGA	65	R$27,90	R$1.813,50
6	TONER 12a Q2462-A P/IMPRESSORA HP LASER JET 1015	RECARGA	20	R$27,98	R$559,60
7	TONER 12 A P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020	RECARGA	155	R$27,98	R$4.336,90
9	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER M1120 (CB436A) COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES.	RECARGA	15	R$38,65	R$579,75
10	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 2851 ND COM CHIP	RECARGA	24	R$59,99	R$1.439,76
12	TONER MLT-D 105 S/D 105 L PARA IMPRESSORA SAMSUMG SCX 4600 COM TROCA DE CHIP	RECARGA	50	R$56,81	R$2.840,50
13	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET ENTERPRISE 600 M602n (CE991A)	RECARGA	85	R$134,00	R$11.390,00
16	TONER PARA IMPRESSORA LASER DCP - 8060 - BROTHER	RECARGA	30	R$38,00	R$1.140,00
18	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A, COM RENDIMENTO APROXIMADO 3.000 (TRÊS MIL) PÁG. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RECARGA	424	R$27,36	R$11.600,64
22	TONER DE TINTA PRETA 79A PARA IMPRESSORA HP LASER PRO M12W COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATU	RECARGA	60	R$27,99	R$1.679,40
25	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 400N40401 COM CHIP	RECARGA	30	R$39,00	R$1.170,00
26	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 400 CE05A	RECARGA	30	R$38,94	R$1.168,20
32	REFIL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L375 - COR PRETA (T664/120).	RECARGA	5	R$39,99	R$199,95
33	REFIL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L375 - COR AMARELA (T664/420).	RECARGA	5	R$39,00	R$195,00

34	REFIL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L375 - COR MAGENTA (T664/320)	RECARGA	5	R$48,59	R$242,95
35	REFIL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L375 - COR CIANO (T664/220)	RECARGA	5	R$48,42	R$242,10
36	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 04 CORES - FRASCOS (BLACK), COM 75ML CADA	RECARGA	70	R$71,00	R$4.970,00
37	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 04 CORES - FRASCOS (CYAN), COM 75ML CADA	RECARGA	70	R$62,50	R$4.375,00
38	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 04 CORES - FRASCOS (MAGENTA), COM 75ML CADA	RECARGA	70	R$71,99	R$5.039,30
39	RECARGA DE TINTA NA COR PRETO CONTENDO 70 ML, PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT 2.0, MULTIFUNCIONAL.	RECARGA	135	R$39,99	R$5.398,65
40	RECARGA DE TINTA NA COR AZUL CONTENDO 70 ML, PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT 2.0, MULTIFUNCIONAL.	RECARGA	127	R$29,99	R$3.808,73
41	RECARGA DE TINTA NA COR AMARELO CONTENDO 70 ML, PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT 2.0, MULTIFUNCIONAL.	RECARGA	127	R$29,00	R$3.683,00
42	RECARGA DE TINTA NA COR VERMELHO CONTENDO 70 ML, PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT 2.0, MULTIFUNCIONAL.	RECARGA	127	R$29,00	R$3.683,00
43	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 04 CORES - FRASCOS (YELLOW), COM 75ML CADA	RECARGA	70	R$65,89	R$4.612,30
Total do Fornecedor:					**R$106.219,96**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:B1BAAD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2453/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS**), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados a partir da Ordem de Serviço, pelo Senhor Prefeito e o Senhor Secretario de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: 10.951.737/0001-43**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, com potência mínima de 180cv, Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 14.900 Litros. (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1000	R$ 111,98	R$ 111.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.980,00**

MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI **CNPJ: 23.750.642/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade mínima de 10m3, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas de Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	2.500	R$ 100,00	R$ 250.000,00
03	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEU Com ano de fabricação a partir de 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 11.915 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros equipada com tração 4x4. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 410.000,00**

AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA. **CNPJ: 04.840.275/0001-94**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2005, peso operacional mínimo de 13.400 kg. Potência mínima de 100 HP, concha igual ou superior a 0,55m3 (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro Contra Terceiros por conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 254,99	R$ 254.990,00
VALOR TOTAL					**R$ 254.990,00**

TRX Comércio E Serviços LTDA.	Mamore Tubos De Concreto EIRELI
CNPJ: 10.951.737/0001-43	CNPJ: 23.750.642/0001-03
RUA BENJAMIM CONSTANT, 824	RODOVIA RO 135, Nº S/N
OLARIA	BAIRRO GLEBA PYRINEOS
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.801-232	CEP: 76.900-970
FONE: (69) 3223-2449	FONE: (69) 98465-5588/ (69) 3423-0823
EMAIL: TRXCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL	ZECARLOSDIAS750@GMAIL.COM
CPF: 702.974.102-10	***JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS***
Representante	CPF: 656.436.072-04
	Representante

Amazonfer Estruturas Metalicas LTDA - ME
CNPJ: 04.840.275/0001-94
RUA PADRE ÂNGELO CERRI, 408
BAIRRO 02 DE ABRIL
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-530
FONE: (69) 3423-8821/ 99989-0125/ 99244-4888
EMAIL: AMAZOMFER-@HOTMAIL.COM
OSIEL GOMES DE SOUZA
CPF: 611.464.712-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E36E0733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3377/PMJ/2019
VALIDADE: 23/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO						
CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,00	R$ 25.000,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	MATERIAL	R$ 49,98	R$ 24.990,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,32	R$ 25.160,00
04	BRITA Nº 1	M³	750	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 75.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	250	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 25.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
08	BRITA Nº ½	M³	750	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 78.600,00
09	BRITA Nº ½	M³	250	MATERIAL	R$ 140,80	R$ 26.200,00
10	BRITA Nº ¾	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
11	BRITA Nº ¾	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
12	BRITA Nº 3/8	M³	750	MATERIAL	R$ 104,93	R$ 78.697,50
13	PEDRISCO	M³	1.125	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 117.900,00
14	PEDRISCO	M³	375	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 39.300,00
15	PÓ DE BRITA	M³	750	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 57.000,00
16	PÓ DE BRITA	M³	250	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 838,287,50**

AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ: 19.953.632/0001-06
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:B9F5B693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2019 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/GABINETE/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDONIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.515.552/0001-47, estabelecida à Av. Castelo Branco nº 20820, sala 01 Bairro Novo Hozizonte, Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor José Erisvaldo dos Santos Sousa, portador da Carteira de Identidade sob o n. 383.767 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 181.049.163-00, com o valor total: R$ 252.056,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística de grande circulação no estado de Rondônia.	Cm²	A GAZETA	25.720	9,80	252.056,00

Ministro Andreazza/RO. 19 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BCF7CEB5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMSAU/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 06/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.217.195,43 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e noventa cinco reais e quarenta e três centavos).

Fornecedor: Brandão Comercio de Petróleo LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5012, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 993.286,44 (Novecentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	Litro	48.918	Ipiranga	4,39	214.709,04
02	DIESEL COMUM	Litro	168.144	Ipiranga	3,75	502.101,20
03	DIESEL S-10	Litro	78.986,00	Ipiranga	3,85	266.846,20
04	GÁS DE CONZINHA	UND.	107	Amazongas	90,00	9.630,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A75B8D61

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 20/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 56.729,46 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais quarenta e seis centavos).

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.547.970/0001-53, neste ato representada por ELISVANDIA MATOS DONINI, portadora de cédula de identidade RG 7.218.644-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 033.063.919-64, com o valor total: R$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS.DE BOA QUALIDADE	UND	1000	1,01	1.010,00
24	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS.DE BOA QUALIDADE	UND	1000	1,49	1.490,00
25	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS.	UND	1400	1,64	2.296,00
27	FIO DENTAL 50 MT	UNID	200	2,15	430,00

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.12.811.487/0001-71, neste ato representada por FRANCIELE ROVER BIANCHI, portadora de cédula de identidade RG 1077923082SSP/RO, inscrita no CPF/MF 080.590.090-87, com o valor total: R$ 822,40 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	PANO DE PRATO ALGODÃO 66X 42 CM	UND	100	2,44	244,00
12	VASSOURA DE PELO NYLON C/ CABO ROSQUEAVEL	UND	80	5,04	403,20
35	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	UND	60	2,92	175,20

Fornecedor: S N A COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.766.414/0001-50, neste ato representada por SANDRO JOBIM COLARES, portadora de cédula de identidade RG 1184755-7 SSP/AM, inscrita no CPF/MF 510.838.502-10, com o valor total: R$ 5.543,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	SABÃO EM PÓ MULTIUSO,ALVEJANTE E DESENFETANTE 500 GR,CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	50,99	5.099,00
10	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	150	2,96	444,00

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 39.770,13 (Trinta e nove mil e setecentos e setenta reais e treze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNID	30	16,45	493,50
02	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	30	40,00	1.200,00
03	PANO DE CHÃO COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MEDIDA MÍNIMA DE 65x35 CM, NA COR BRANCA.	UND	130	3,10	248,00
05	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES BRANCO, ROLO COM 30 METROS, FARDO C/ 64 ROLOS.	FD	300	32,00	5.856,00
06	RODO PLASTICO 40 CM C/ CABO	UNID	40	4,00	00,00
07	RODO PLASTICO 60 CM C/CABO	UND	60	6,70	00,00
08	SABAO EM BARRA, PCT C/ 05 UNIDADES.	PCT	100	3,35	167,50
11	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	30	0,99	29,70
13	BALDE PLASTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOSCOM ENCAIXE DE ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS .	UNID	30	4,00	120,00
14	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO – CAIXA/12 UNIDADES.	CX	200	2,95	590,00
15	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	cx	200	43,00	8.600,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNID.	CX	300	30,00	9.000,00
17	AMACIANTE DE ROUPAS, EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	30	3,15	94,50
18	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UND	600	0,40	120,00
19	ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 20 PACOTES DE 8 UNIDADES.	FARD	50	19,80	693,00
20	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	20	3,35	67,00
21	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	15	9,50	142,50

22	ÁLCOOL ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	65,00	130,00
26	FLUOR EM GEL 200 ML	UNID	20	16,00	320,00
28	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350ML. SEM SAL.	UND	50	5,30	265,00
29	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350 ML.	UND	50	6,00	300,00
30	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 01 LITRO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	50	6,50	325,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX PCTE 100 UNIDADES	PCT	130	6,40	512,00
32	CERA DE POLIETILENO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, BACTERICIDA, ANTIESPUMANTE COM ESSÊNCIA.	CX	10	59,00	590,00
33	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORES VARIADAS .TAMANHO ÚNICO: 78 CM X 58 CM	UND	30	6,85	205,50
34	VASSOURA DE PLASTICO P/JARDIM 18 D FIXA C/CABO	UND	20	7,00	140,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
01	Conchas de alumínio.	UNID	12	9,25	111,00
02	Escumadeira de alumínio. (grande)	UND	12	9,50	114,00
03	Escumadeira de alumínio.(Media)	UNID	12	6,80	81,60
04	Facas de cozinha em aço inox com cabo de plástico.	UND	06	10,00	60,00
05	Colheres de sopa de alumínio.	UND	200	2,80	560,00
06	Bacia de Plástico Grande Com tampa 34 litros	UNID	10	22,50	225,00
07	Bacia de Plástico Medias Com tampa 13,5 litros	UNID	10	9,80	98,00
08	Bacia de Plástico Pequenas Com tampa 8 litros	UND	10	8,85	88,50
09	Panela de pressão de alumino de 7 litros.	UNID	06	47,00	282,00
10	Caneco de alumínio de 500 ml, cabo de plástico.	UNID	01	12,50	12,50
11	Panela (caçarola) de alumínio de 5 litros.	UNID	6	61,50	369,00
12	Forma de alumínio de tamanho30 x 60.	UNID	6	18,85	113,10
13	Pratos de vidro	UNID	300	3,28	984,00
14	Panela de pressão de alumínio de 4,5 litros.	DÚZIA	6	38,80	232,80
15	Caneco de alumínio de 5 litros, cabo de plástico.	UNID	5	13,55	67,75
16	Panela em alumínio Capacidade 100 Litros	UNID	5	389,00	1.945,00
17	Coador de tecido algodão (Grande)	UND	12	2,95	35,40
18	Canecas de alumínio (300 ML)	UND	300	9,85	2.955,00
19	Escorredor (de macarrão) de alumínio.	UNID	6	27,50	165,00
20	Tabua de cortar carne de polietileno 25 x 40.	UNID	12	14,95	179,40
21	Peneira de plástico media	UND	6	13,98	83,88
22	Garrafa de café de 2 litros.	UND	6	54,00	324,00
23	Caixa Box Organizadora Mantimentos Retangular com Alça Transparente 20 Litros		12	39,50	474,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:22F67126

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SEMSAU/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 28/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 222.434,55 (duzentos vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 22.496,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Pão fresco do dia com aspecto próprio e textura macia	KG	2.520	14,80	22.496,00

Fornecedor: CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.116.427/0001-00, neste ato representada por Claudemir Rodrigues Viana, portadora de cédula de identidade RG 001306359 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 224.100.228-39, com o valor total: R$ 85.258,25 (Oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo, e salada fria). Faz-se necessário que a	UND	6.000	13,95	37.665,00

	comida venha em mamitex com separação onde o carboidrato se apresente separado da carne que por sua vez se apresente separado da verdura. A marmitex deve vir devidamente lacrada, embalados e acondicionados respeitando-se os critérios estabelecidos pela vigilância sanitária para UND transporte de alimentos.				
02	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	UND	1200	27,97	33.564,00
03	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	CENTO	315	49,97	11.243,25
04	Refrigerantes sabores variados original – 2 litros	LT	420	9,95	2.786,00

Fornecedor: M. ONEIDA DE CAMARGO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.11.510.226/0001-59, neste ato representada por Maria Oneide de Camargo, portadora de cédula de identidade RG 000638698 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 566.975.622-34, com o valor total: R$ 9.841,20 (Nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	VLunit.	Total
01	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, e comida variável: carne assada, carne frita, carne cosida, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita .	UND	3.450	13,90	9.841,20

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9CA9860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2019

PROCESSO Nº. 514/SRP/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa devidamente qualificada, para fornecimento ***de Gás comprimido tipo: Oxigênio Medicinal, por meio do Sistema de Registro de Preços***, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo do município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04 **TEL**: 69) 3443-3832
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco nº 20.624, Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.962-068
E-MAIL: ricardo@cacoalgases.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Macedo Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.421.378.702-82 RG sob o nº. 557873-SSP/RO.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL - TIPO: GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O^2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALITICO.	OXIPORTO	R$ 8,99	R$17.980,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Setor de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 (doze) meses, e qualidade conforme a descrição de cada item, ANEXO B – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor, deve estar de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e/ou produtos objetos desta contratação deverão dar entrada na Nota fiscal no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647 e entregues na Unidade Mista de Saúde, por se tratar de produto que deve ser armazenado e manuseado por profissionais capacitados.
O prazo para entrega será de até **48h (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 01 (um) dia, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 1 (um) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva do Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes, caso haja necessidade deverão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal do município de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 020/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.514/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 020/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 22 de agosto de 2019.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Cacoal Gases Com. e Distribuição EIRELI - EPP
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:61E5B1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 085/CPL/2019

CONTRATO Nº. 085/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/CPL/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa Empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.457.005/0001-0**, com sede à AV. Belo Horizonte nº 2640 Jardim Clodoaldo, neste ato representado por **Marcelo Souza da Costa**, portador do CPF nº 333.760.618-07 e RG nº 423.714.739, SSP/SP, residente/ domiciliado à Rua Milton Bosso, 4107- Bairro Village do Sol, na cidade de Cacoal-RO,
DO OBJETO

ITEM	QNT	UND.	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
01	17	SERV	Instalação de aparelho de ar condicionado split (9.000 BTUS)	SERV.	SERV	98,98	1.682,66
02	78	SERV	Instalação de aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS)	SERV.	SERV.	84,98	6.628,44
03	124		Instalação de aparelho de ar condicionado split (18.000 BTUS)	SERV.	SERV.	103,00	12.772,00
05	39	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado de janela (7.500 BTUS)	SERV	SERV	58,00	2.262,00
14	05	SERV	Concerto e reposição gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (9.000BTUS)	SERV	SERV	133,00	665,00
16	64	SERV	Concerto e reposição gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (18.000BTUS)	SERV	SERV	75,39	4.824,96
17	18	SERV	Concerto e reposição gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (24.000BTUS)	SERV	SERV	165,00	2.986,20

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$ 31.821,26 (Trinta e um mil, oitocentos vinte e um reais e vinte e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9420D31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 086/CPL/2019

CONTRATO Nº. 086/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/CPL/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249**, inscrita no **CNPJ sob nº21. 966.043/0001-04**, com sede à Rua João Juca Município de Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por **ELTON DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 968515892-49 e RG nº 963319, SESDEC/RO, residente/ domiciliado à Rua João Juca Município de Campo Novo de Rondônia.
DO OBJETO

ITEM	QNT	UND.	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
18	10	UND	Capacitor 20+1,5UF X 450vac+ 5% (Ar cond. 9000 BTUS)	EOS.	EOS	133,00	1.330,00
23	20	UND	Termostato 13600 (Freezer c/02 portas)	ROBRTSH	ROBRTSH	121,00	2.420,00
25	15	UND	Termostato 13600 (Utilizado em Freezer)	EOS	EOS	124,00	1.860,00
26	28	UND	Protetor 10ª ¾HP (Utilizado para reposição em aparelho de ar condicionado)	EOS	EOS	118,00	3.304,00
29	06	UND	Protetor 10ª ¾ HP (Freezer 02 portas)	EOS	EOS	121,00	726,00
36	19	UND	Termostato (utilizado em ar condicionado de 9000 A 36000 BTUS)	EOS	EOS	93,00	1.767,00

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$11.407,00 (Onze mil quatrocentos e sete reais) DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5B8503BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 087/CPL/2019

CONTRATO Nº. 087/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/CPL/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **J. CRISTINA DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº21. 20.865.014/0001-85**, com sede àAvenida Brasil, nº 2085- Bairro: Nova Brasília neste ato representado por **JESSICA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 016.078.252-01 e RG nº 1172038, SESDEC/RO, residente/ domiciliado à Avenida Brasil, nº 2085- Bairro: Nova Brasília, na cidade de Jí-Paraná-RO.
DO OBJETO

ITEM	QNT	UND.	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
04	03	SERV	Instalação de aparelho de ar condicionado split (24.000BTUS)	SERV	--------	377,00	1.131,00
08	104	SERV	Serviço de limpezade aparelho de ar condicionado split (18.000BTUS)	SERV	----------	180,00	18.720,00
11	03	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (18.000BTUS)	SERV	---------	98,99	296,97
12	40	SERV	Limpeza e lubrificação ventiladores de parede	SERV	----------	23,99	959,60
13	40	SERV	Limpeza e lubrificação ventiladores de teto	SERV	--------	20,00	800,00
21	60	UND	Capacitor 10 UF X 250 (vent. De teto)	EOS	----------	60,00	3.600,00
24	26	UND	Micro motor 1/20 HP (utilizado para reposição em bebedouro ou freezer)	EOS	---------	88,79	2.308,54

27	12	UND	Limpeza em freezer, c/ 02 portas	SERV	--------	29,96	359,52
28	06	UND	Manutenção em lavadora a jato de alta pressão	SERV	--------	50,00	300,00
30	06	UND	Válvula de sucção p/lava jato	EOS	---------	76,90	461,40
31	20	UND	Relê ¾ HP (freezer 02 portas)	EOS	--------	69,98	1.399,60
32	20	UND	Relê 1/6 (freezer 01 porta)	EOS	---------	69,90	1.398,00
33	06	UND	Relê 1/6 (utilizado para reposição em aparelho de ar condicionados 7.500 BTUS)	EOS	---------	79,70	478,20
35	04	UND	Resistência 12.000 watts- 220/280 volts	EOS	---------	79,58	318,32

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$ 32.531,15 (Trinta e dois mil quinhentos trinta e um reais e quinze centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:546C5A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 088/CPL/2019

CONTRATO Nº. 088/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/CPL/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **M. PEREIRA- INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ sob nº10. 803.274/0001/72**, com sede à Avenida, Presidente Juscelino Kubitschek nº 22367 Município de Monte Negro/RO, neste ato representado por **Marcio Pereira**, portador do CPF nº 846.959.862-72 e RG nº 778635, SSP/RO, residente/ domiciliado à Presidente Juscelino Kubitschek nº 2367.
DO OBJETO

ITEM	QNT	UND.	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	183	SERV	Serviço de limpeza de apatrelho de ar condicionado split(12.000 BTUS).	SERV.	SERV	49,99	9.148,17
19	57	EOS	Capacitor 30+1,5UF X 450vac+/-5%(ar condicionado 12.000 BTUS)	EOS	UND	37,00	2.109,00
20	37	UND	Capacitor 35+2,5UF X 450vac+/-5%(ar condicionado 18.000 BTUS)	EOS	UND	40,00	1.480,00
22	60	UND	Capacitor10 Ufx250(ventilador de parede)	EOS	UND	51,00	3.060,00
34	45	UND	Censor de desgelo e de ambiente p/ ar condicionado split. (9.000 a 36.000 BTUS	EOS	UND	64,00	2.880,00

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$18.677,17 (Dezoito mil, seiscentos, setenta e sete reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CFE639E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 089/CPL/2019

CONTRATO Nº. 089/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 243-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/CPL/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **VANDERLEI PEREIRA 78101620206**, inscrita no **CNPJ sob nº28. 541.470/0001-81**, com sede no Residencial Sete de Setembro nº 22367 Município de Cacoal-RO, neste ato representado por **Vanderlei Pereira**, portador do CPF nº 781.016.202.-06 e RG nº 842.222, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Projetada.
DO OBJETO

ITEM	QNT	UND.	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	33	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split(9.000 BTUS)	SERV	SERV	58,00	1.914,33
09	10		Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (19.000 BTUS)	SERV	SERV	123,00	1.230,00
10	31	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (24.000 BTUS)	SERV	SERV	95,00	2.945,00
15	87	SERV	Conserto e reposição de gás R22 utilizado em ar condicionado split (12.000 BTUS)	SERV	SERV	71,70	6.237,90

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$12.326,90 (Doze mil trezentos vinte e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EC666EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/GAB/SEMED/01/08/2019.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando conforme Edital nº 002/GAB/SEMED/01/08/2019.

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxiliar de Sala de Aula

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Elidiany Patricia Correia dos S. Belmond	10	40	50
02	Luciana Asunção de Oliveira	10	37.9	47.9
03	Rebeca Santos Andrade Mandelli	10	36.6	46.6
04	Ramina Batista Bahia	8	38	46
05	Maria Verginia de Araujo Oliveira	10	35.3	45.3
06	Mexsonia Rodrigues Dias	8	36.6	44.6
07	Elecilda Nunes Lima	10	33.3	43.3
08	Ana Késia Costa da Silva	8	33.9	41.9
09	Priscila Nogueira Gonçalves	8	33.3	41.3
10	Denise Eduarda Batista	8	32.6	40.6
11	Vanderleia Pereira do Nascimento	8	32	40
12	Eunice de Souza	8	30.6	38.6
13	Franceli Ferreira Lima	8	30.6	38.6
14	Tamara Criste Antunes	8	30.5	38.5
15	Eleci Rodrigues de Souza	8	29	37
16	Denize Flegler Klabunde	8	28.6	36.6
17	Jane Pereira de Assis	8	26.6	34.6
18	Jaiani Marques Barcelos	8	25.9	33.9
19	Janiquele Lúcio Campos	8	N. C.	Desclassificada
20	Weliton da Silva Machado	8	N. C.	Desclassificado

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxiliar de Sala de Aula

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Leir Vieira da Cruz Nunes	10	38.6	48.6
02	Daiane Cristina Antonuci Padua	10	35.9	45.9
03	Cleiceane Albino Barbosa	8	37.3	45.3

Escola Pequeno Príncipe
Auxiliar de Sala de Aula

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Sirlene Rodrigues Bomfim Barcelos	8	38.6	46.6
02	Ingrid Miranda de Sousa	10	35.3	45.3
03	Cleudirene dos Santos de Souza	10	34	44
04	Maria Cecilia dos Santos Alves	8	36	44
05	Nadir Nunes Leal Maciel	10	33.3	43.3
06	Rafaela de Melo Rudes	8	35.2	43.2
07	Claudia Cristina dos Santos Santiago	8	34.6	42.6
08	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	8	34	42
09	Deyse Kelly Aragão Ramos	8	32	40
10	Gisele Vitoriano da Silva	8	30.6	38.6
11	Josiane de Souza Pireti	8	30	38
12	Ana Paula Gouveia Fermino	8	28.6	36.6
13	Ediocreciana Souza Custodio	8	N. C.	Desclassificada
14	Rosângela Freire Feliz	8	N. C.	Desclassificada
15	Cirlene Ferreira dos Santos	10	N. C.	Desclassificada

VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – **Linha 124**, km 20, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Franciele de Jesus Setubal	8	38.6	46.6
02	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	8	36.6	44.6
03	Mirela Muriel Vicente da Silva	5	28.6	33.6

Monitor – **Linha 134**, km 15, Lado Sul – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Rosilene Moreira do Prado	5	31.2	36.2

`

Monitor – **Linha 134**, Capa 0, Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Cleide Henrique da Silva	8	36.6	44.6

`
`

Monitor – **Linha 130**, km 15, Lado Sul – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Mabela Cristiane de Oliveira	5	31.2	36.2

`

Monitor – **Linha 110**, km 10, Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Eliú Domiciano de Melo	8	37.3	45.3
02	Marcia Dias Pereira	8	31.3	39.3
03	Sergio Avelino Brito	5	33.9	38.9

`

Monitor – **Linha 11 (Exposição),** Km 03, Lado Sul Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Gesilane Dias Vais	8	36.6	44.6
02	Luciano Silva dos Santos	8	34.6	42.6
03	Rayulli Martins Dal Piero	6	35.9	41.9
04	Rosimary Martins Dutra	6	32.6	38.6
05	José Augusto da Silva Neto	6	31.9	37.9
06	Fernanda de Lima	6	28.6	34.6

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de agosto de 2019.

MARIA APª ALVES P. REZENDE
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CFA50167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2019 PROCESSO Nº173/CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2019
PROCESSO Nº173/CPL/2019
PUBLICAÇÃO Nº 597/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL
Aos dias 23 de AGOSTO de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG: nº 643486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
FORNECEDOR:BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 27457005000102
ENDEREÇO: AV. BELO HORIZONTE Nº 2640
BAIRRO:JARDIM:CLODOALDO
CIDADE:, MUNICIPIO DE CACOAL-RO-- CEP –76.963-692
REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA DA COSTA
RG: 423.714.739 SSP/SP CPF: 333.760.618-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
87	1,00	UND	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 85LTS	INBRAS	INBRAS	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
88	1,00	UND	MICROCENTRIFUGA PARA HEMATÓCRITO BIVOLTS	BENFER	BENFER	R$ 2.090,99	R$ 2.090,99
Total R$ 5.080,99							

FORNECEDOR:COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ: 13807868000140
ENDEREÇO, AV. ARACAJU **Nº656 — BAIRRO: RIACHUELO**
CIDADE:, **JI-PARANÁ -RO - CEP –76.913-780**
REPRESENTANTE: JÉSSICA GUIMARÃES LANES
RG:1.050.265 SESDEC/RO e **CPF**: **0004.122.812-48**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
54	240,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	NOBRE	NOBRE	R$ 7,30	R$ 1.752,00
Total R$ 1.752,00							

FORNECEDOR:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 1054139600013
ENDEREÇO: **AV. TRANSCONTINENTAL Nº 1470 — BAIRRO CASA PRETA**
CIDADE:, **JI-PARANÁ-RO - CEP –76.907-552**
REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM,
RG:IDENTIDADE Nº 24031721 SSP/RO e CPF: 604.283.502-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	10,00	CX	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	ECO DIAGNOSTICA	ECO DIAGNÓSTICA	R$ 99,98	R$ 999,80
9	10,00	KIT	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE	WAMA	WAMA	R$ 76,50	R$ 765,00
11	10,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 3,69	R$ 36,90
14	20,00	CX	MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 5,94	R$ 118,80
26	3,00	UND	CAMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	PRECISION	PRECISION	R$ 89,70	R$ 269,10
27	50,00	CX	AGULHA DESC 20X0,55 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 7,53	R$ 376,50
48	4.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	SR	R$ 0,19	R$ 760,00
49	50,00	CX	AGULHA DESC 25X8 CX C/ 100UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,90	R$ 445,00
66	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 10UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 120,00	R$ 60.000,00
71	10,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 500UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 99,95	R$ 999,50
72	2,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 5 - 50 UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 138,30	R$ 276,60
76	15,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 7,50	R$ 112,50
78	20,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 4,00	R$ 80,00
79	6,00	UND	RELÓGIO DESPERTADOR (TIMER) 60 MINUTOS P/LABORATÓRIOS	KASVI	KASVI	R$ 15,30	R$ 91,80
90	1,00	UND	ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL 5 PARTES	HORIBA	YUMIZEN H500	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00
93	1,00	UND	AGITADOR VDRL TIPO KLINE ANALÓGICO VELOCIDADE ATÉ 210RPM	GLOBAL TRADE	GT-201BD	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00
Total R$ 125.226,50							

FORNECEDOR:LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13201732000191
ENDEREÇO,: DR. MANOEL VARGAS Nº 316 QADRA:34 LOTE:10**, LOTEAMENTO: GOVERNADOR JOSÉ FRANGELLI,**
CIDADE:, **ARIQUEMES - CEP –78.118-114**
REPRESENTANTE: ANICETA SANTANA DE MEEIROS
RG: **102.723-9 SSP/MT** CPF: **047.118.451- 94**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
36	1,00	UND	CENTRIFUGA LABORATORIAL	centrilab	centrifuga	R$ 1.899,98	R$ 1.899,98
Total R$ 1.899,98							

FORNECEDOR:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
CNPJ: 05895525/0001-56
ENDEREÇO :RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº 66 QD 16, LT 22— SETOR JARDIM PRESIDENTE
CIDADE:, GOIANIA-GO - CEP –74.353-400
REPRESENTANTE: RODRIGO BERNANRDES ALVES,
RG: 3.5435-789 SSP/GO CPF: 812.529.501- 92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	50,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	LABOR	25X7	R$ 8,83	R$ 441,50
18	15,00	FRA	ANTIOAGULANTE DE FLUORETO DE SODIO	GOLD	C/ 20ML	R$ 7,20	R$ 108,00
21	30,00	KIT	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO	GOLD	AST	R$ 78,20	R$ 2.346,00
30	50,00	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 GR	FAROL	500GR	R$ 13,35	R$ 667,50
39	20,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX	TOUCA SANFONADA	R$ 6,90	R$ 138,00
42	3,00	UND	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	LABOR	INFANTIL	R$ 8,49	R$ 25,47
44	30,00	UND	MASCARA TUBERCULOSE N. 95	DESCARPACK	N95	R$ 3,60	R$ 108,00
45	30,00	KIT	ALANINO TRANSAMINASE ALT/TGP	GOLD	ALT	R$ 94,90	R$ 2.847,00
50	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM ANGUINEA ANTI-B 10ML	EBRAM	ANTI-B	R$ 24,90	R$ 149,40
53	10,00	UND	ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO TRANSPARENTE 250ML	J.PROLAB	250ML CURVO	R$ 4,30	R$ 43,00
60	3,00	UND	PLACA DE KLINE PARA TESTES VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	KLINE 12 POÇOS	R$ 48,00	R$ 144,00
64	301,00	UND	SUPORTE PARA PIPETA DE VHS ESPECIFICAÇÃO	CRAL	S10	R$ 98,99	R$ 29.795,99
65	503,00	UND	CAIXA PARA ARQUIVO DE LÂMINA	CRAL	PORTA LÂMINAS	R$ 11,30	R$ 5.683,90
67	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 20UL	PEGUEPET	20UL	R$ 64,00	R$ 32.000,00
69	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 100UL	PEGUEPET	100UL	R$ 61,98	R$ 3.099,00
74	2,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 1000-5000 UL	PEGUEPET	1000-5000	R$ 99,99	R$ 199,98
77	1.010,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML	PRECISION	1ML	R$ 2,39	R$ 2.413,90
84	15,00	UND	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 42 X 30 X 02 CM -	FORTINOX	BANDEJA	R$ 239,99	R$ 3.599,85
85	15,00	UND	BANDEJA RETANGULAR INÓX LISA 2 X 06 X 1,3 CM	FORTINOX	BANDEJA	R$ 168,99	R$ 2.534,85
95	1,00	UND	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SOLID STEEL	ESTUFA 85 LITROS	R$ 3.299,99	R$ 3.299,99
Total R$ 89.645,33							

FORNECEDOR:QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ: 30323616000164
ENDEREÇO: RUA: GARRINCHA DO MATO GROSSO Nº 440 - SETOR 3, JARDIM VALE DAS PERÓBAS
CIDADE:, ARAPONGAS-PR - CEP–86.709-742,
REPRESENTANTE: THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
RG:12.901.037-1 SSP/PR e **CPF: 093.260.969-47**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
94	1,00	UND	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE BIVOLT PARA AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30TUBOS OU 28 FRASCOS COM PRESILHA EM FIBRA	INBRAS- Homogeneizador ALB 260H - 2 Hematológico (Bivolt)	INBRAS- Homogeneizador ALB 260H - 2 Hematológico (Bivolt)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

			DE NYLON				
Total R$ 1.400,00							

FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18964366000146
ENDEREÇO : Rua Jaguaribe Nº 5222 — Bairro: Centro
CIDADE:, ROLIM DE MOURA - CEP –76,940-000
REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS,
RG: 731.693 CPF: 670.161.462-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	20,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	Safty	Safety	R$ 9,70	R$ 194,00
3	10,00	UND	PIPETA P/ VHS	Global	Global	R$ 4,31	R$ 43,10
4	2,00	KIT	KIT PARA VDRL	Wienner	Wienner	R$ 65,00	R$ 130,00
5	10,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	Solidor	Solidor	R$ 36,99	R$ 369,90
6	5,00	CX	LAMINA P/ MICROSCOPIO EXTENSORA	Global	Global	R$ 19,10	R$ 95,50
8	15,00	FRA	ANTICOAGULANTE EDTA (HEMOGRAMA) COM CONTA GOTAS	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 6,65	R$ 99,75
10	3,00	FRA	ANTICOAGULANTE UNIV. EDTA C/500ML	Exodo	Exodo	R$ 77,33	R$ 231,99
13	4.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	Descarpack	Descarpack	R$ 0,49	R$ 1.960,00
15	3,00	UND	SORO CONTROLE PARA RH 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 24,97	R$ 74,91
16	10,00	FRS	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCÓPIO FRASCO COM 100ML	Renylab	Renylab	R$ 21,00	R$ 210,00
17	3.000,00	UND	COLETOR UNIV. 60ML LEITOSO	Saraplast	Saraplast	R$ 0,61	R$ 1.830,00
19	10,00	CX	CAPILAR P/ HEMATOGLITO S/ HEPARINA PERFECTA	Precision	Precision	R$ 16,00	R$ 160,00
20	2,00	PCT	PONTEIRAS AZUIS PCT C/ 1000	Medbio	Medbio	R$ 28,00	R$ 56,00
23	50,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMATICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 47,90	R$ 2.395,00
24	10,00	KIT	REAGENTE PROTEINA C REATIVA (PCR) 100TEST	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 42,00	R$ 420,00
25	50,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL-METODO ENZIMATICO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 99,90	R$ 4.995,00
28	30,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 20,00	R$ 600,00
29	50,00	CX	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76MM CX C/50	Global	Global	R$ 5,28	R$ 264,00
31	3,00	FRA	FLUORETO ANTICOAGULANTE 250 ML	Exodo	Exodo	R$ 46,40	R$ 139,20
32	10,00	UND	FRASCO TP ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250ML	J. Prolab	J. Prolab	R$ 7,80	R$ 78,00
33	2,00	KIT	KIT PARA ASLO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 85,00	R$ 170,00
35	2,00	KIT	KIT PROTEINA C REATINA (PCR)- LATEX	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 64,90	R$ 129,80
37	1,00	UND	BANHO MARIA – DIGITAL MICROPROCESSADO COM CUBA EM AÇO INOX E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 30 E 70º C.	Kacil	Kacil	R$ 980,00	R$ 980,00
40	50,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	Coopertina	Coopertina	R$ 7,20	R$ 360,00
41	5,00	UN	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	Labor	Labor	R$ 14,40	R$ 72,00
43	3,00	UND	CRONOMETRO DIGITAL	Global	Global	R$ 33,00	R$ 99,00
47	40,00	KIT	KIT DOSAGEM PARA ACIDO URICO ENZIMATICO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 79,00	R$ 3.160,00
51	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-D (RH) 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 34,90	R$ 209,40
52	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 17,00	R$ 102,00
55	2,00	KIT	KIT PARA FATOR REUMATOIDE	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 65,00	R$ 130,00
56	30,00	KIT	CREATININA COLORIMETRICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 60,00	R$ 1.800,00
57	40,00	KIT	KIT DOSAGEM PARA BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 59,50	R$ 2.380,00
58	30,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 130,00	R$ 3.900,00
59	40,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 180,00	R$ 7.200,00
61	2,00	PCT	TUBO CONICO POLIESTIRENO	Global	Global	R$ 96,00	R$ 192,00

			CRISTAL 15ML C/100				
62	50,00	CX	TUBO DE ENSAIO A VÁCUO COM EDTA.	Labor	Labor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
63	2,00	FRS	REAGENTE - ANTÍGENO PARA VDRL EM SUSPENSÃO 5ML	Wienner	Wienner	R$ 37,00	R$ 74,00
68	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 50UL	Kacil	Kacil	R$ 58,99	R$ 29.495,00
70	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 200UL	Kacil	Kacil	R$ 65,00	R$ 3.250,00
73	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 100-1000UL	Kacil	Kacil	R$ 96,00	R$ 4.800,00
75	1.000,00	UND	CONTROLADOR MANUAL (MACROPIPETADOR) DE PIPETAS 0,1-100ML	Peguepet	Peguepet	R$ 38,33	R$ 38.330,00
80	5,00	UND	CONTADOR DIGITAL DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	Kacil	Kacil	R$ 600,00	R$ 3.000,00
89	1,00	UND	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	Vida Biotecnologia	Bio Vida	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
92	3,00	UND	MACRO CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETAS - 0,1 A 100 ML	Peguepet	Peguepet	R$ 76,33	R$ 228,99
Total R$ 129.708,54							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 23//08/2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D1FEFE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 22 de agosto de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
11339	VALDECY FERNANDES RAMOS
2314	UNIAO NORTE BRAS DA IGREJA DO 7o DI
2328	MILTON RICARDO FERRETTO
2332	MARLY RIBEIRO DA SILVA
2338	ANA CARLA CIRILO STANCOVICK DE BARROS SANTOS
2614	CLECIO PECHISCK
2643	ODAIR CALISTO
2625	IDEVER TEREZINHA CALIXTO BONFIM
2649	IVAN SEVERINO DOS SANTOS
2654	FLORINDA SILVA DOS SANTOS
2674	AILTON DA SILVA RAFAEL
2677	MARCIO PEREIRA DE MELLO
2682	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
2697	SONIA REGINA DE ARAUJO
2790	CLEUZA GOMES DA SILVA
2805	LUIZ HENRIQUE MONCELIN GOMES
2839	JOSE CORREIA DE PAULA
9-44406	MARIA VIEIRA DE LIMA
2897	IVO TRUIZ
2963	REINALDO GONCALVES DE MOURA
2979	MARIA DA PENHA COSTA MUNIZ
3005	MARCIO EUGENIO NICHIO
3053	SUELY GOMES BRITO DA SILVA
3074	APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA
3106	ELISANETE FERREIRA PAIXAO
3107	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA
3108	JUVENAL MEDINA DA CRUZ
3124	JOYCE ELAINE LUCAS

3125	MARTA DE CAMPOS MACIEL SILVA
3160	MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA
3296	ISMAEL GOMES DO NASCIMENTO
3443	DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA
3444	MARIA IRACEMA DE SOUZA
3447	OZANA FERREIRA RODRIGUES
3497	AGUIMAR ANTONIO DA SILVA
3507	ALINE DA SILVEIRA BERNARDES
501826	NIRZE RUFINO
3549	FABIO DA SILVA CASTRO
3635	WALKIRIA TORCHITE XOJI
3660	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
3673	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ZANATO
3681	APARECIDO ANTONIO DE SOUZA
3683	EVA ARCE RIBEIRO
3730	EDINAMAR MACHADO THOMAS
3739	ABDIAS ALVES TEIXEIRA
3903	ANI CELIA DOS SANTOS PAULA
3904	WELLINGTON DA CUNHA OLIVEIRA
3929	EDER ZAGO
3930	OSMAR CASAGRANDE
3960	PEDRO SEVERINO DA COSTA
3906	RUDI URBANO DA SILVA
3974	CELICIO FONGARO LEANDRO
3983	CLEITON BORGES BARCELOS
342	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA
359	WESLICA MARCILENE AMARAL CASAGRANDE
4004	SUZENETE MARCELINO DE SOUZA FONGARO
4193	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ
4197	MARCOS ANTONIO NUNES
4295	ORLANDA MARIA DA SILVA
4381	DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
4423	SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA
4431	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE
4478	OLINDA DALIRIA DE SOUZA
4814	SONIA DE OLIVEIRA
4877	CLEUSA MARIA DE CARVALHO
418	VLADIMIR LANFREDI
42490	JOAO CARLOS BRASILIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DE MELO
42521	HELENA CERIOLLI DA SILVA
42525	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
5935	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
5936	SELMA RODRIGUES PINTO
50024	CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS
50174	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE
50176	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE
6317	MARIA LUCIA MACHADO
6336	ELIAS MACIEL DE MEIRELES
6713	SILEIDE RODRIGUES FERNANDES
720	HEDER DE QUEIROZ
9219	MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA
9285	ROMEU TINOCO DE MIRANDA BERNARDO
9304	ALESSANDRA JOSE DE ALMEIDA
9314	REGINALDO CORREA DA SILVA
9328	CLEIA CARDOSO ARAGAO
9334	CLAUDEMIR BARBOSA MATOS
9346	JOAO BATISTA DE MOURA
9361	ADEMAR PEREIRA NOGUEIRA
2-16510	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
572278	KLEYTON SANTOS SILVA
503330	CRI –CENTRO RADIOLOGICO DE IMAGENS
572841	MARIO DA PENHA MENDES
572409	3D CONSTRUÇOES E ACABAMENTOS LTDA – ME
572405	ALEXANDRE RICHARD CAVALLI
572391	ELAYNE APARECIDA HELLMANN
572212	ESIO MARTINS PEREIRA
572182	M. C. MORAES - ME
572183	MARCOS PEREIRA DE MELO
506601	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
506590	WT TRANSPORTES EIRELI - ME
505940	OZANILDO SEBASTIAO SANTIAGO
505885	MARIA APARECIDA DE LIMA FERNANDES
505863	W. P. DA SILVA ME
505797	ROGERIO MOREIRA DE OLIVEIRA
505670	LECY CAETANO MIRANDA
504704	FABIO OLIVEIRA DAS VIRGENS
504105	REGINA GALVAO DOS SANTOS
502751	M. T. BRANDAO TOLEDO – ME
502627	QUANZ E GEREMIA LDTA – ME
501871	DEBORA SOARES SANTOS – ME
TOTAL DE CADASTROS 108	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00C36432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 297/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0034/2019/GEFIN de 02 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Gestão de Ativos e Passivos por meio do Modelo ALM, que se realizará na cidade de Brasília – DF, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José Santana Junior	11002AT	Gerente Financeiro	Brasília – DF	2 ½	R$ 325,88	814,70
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **977,64**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DF61DC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 298/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0034/2019/GEFIN de 02 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Gestão de Ativos e Passivos por meio do Modelo ALM, que se realizará na cidade de Brasília – DF, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Noel Leite da Silva	12670AT	Coordenador Administrativo e Financeiro	Brasília – DF	2 ½	R$ 478,71	1.196,78
			Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=				R$: **1.436,14**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D31C642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 299/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0034/2019/GEFIN de 02 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Gestão de Ativos e Passivos por meio do Modelo ALM, que se realizará na cidade de Brasília – DF, no período de 27 à 29 de agosto de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Rodrigo Ferreira Soares	249484	Membro do COMIN	Brasília – DF	2 ½	325,88	814,70
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **977,64**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDC9F353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 305/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.041/2019/GECON de 16 de julho de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Curso de Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público Sob a ótica do MCASP (Elaboração e Análise), que se realizará na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 08 à 12 de setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Obsmar Ozeias Ribeiro	12688AT	Gerente de Contabilidade	Rio de Janeiro- RJ	4 ½	R$ 325,88	1.466,46
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A93CBDF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 306/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.041/2019/GECON de 16 de julho de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Curso de Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público Sob a ótica do MCASP (Elaboração e Análise), que se realizará na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 08 à 12 de setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Eloi Jesus de Brito	12971AT	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	Rio de Janeiro- RJ	4 ½	R$ 249,45	1.122,53
			Deslocamento	½	R$ 124,73	124,73
Total=				R$: **1.247,26**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB68B391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 307/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.041/2019/GECON de 16 de julho de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Curso de Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público Sob a ótica do MCASP (Elaboração e Análise), que se realizará na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 08 à 12 de setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Elton Aragão Braga	273128AT	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência	Rio de Janeiro- RJ	4 ½	R$ 249,45	1.122,53
			Deslocamento	½	R$ 124,73	124,73
Total=				R$: **1.247,26**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:279B1E1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 300/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº.071/2019/CMP de 01 de agosto de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso de Concessão de Aposentadoria, inclusive Especial e Pensão: curso prático e atualizado, que se realizará na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 à 30 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ilza Neyara Silva Marques	11754AT	Conselheira do CMP	São Paulo- SP	3 ½	R$ 325,88	1.140,88
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3A5FC1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 301/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº.071/2019/CMP de 01 de agosto de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de Concessão de Aposentadoria, inclusive Especial e Pensão: curso prático e atualizado, que se realizará na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 à 30 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Marcus Vinícius de Oliveira Costa	86662	Conselheiro do CMP	São Paulo- SP	3 ½	R$ 325,88	1.140,88
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6242915B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 303/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº.048/2019/CMP de 28 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso de Concessão de Aposentadoria, inclusive Especial e Pensão: curso prático e atualizado, que se realizará na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 à 30 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Francilene dos Santos Carvalho	17434	Conselheira do CMP	São Paulo- SP	3 ½	R$ 325,88	1.140,88
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54B93552

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 304/2019

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº.048/2019/CMP de 28 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de Concessão de Aposentadoria, inclusive Especial e Pensão: curso prático e atualizado, que se realizará na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 à 30 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Salatiel Lemos Valverde	225046	Presidente do CMP	São Paulo- SP	3 ½	R$ 478,71	1.675,49
			Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=				R$: **1.914,85**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D4BE433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 311/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0059/2019/GEFIN de 08 de julho de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Análise Fundamentalista para o Mercado de Ações, que se realizará na cidade de Brasília – DF, no período de 01 à 04 de setembro de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José Santana Junior	11002AT	Gerente Financeiro	Brasília – DF	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F3E2986

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 312/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0059/2019/GEFIN de 08 de julho de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso Análise Fundamentalista para o Mercado de Ações, que se realizará na cidade de Brasília – DF, no período de 01 à 04 de setembro de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Maria Irisney Barbosa de Souza	256AT	Membro do COMIN	Brasília-DF	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				**R$: 1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CA4BCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 168 - RETIFICAR a Portaria nº 145/DICS/DGP/SEMAD, de 10.07.2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2.498 de 10.07.2019, a qual concedeu **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
72	99988	Ronaldo Pereira de Araujo	Agente de Educação Ambiental	XIV	XV	11/07/2019

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
72	99988	Ronaldo Pereira de Araujo	Agente de Educação Ambiental	**IV**	**V**	11/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0C3213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 0980 – EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	Inicio	A partir de
723-8	Claiton Baes Moreno	Medico Veterinario	09/04/2012	08/04/2015
4123-6	Fagno Ferreira Sousa	Aux. de Servicos Gerais	12/04/2012	11/04/2015
2812-7	Marcos Piter Barbosa de Araujo	Agente de Vigilancia Escolar	20/04/2012	19/04/2015
1807-0	Fernanda Ramos de Lima	Merendeira Escolar	07/05/2012	06/05/2015
3108-0	Evanizio Marinho de Menezes Jun	Professor	20/07/2012	19/07/2015
8529-2	Edilson Schultz	Instrutor de Artes	26/09/2012	25/09/2015
7281-0	Anelia de Souza Monteiro	Psicologo	03/07/2013	01/07/2016
4396-0	Evandro Souza de Paula Cordeiro	Analista de Suporte	15/07/2013	13/07/2016
148-8	Daiana Evangelista Rodrigues	Enfermeiro	04/12/2013	03/12/2016
7078-0	Kellen Amaral de Oliveira Marca	Analista de Aplicacões	28/02/2014	26/02/2017
6561-6	Daianne Severo da Silva	Professor	14/03/2014	12/03/2017

8604-2	Maristela Pedrosa de Oliveira	Arquiteto	01/04/2014	30/03/2017
6601-0	Luciley Gomes de Souza	Aux. de Servicos Sociais	16/04/2014	14/04/2017
5077-4	Aline Guimaraes de Farias	Assistente Administrativo	12/05/2014	10/05/2017
6873-5	Renata Janaina de Carvalho	Tecnico Juridico	07/07/2014	05/07/2017
9478-0	Domingas de Sousa Sant Anna	Assistente Social	31/07/2014	29/07/2017
7122-5	Cristiane de Oliveira Eller	Psicologo	01/08/2014	30/07/2017
4872-0	Marinice Campelo de Oliveira Si	Enfermeiro	02/02/2015	31/01/2018
3997-6	Abraao de Souza Lopes	Operador de Sistema	23/02/2015	16/02/2018
6914-7	Danielly de Sousa Rodrigues	Professor	02/03/2015	28/02/2018
176504	Gizele de Melo Viana	Professor	23/03/2015	21/03/2018
9813-8	Renata Rodrigues da Luz	Inspetor Escolar	27/03/2015	25/03/2018
9326-1	Anderson Cleiton de Souza dos S	Tecnico Juridico	07/04/2015	05/04/2018
23562-3	Roselaine Ribeiro	Agente Comunitario de Saúde	22/04/2015	20/04/2018
23893-2	Vanilce Chaves Capoucho	Agente Comunitario de Saúde	22/04/2018	20/04/2018
1098-4	Anselmo Santos Pereira	Agente de Secretaria Escolar	29/04/2015	27/04/2018
9884-0	Jaqueline Lima Soares	Inspetor Escolar	29/04/2015	27/04/2018
3859-8	Ana Paula Guedes Brandao	Enfermeiro	06/05/2015	04/05/2018
4724-2	Elizane Assis Nunes	Especialista em Educação	22/05/2015	20/05/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0980 DE 22 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Matricula	Nome	Cargo	Inicio	A partir de
11231-8	Elizane Assis Nunes	Professor	22/05/2015	20/05/2018
23084-7	Jorge Domingos de Sousa Filho	Enfermeiro	10/08/2015	08/08/2018
23926-1	Evaneide Marcolina das Neves Fe	Agente Comunitário de Saúde	14/08/2015	12/09/2018
7335-4	Gigliane Castro da Silva	Aux. de Serviços Sociais	05/10/2015	03/10/2018
20311-7	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Medico	13/10/2015	11/10/2018
17697-6	Marcos Neves Fonseca	Professor	28/10/2015	26/10/2018
9798-2	Gerles Pereira de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	14/12/2015	12/12/2018
17718-0	Simoni Townes de Castro	Medico	28/12/2015	26/12/2018
9772-6	Marcela Gomes da Silva	Inspetor Escolar	01/02/2016	30/01/2019
6530-1	Vanessa Oliveira de Souza	Professor	22/02/2016	20/02/2019
9676-0	Artemis Sena Pimenta	Tec. em Multi Meios Didáticos	16/03/2016	15/03/2019
13535-2	Aline Francisca Freire de Lima	Aux. de Serviços Gerais	22/03/2016	23/03/2019
3396-0	Jose dos Santos Siqueira	Vigia	29/03/2016	28/03/2019
1177-6	Aloisio Cordeiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	01/04/2016	31/03/2019
23662-1	Girlene Albuquerque Lemos da Si	Agente Comunitário de Saúde	22/04/2016	21/04/2019
24228-0	Collien Rodrigo de Oliveira Ner	Assistente Administrativo	26/04/2016	25/04/2019
11104-7	Sabrina da Silva Santana	Professor	27/04/2016	26/04/2019
9315-4	Paola Teles Maeda	Professor	01/05/2016	30/04/2019
24297-5	Irlen Maria Guale de Araujo Men	Assistente Administrativo	23/05/2016	22/05/2019
13603-7	Carlos Eduardo de Oliveira Silv	Cuidador Social	01/06/2016	31/05/2019
6583-0	Natalina Semler	Assistente Social	21/07/2016	20/07/2019
19257-6	Bruna Cabral Barros	Assistente Administrativo	25/07/2016	24/07/2019
27023-1	Josineide Barbosa Leite Anastac	Assistente Administrativo	25/07/2016	24/07/2019
24181-0	Elvis Marinho Donadon Batista	Assistente Administrativo	18/08/2016	17/08/2019
8007-8	Janine de Oliveira Castro	Assistente Administrativo	19/08/2016	18/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87DB9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019/SEMED

Portaria nº 184/2019/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-108/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar acompanhamento, assessoramento sobre as atividades pedagógicas inerentes aos ajustes no Calendário Escolar do ano letivo de 2019, bem como orientações na elaboração de instrumentais para o conselho de classe e recuperação contínua nas Escolas dos Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã e Vista alegre do Abunã. **No período de 21 à 24/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1016/2019/DIALE/DSLE/SEMED de 12 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	111.64	Prof. N II	Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã e Vista alegre do Abunã.	3 ½	80,74	282,59
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		3 ½	75,02	262,57
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		3 ½	75,02	262,57
Jackson Santos da Silva	48.654	Prof. N II		3 ½	80,74	282,59
TOTAL						**1.090,32**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C60EEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019/SEMED

Portaria nº 215/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00648-000/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias aos colaboradores abaixo relacionados designados pela Elos Educacional para realizar Formação Pedagógica para os Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período **de 22 a 23/08/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1118/2019/DPE/GAB/SEMED de 05/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tiago Monteiro de Messias	18.113	Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	2	325,88	651,76
Solange Cezário Gomes	20.853	Colaboradora	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	2	325,88	651,76
Viviane Aparecida da Silva	20.854	Colaboradora	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	2	325,88	651,76
TOTAL						**1.955,28**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C669B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019/SEMED

Portaria nº 220/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-127/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participar do Encontro Formativo do Programa ProBNCC em Brasília, para implementação do Referencial Curricular. **No período de 21 à 24/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 409/ASTEC/GAB/SEMED de 15 de Agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleidemara alves	48.258	Professor NII	PVH – BRASÍLIA – PVH	2	325,88	651,76
Neire Abreu M. Porfiro	65.062	Professor NII		2	325,88	651,76
Rosangela Maria P. Dourado	167.991	Esp. Educação		2	325,88	651,76
Epifânia Barbosa da Silva	37.657	Téc. Assuntos Educacionais		2	325,88	651,76
Vanderleia P. Nevis	97.750	Esp. Educação		2	325,88	651,76
TOTAL						**3.258,80**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:226E874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019/SEMED

Portaria nº 230/2019/SEMED Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-135/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de entregar alimentos perecíveis e não perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino em localidades rurais, nos dias **22 à 24/08/2019 e 03 à 06/09/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 116/DIALE/DSLE/SEMED de 14/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assist. Administrativo	Distritos de Extrema, Ramal dos Pioneiros, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória	6	75,02	450,12
Ronaldo Cézar Siqueira Drews	179.582	Motorista		6	75,02	450,12
TOTAL						**900,24**

Arbitrar e Conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de entregar alimentos perecíveis e não perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino em localidades rurais, nos dias **22 à 24/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 116/DIALE/DSLE/SEMED de 14/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Silva dos Santos	33.803	Agente de Vigilância Escolar	Distritos de Extrema, Ramal dos Pioneiros, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória	2,5	75,02	187,55
TOTAL						**187,55**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F4D8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019/SEMED

Portaria nº 231/2019/SEMED Porto Velho, 21 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-133/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ¹/² (uma e meia) diárias/ auxilio deslocamento, aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participarem do encontro formativo do programa ProBNCC em Brasília. No período de **21 a 23/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 426/ASTEC/GAB/SEMED de 19 de agosto de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Janayra Dede de Souza Santos	113506	Professor NII	Auxilio Deslocamento/Brasília	1 ¹/²	325,88	488,82
Claudenice Ambrosio de Lima	19176	Professor NII		1 ¹/²	325,88	488,82
TOTAL						**977,64**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE642740

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 064/2019/GAB/SEMUR, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de União Bandeirantes, para assessorar nos trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1 ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assessorar os trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme solicitação constante no Memorando nº 041/2019/GAB/SEMUR de 22/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	312611	Assessor Técnico Nível I	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	R$ 80,74	R$ 121,11
DAVID RODRIGUES DOS PASSOS	314310	Assessor Técnico Nível III	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	R$ 80,74	R$ 121,11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59DD7C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 07/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo			UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura			RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**		**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Julho	ENCERRAMENTO_MES	31/07/2019		21/08/2019 16:07:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
Banco do Brasil S/A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Foco DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANK DTVM S.A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	92157744.09	90.36
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	31	1548647.95	1.52
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	4775.26	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2722396.24	2.67
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2449404.50	2.40
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3122578.94	3.06
Disponibilidades Financeiras			
	0	2333.27	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	102005546.98		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	102007880.25		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:63AB2308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMEC, SEMTAS, SEMAD E SEMUSA
Data: 22 de Agosto de 2019

Venho através deste, informar as demais secretarias quanto ao Realinhamento de preços solicitado pela as Empresa **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253**. **C.N.P.J.: 27.029.482/0001-69,** referente ao processo Administrativo 22/2019 Pregão Eletrônico 002/2019 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019.**
Foi feito cotação. Por este setor, para que fosse comprovado que o reajuste pedido pela a empresa não esteja acima do preço de mercado. Conforme requerimento encaminhado a este setor.

MEDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	KRAUSE – COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 32.634.152/0001-32	VELHO & CIA LTDA – ME CNPJ 21.316.985/0001-39	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	Unid.	5,50	2,49	4,50	12,49	4,16
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	Unid.	4,50	3,75	6,50	14,75	4,91
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	Unid.	1,60	1,49	2,00	5,09	1,69
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	Unid.	3,25	3,75	3,50	10,50	3,50

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	1,39	1,60	**2,99**
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	3,50	1,45	**4,95**
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	1,11	0,88	**1,99**
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	2,58	1,41	**3,99**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.
E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	1,39	1,60	**2,99**
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	3,50	1,41	**4,91**
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	1,11	0,58	**1,69**
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	2,58	0,92	**3,50**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Diretor Geral De Registro De Preços E Almoxarifado
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

22/08/2019

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMEC, SEMTAS, SEMAD E SEMUSA
Data: 22 de Agosto de ' 2019. 05 de Janeiro de 2.009

Venho através deste, informar as demais secretarias quanto ao Realinhamento de preços solicitado pela as Empresa **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253**. **C.N.P.J.: 27.029.482/0001-69,** referente ao processo Administrativo 22/2019 Pregão Eletrônico 002/2019 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019.**
Foi feito cotação. Por este setor, para que fosse comprovado que o reajuste pedido pela a empresa não esteja acima do preço de mercado. Conforme requerimento encaminhado a este setor.

MEDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	KRAUSE – COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 32.634.152/0001-32	VELHO & CIA LTDA – ME CNPJ 21.316.985/0001-39	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	Unid.	5,50	2,49	4,50	12,49	4,16
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	Unid.	4,50	3,75	6,50	14,75	4,91
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	Unid.	1,60	1,49	2,00	5,09	1,69
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	Unid.	3,25	3,75	3,50	10,50	3,50

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	1,39	1,60	**2,99**
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	3,50	1,45	**4,95**
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	1,11	0,88	**1,99**
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	2,58	1,41	**3,99**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.
E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	Desinfetante 500 ml: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	1,39	1,60	**2,99**
02	Sabão barra 200 gr com 05 barras.	3,50	1,41	**4,91**
03	Esponja de lã de aço contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades, 60gr.	1,11	0,58	**1,69**
04	Absorventes higiênicos: com abas, embalagem com 08 Unidades, suave e seca.	2,58	0,92	**3,50**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Diretor Geral De Registro De Preços E Almoxarifado
Port 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

22/08/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:3FC091BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 43 itens no valor total de R$50.474,20(Cinqüenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	1031819	ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 5,19	1.038,00	TRIEX
14	1031820	ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 5,17	1.034,00	TRIEX
15	1031821	ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 5,19	1.038,00	TRIEX
16	1031822	ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 5,17	1.034,00	TRIEX
19	1016413	SABÃO DE CÔCO, PCT COM 5 UNIDADES COM 100GR CADA.	PCT	150	R$ 2,58	387,00	GUAIRA
49	1023045	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UN	10	R$ 4,94	49,40	CASA IN
50	1022205	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA	UN	60	R$ 7,99	479,40	CASA IN
53	1022833	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	15	R$ 15,27	229,05	FERRINO
54	1016265	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	15	R$ 10,26	153,90	NACIONAL
56	1016266	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	60	R$ 5,98	358,80	NCAVAS
61	1016249	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	400	R$ 1,30	520,00	BOMBRIL
65	1016336	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	UN	500	R$ 1,29	645,00	POLITRIZ
66	1022915	CANUDO GROSSO DE PLÁSTICO PCT. C/ 360 UND	UN	5	R$ 10,00	50,00	SOL
67	1022917	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	UN	7	R$ 9,59	67,13	SOL
69	1022993	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 11,14	557,00	COPOCENTRO
70	1018266	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND	CX	60	R$ 25,58	1.534,80	WYDA
73	1016369	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	PCT	200	R$ 1,85	370,00	DONNA
76	1023053	VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND	PCT	15	R$ 6,10	91,50	SANTOS
79	1014528	PILHA ALCALINA NO TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	40	R$ 16,37	654,80	PANASONIC
80	1016421	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	CART	60	R$ 21,63	1.297,80	PANASONIC

84	1017904	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 34	PAR	6	R$ 29,99	179,94	PEGA FORT
85	1022762	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 35	UN	6	R$ 30,80	184,80	PEGA FORT
87	1017903	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 37	PAR	6	R$ 29,99	179,94	PEGA FORT
88	1017905	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 38	PAR	6	R$ 32,10	192,60	PEGA FORT
91	1022999	ENVELOPE DE PAPEL P/ LANCHES FARDO C/ 500 UND	FRD	6	R$ 37,71	226,26	RAFI PLAST
98	1020966	CANECO EM ALUMINIO COM CAP. 05 LITROS CABO DE MADEIRAS	UN	10	R$ 38,90	389,00	LONGA VIDA
99	1023009	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM	UN	10	R$ 34,90	349,00	LONGA VIDA
101	1022952	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UN	80	R$ 3,10	248,00	NERO
102	1014195	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	UN	20	R$ 7,95	159,00	STARLOOS
103	1023006	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	250	R$ 2,43	607,50	STARLOOS
105	1014135	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	UN	15	R$ 47,29	709,35	INVICTA
106	1036702	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFE CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	UN	10	R$ 94,99	949,90	INVICTA
107	1023016	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	UN	10	R$ 29,90	299,00	OBBA
108	1036703	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 10 LTS C/ TORNEIRA	UN	10	R$ 108,79	1.087,90	INVICTA
109	1036704	GARRAFA TERMICA PARA CAFE CAP 15 LTS	UN	10	R$ 688,00	6.880,00	INVICTA
110	1023023	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	250	R$ 1,94	485,00	SIMONAGIO
112	1023035	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	UN	8	R$ 9,06	72,48	LUNA
114	1023046	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	UN	10	R$ 8,62	86,20	STARLOOS
115	1023047	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	UN	60	R$ 4,48	268,80	MARINE
116	1023051	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	UN	5	R$ 7,95	39,75	STARLOSS
117	1022956	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	CX	200	R$ 26,80	5.360,00	CRISTAL COPO
118	1022974	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CX	400	R$ 44,13	17.652,00	CRISTAL COPO
120	1022980	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	PCT	200	R$ 6,94	1.388,00	CRISTAL COPO
Valor Global: Cinqüenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos.				TOTAL:	R$ 50.474,20		

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:92727269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 03 itens no valor total de R$18.630,00(Dezoito mil e seiscentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
59	1022829	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	100	R$ 2,30	230,00	VOLK
93	1024017	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE	UN	4000	R$ 2,55	10.200,00	DENTAL K
94	1014230	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	UN	4000	R$ 2,05	8.200,00	ICEFRESH
Valor Global: Dezoito mil e seiscentos e trinta reais.				TOTAL:	R$ 18.630,00		

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:86AC50E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.

OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 11 itens no valor total de R$4.947,33(Quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
20	1016263	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PCT	250	R$ 3,62	905,00	JAMARY
40	1014549	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	KG	3	R$ 16,44	49,32	RAFIPLASTIC
43	1023048	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4X23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND	PCT	20	R$ 2,70	54,00	Q DELICIA
64	1017643	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	UN	5	R$ 3,74	18,70	POLITRIZ
75	1017900	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	FRD	7	R$ 17,49	122,43	NATURAL
81	1015150	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	60	R$ 17,84	1.070,40	PANASONIC
96	1022910	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	UN	10	R$ 29,95	299,50	ASJ
97	1022912	CANECO DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE 3 LT	UN	15	R$ 32,08	481,20	ASJ
100	1022951	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	80	R$ 4,04	323,20	MD
104	1023012	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UN	18	R$ 29,71	534,78	INVICTA
113	1023044	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	UN	10	R$ 108,88	1.088,80	ASJ
Valor Global: Quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos.				TOTAL:	R$ 4.947,33		

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F47FEC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$29.050,00(Vinte e nove mil e cinqüenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
45	1018140	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	400	R$ 9,79	3.916,00	RAFI
119	1022977	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	CX	200	R$ 125,67	25.134,00	CRISTAL COPOS
Valor Global: Vinte e nove mil e cinqüenta reais.				TOTAL:	R$ 29.050,00		

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3E33DD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J N DISTRRIBUIDORA EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 01 item no valor total de R$1.788,00(Hum mil e setecentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1016232	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	1200	R$ 1,49	1.788,00	GBEL
Valor Global: Hum mil e setecentos e oitenta e oito reais.				TOTAL:		R$ 1.788,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D9EAEFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, ficou registrado com o lote 01 com o total de 30 itens no valor total de R$47.056,50(Quarenta e sete mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	1016317	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE	UN	1900	R$ 4,50	8.550,00	TUFF
10	1016251	ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 4,75	950,00	AZULIM
11	1018565	ESSENCIA AROMATIZANTE LAVANDA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 4,75	950,00	AZULIM
12	1031818	ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	200	R$ 4,75	950,00	AZULIM
18	1016343	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	R$ 10,48	2.096,00	LIPON
22	1022794	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	100	R$ 4,30	430,00	AZULIM
25	1014668	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	UN	20	R$ 20,13	402,60	MULTIBOX
26	1016256	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	UN	25	R$ 1,89	47,25	ARQPLAST
28	1022906	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS	UN	20	R$ 8,99	179,80	ARQPLAST
29	1022908	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 10 LITROS	UN	20	R$ 3,48	69,60	ARQPLAST
30	1022896	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 80 LITROS	UN	20	R$ 19,00	380,00	MULTIBOX
31	1015109	BALDE PLASTICO 10 LTS	BAL	40	R$ 3,15	126,00	ARQPLAST
32	1015463	BACIA DE PLASTICO 5 LTS	UN	10	R$ 2,48	24,80	ARQPLAST
33	1016918	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	UN	10	R$ 8,95	89,50	PLASMONT
37	1014319	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	1200	R$ 1,34	1.608,00	BRASILEIRINHO
38	1016264	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	4000	R$ 1,50	6.000,00	BRSILEIRINHO
39	1016358	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	PCT	4000	R$ 1,48	5.920,00	BRASILEIRINHO

41	1023049	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG	KG	6	R$ 16,40	98,40	RIOPLASTIC
42	1014551	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	KG	6	R$ 16,40	98,40	GIOPACK
44	1022790	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UN	150	R$ 2,00	300,00	MC FLANELA
51	1019243	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	40	R$ 4,71	188,40	CARVALHO
52	1022834	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	100	R$ 6,45	645,00	CARVALHO
57	1022891	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	UN	15	R$ 4,95	74,25	DUPLAS
60	1014556	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	UN	30	R$ 2,40	72,00	DUPLAS
63	1014136	ISQUEIRO A GAS GRANDE	UN	70	R$ 2,50	175,00	BIC MAXI
68	1022953	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	UN	250	R$ 2,48	620,00	RIOPLASTIC
77	1017908	PILHA ALCALINA ALCALINA AAA POTENCIA 1,5V C/ 02 UN	CART	80	R$ 4,75	380,00	KODAK
78	1017909	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	50	R$ 4,95	247,50	KODAK
83	1036701	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES DE 60 MTS CADA	PCT	5000	R$ 3,05	15.250,00	GLOBAL
111	1023034	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	UN	20	R$ 6,70	134,00	JAGUAR
Valor Global: Quarenta e sete mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos.				TOTAL:		R$ 47.056,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9763BEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PRODULIM EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 12 itens no valor total de R$42.163,80(Quarenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1014267	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	3000	R$ 6,00	18.000,00	QBOA
6	1022778	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª	UN	4000	R$ 5,00	20.000,00	CLASS

		QUALIDADE.					
17	1022832	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	200	R$ 1,90	380,00	FACILITA
24	1014669	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	UN	30	R$ 8,80	264,00	ARQPLAST
34	1022753	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	UN	10	R$ 1,60	16,00	ARQPLAST
35	1022892	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 13 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	80	R$ 0,60	48,00	RAVA
36	1015127	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	2000	R$ 0,60	1.200,00	RAVA
46	1016258	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	150	R$ 6,78	1.017,00	ERITEX
47	1016833	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	60	R$ 3,28	196,80	TEXTIL
48	1015411	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	17	R$ 6,00	102,00	KCC
71	1016325	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	UN	100	R$ 6,40	640,00	KELLTHINE
74	1016979	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	PCT	300	R$ 1,00	300,00	DELY
Valor Global: Quarenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos.				TOTAL:		R$ 42.163,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:60429B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
R DE FREITAS MIRANDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 08 itens no valor total de R$41.017,80(Quarenta e um mil e dezessete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	1014259	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1200	R$ 2,23	2.676,00	AGIPRO
5	1022769	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	4500	R$ 2,84	12.780,00	AGIFACIL
8	1022783	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	1200	R$ 1,27	1.524,00	AGIFACIL
62	1016250	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	UN	800	R$ 0,38	304,00	LIBER CLEAN
72	1023007	FILME PVC 28 X 100 MT	UN	60	R$ 10,00	600,00	BOMPACK
82	1014559	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROL	60	R$ 4,43	265,80	BOMPACK
92	1018500	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	4500	R$ 5,02	22.590,00	AGIFACIL
95	1017333	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS.	UN	200	R$ 1,39	278,00	PERSONAX
Valor Global: Quarenta e um mil e dezessete reais e oitenta centavos.				TOTAL:		R$ 41.017,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B7DD6425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019/SEMADF.
OBJETO Produtos de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
RAMON & FERREIRA LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 08 itens no valor total de R$14.289,40(Quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	1022779	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE.	UN	3500	R$ 3,29	11.515,00	YPE
9	1014234	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	800	R$ 1,25	1.000,00	INGA
27	1016335	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	UN	15	R$ 3,80	57,00	VIACELI
55	1015898	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	50	R$ 7,00	350,00	GAUCHA
58	1022823	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	400	R$ 2,19	876,00	VOLK
86	1016917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36	PAR	6	R$ 27,30	163,80	INNTRO
89	1017906	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 39	PAR	6	R$ 27,30	163,80	INNTRO
90	1017907	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 40	PAR	6	R$ 27,30	163,80	INNTRO
Valor Global: Quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos.				TOTAL:		R$ 14.289,40	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D3817BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 159/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Pão Frances, Pão de Forma Fatiado e Leite in natura pasteurizado, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda , de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MARCIO JOSE BOFF EIRELI - MEficou registrado com o lote 01 com o total de 03 itens no valor total de R$95.924,00(Noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1031934	PAO FRANCES 50 GR	KG	7000	R$ 9,48	66.360,00	2 AMIGAS
2	1018834	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO - SIF.	LT	7000	R$ 3,41	23.870,00	MILK

3	1015586	PAO DE FORMA FATIADO	KG	600	R$ 9,49	5.694,00	VALLE SUL
Valor Global: Noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais.				TOTAL:		R$ 95.924,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B40EFED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2019** referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTADE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13807868000140

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	480,00	Und	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada.	MILI	F. DUPLA	R$ 4,71	R$ 2.260,80	R$ 5,79	R$ 2.779,20	18,65 %	R$ 1,08
Subtotal Adjudicado							**R$ 2.260,80**	**Subtotal Orçado**	**R$2.779,20**	**18,65%**	**R$ 518,40**

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17221558000108

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20,00	Und	Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm.	ITATEX	60X90CM	R$ 5,12	R$ 102,40	R$ 5,15	R$ 103,00	0,58 %	R$ 0,03
5	30,00	Und	Rastelo em ferro com 17 dentes com cabo.	ANCINHO	17 DENTES	R$ 19,74	R$ 592,20	R$ 19,97	R$ 599,10	1,15 %	R$ 0,23
7	100,00	Und	Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades, medindo 90 x110.	RAVA	200 LT	R$ 50,90	R$ 5.090,00	R$ 50,95	R$ 5.095,00	0,10 %	R$ 0,05
Subtotal Adjudicado							**R$ 5.784,60**	**Subtotal Orçado**	**R$5.797,10**	**0,22%**	**R$ 12,50**

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17297963000100

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	55,00	Und	Esponja para banho em tela de nylon, com cordão para pendura.	itatex	banho	R$ 6,22	R$ 342,10	R$ 6,22	R$ 342,10	0,00	0,00
3	567,00	Und	Pano para limpeza de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, maior absolvição e durabilidade, medindo no mínimo 80 cm x90 cm, cor branca.	itatex	limpeza	R$ 9,40	R$ 5.329,80	R$ 10,67	R$ 6.049,89	11,90 %	R$ 1,27
6	786,00	Und	Sabão alvejante em pó para lavagem e limpeza em geral, composição mínima de tensoativo enzimas, agua, perfume, tamponante, coadjuvante, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem de caixa de papelão, com alto teor de limpeza e espuma, 5 kg, 1ª	TIXAN YPE	alvejante em po	R$ 31,90	R$ 25.073,40	R$ 38,80	R$ 30.496,80	17,78 %	R$ 6,90

			qualidade.								
Subtotal Adjudicado						**R$ 30.745,30**	**Subtotal Orçado**	**R$36.888,79**	**16,65%**	**R$6.143,49**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
R$ 38.790,70								R$45.465,09	14,68%	R$ 6.674,39	

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D0C3E690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - 00941837000135											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4.000,00	MT³	OXIGÊNIO MEDICINAL	INOVE	10mt³	R$ 6,70	R$ 26.800,00	R$ 14,34	R$ 57.360,00	53,28 %	R$ 7,64
Subtotal Adjudicado							**R$ 26.800,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 57.360,00**	**53,28%**	**R$ 30.560,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Econ. %**			**Economia R$**	
R$ 26.800,00				R$ 57.360,00			53,28%			R$ 30.560,00	

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1521BA29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019
RECLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DAS ÁREAS RURAL E URBANA 40 HORAS - PLANTONISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:
(34) SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - PLANTONISTA - 40 HORAS - ÁREA RURAL - POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSÉ OLIVEIRA - DISTRITO NOVA DIMENSÃO, LINHA 28, KM 60. PLANTONISTA
(36) SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - PLANTONISTA - 40 HORAS - ÁREA RURAL - POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE - DISTRITO DE PALMEIRAS. PLANTONISTA
(40) SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA - CAPS - 40 HORAS - ÁREA URBANA - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.
(33) SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA - PSF - 40 HORAS - ÁREA URBANA - POSTO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO - PLNALTO. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LÍNGUA PORT.	CONHEC.ESPECÍF.	CONHEC.GERAIS	P. O.	M. F.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	100.166	JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA (40)	SIM	***.100.132-**	21/04/1993	NÃO	12	39	12	63	63	NÃO	26	SIM
2	100.344	SUELI CORREA CARVALHO DA SILVA (34)	SIM	***.196.191-**	23/12/1967	NÃO	6	42	12	60	60	NÃO	51	SIM
3	100.544	SILVANA FERNANDES DA SILVA COSTA (36)	SIM	***.114.902-**	21/03/1986	NÃO	12	36	10	58	58	NÃO	33	SIM
4	100.132	ANGELINA RIBEIRO LINO (40)	SIM	***.878.392-**	10/06/1986	NÃO	10	36	12	58	58	NÃO	33	SIM
5	100.015	RAYANNE DA SILVA GOMES (40)	SIM	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	10	36	12	58	58	NÃO	30	SIM
6	100.582	ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES BARBOSA (34)	SIM	***.625.933-**	29/10/1992	NÃO	8	39	10	57	57	NÃO	26	SIM
7	100.264	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA (40)	SIM	***.851.522-**	07/12/1970	NÃO	8	33	16	57	57	NÃO	48	SIM
8	100.405	DEISE SOARES MAIA (40)	SIM	***.235.052-**	08/11/1982	NÃO	12	33	12	57	57	NÃO	36	SIM
9	100.233	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (34)	SIM	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	6	42	8	56	56	NÃO	24	SIM
10	100.323	SANDRA MARIA RIBEIRO (33)	SIM	***.074.662-**	06/01/1970	NÃO	10	36	10	56	56	NÃO	49	SIM
11	100.036	JOANA GONCALVES CASTRO (34)	SIM	***.320.102-**	03/10/1977	NÃO	10	36	10	56	56	NÃO	41	SIM
12	100.287	SANDRA REGINA GOMES DO CARMOC (36)	SIM	***.172.002-**	02/09/1975	NÃO	6	39	10	55	55	NÃO	43	SIM
13	100.009	ALEXANDRA SALES MEIRA (40)	SIM	***.366.862-**	18/03/1984	NÃO	8	39	8	55	55	NÃO	35	SIM
14	100.460	OZEAS CUNHA (34)	SIM	***.347.181-**	19/07/1979	NÃO	6	33	14	53	53	NÃO	40	SIM
15	100.126	PAOLA RIVAS RACUA (33)	SIM	***.139.282-**	01/09/1990	NÃO	10	33	10	53	53	NÃO	28	SIM
16	100.125	ELIZA ALVES BACA (36)	SIM	***.180.272-**	08/03/1975	NÃO	12	27	14	53	53	NÃO	44	SIM
17	100.307	SOLANGE CEOLATO LEITE MIGUEL (34)	SIM	***.450.152-**	29/08/1982	NÃO	8	42	2	52	52	NÃO	36	SIM
18	100.099	MARCILENE BEZERRA SOUZA (36)	SIM	***.756.446-**	21/11/1977	NÃO	2	36	14	52	52	NÃO	41	SIM
19	100.438	OTILIANA BORMANN (40)	SIM	***.256.902-**	07/07/1981	NÃO	8	30	14	52	52	NÃO	38	SIM
20	100.624	EDVANA VARGAS GUSMAO (34)	SIM	***.071.302-**	19/02/1978	NÃO	6	39	6	51	51	NÃO	41	SIM
21	100.244	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO (33)	SIM	***.443.182-**	24/04/1979	NÃO	10	33	8	51	51	NÃO	40	SIM
22	100.276	LUCIANA MENDONCA DE ALMEIDA (34)	SIM	***.440.382-**	15/05/1986	NÃO	4	36	10	50	50	NÃO	33	SIM

NOVA MAMORÉ - RO, 15 de agosto de 2019.

ALINE DE JESUS PEREIRA
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto n°3.808-GP/2016

LEGENDA:

Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO

DEF. = DEFERIDO

DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO

PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

P. O. = PROVA OBJETIVA

P. T. = PROVA DE TÍTULOS

M. F. = MÉDIA FINAL

60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS

IDAD. = IDADE DO CANDIDATO

CLASS. = CLASSIFICADO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BF28F9C0

